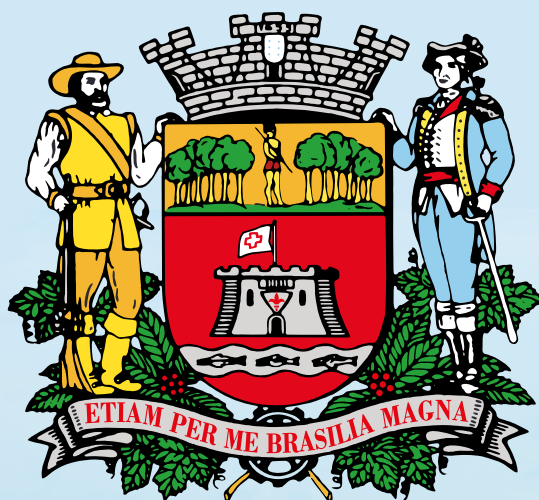


IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



Prefeitura de Jundiaí

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

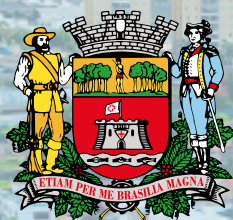
Administração.....	03 a 09
Leis.....	10
Decretos.....	10 a 14
Portarias.....	14
Negócios Jurídicos e Cidadania.....	14
Gestão de Pessoas.....	14 a 18
Casa Civil.....	18
Governo e Finanças.....	18
Iprejun.....	18 e 19
Dae.....	19 e 20
Escola de Gestão Pública.....	20
Promoção da Saúde.....	20 e 21
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	22 a 27
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	27 e 28
Mobilidade e Transporte.....	28
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	28
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	28
Assistência e Desenvolvimento Social.....	28 e 29
Fumas.....	29 a 31
Educação.....	31 a 33

INEDITORIAL

Ineditorial.....	34 a 60
------------------	---------

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo.....	61 e 62
------------------------	---------



**Prefeitura
de Jundiaí**

**ADMINISTRAÇÃO**

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2024

OBJETO: Contratação de serviços de locação de 23 (vinte e três) veículos leves, destinados à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 13 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

OBJETO: Aquisição de película Retrorrefletiva Prismática Tipo I, diversas cores, máscara de transferência transparente e outros, destinados à Unidade de Gestão de Mobilidade e Transporte.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 13 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: NATHANY DE OLIVEIRA MARTINS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024

OBJETO: Aquisição de medicamentos (rifampicina 300mg, salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml, injetável 1 ml e outros), destinado à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 09 de maio de 2024.

Pregoeiro (a) responsável: ALESSANDRA RONDON BRANDO.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

ALEXANDRE CASTRO NUNES

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – Execução de obra de construção de quadras poliesportiva cobertas nas unidades escolares EMEB Aparecida Bernardi do Amaral, EMEB Janeth Ferreira do Prado, EMEB Luiz Bárbaro e EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, situadas nos bairros Morada das Vinhas, Vila Nambi, Ponte São João e Jardim California, respectivamente, todos nesta cidade. Processo SEI nº 28723/2023

A CMHJL - Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e reunida nesta data, e,

Considerando os recursos tempestivos interpostos pelas empresas CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA (SEI nº 1337890) e RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS (SEI nº 1337892), contra suas próprias inabilitações;

Considerando a manifestação técnica da Unidade de Gestão de Governo e Finanças quanto ao recurso interposto (SEI nº 1367106) alegando, em síntese, que os documentos para qualificação econômico-financeira não foram apresentados na forma da lei, tendo em vista as disposições do Código Civil;

Considerando a manifestação técnica da Unidade de Gestão de Educação quanto ao recurso interposto (SEI nº 1369343) alegando, em síntese, que os relatórios fotográficos apresentados na peça recursal são compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica exigidas no Instrumento Convocatório;

Considerando a análise jurídica acerca de todo o exarado (Documentos SEI nº 1426123, 1428304 e 1428372);

RESOLVE:

-Acolher o recurso da empresa CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM

LTDA, e RECONSIDERAR a decisão com base nas manifestações técnicas constantes dos autos, HABILITANDO-A, por restar comprovado o atendimento às parcelas de maior relevância exigidas nos itens 3.5.2.1. e 3.5.3.1., alíneas “a” e “b”, do Edital;

- Sugerir ao Chefe do Executivo, caso de acordo:

- Indeferir o recurso apresentado pela empresa RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS com base nas manifestações técnicas e jurídicas, mantendo, assim, a INABILITAÇÃO da recorrente.

Jundiaí, em 18 de março de 2024

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

HELOÍSA KLEMM SCARPIM

NEURI JOSÉ ANZOLIN

LAÉRCIO BARADEL

ELIETE BRUZA MOLINO

RESUMO DO DESPACHO DO SR CHEFE DO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – Execução de obra de construção de quadras poliesportiva cobertas nas unidades escolares EMEB Aparecida Bernardi do Amaral, EMEB Janeth Ferreira do Prado, EMEB Luiz Bárbaro e EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, situadas nos bairros Morada das Vinhas, Vila Nambi, Ponte São João e Jardim California, respectivamente, todos nesta cidade.

Processo SEI nº 28723/2023

Gabinete do Prefeito, 15 de abril de 2024

“(…) Assim, consideradas as manifestações de ordem técnica e jurídica, as quais acolho, na íntegra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, e considerando os termos do Edital, DENEGO PROVIMENTO ao Recurso interposto pela empresa RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, devendo sua inabilitação ser mantida, e ACOLHO o Recurso interposto pela empresa CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM EPP, nos termos do Despacho Decisório da Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitação (CMHJL) constante do documento eletrônico nº 1439545.”

LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

DESPACHO DECISÓRIO

CONCORRÊNCIA Nº 008/2023 – Execução de obra de construção de quadras poliesportiva cobertas nas unidades escolares EMEB Aparecida Bernardi do Amaral, EMEB Janeth Ferreira do Prado, EMEB Luiz Bárbaro e EMEB Maria Aparecida de Souza Almeida Ramos, situadas nos bairros Morada das Vinhas, Vila Nambi, Ponte São João e Jardim California, respectivamente, todos nesta cidade. Processo SEI nº 28723/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data, e;

Considerando o Despacho Decisório da CMHJL ao Recurso interposto pela empresa CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA, datado de 18 de março de 2024;

Considerando a Decisão do Sr. Chefe do Executivo ao Recurso interposto pela empresa RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, datada de 15 de abril de 2024;

RESOLVE:

- INDEFERIR o recurso apresentado pela empresa RAFAEL GONÇALVES DOS SANTOS, com base nas manifestações técnicas e jurídicas, mantendo, assim, a sua inabilitação;

- DEFERIR o recurso apresentado pela empresa CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA, e reconsiderar a decisão com base nas manifestações técnicas constantes dos autos, habilitando-a.

- Agendar para o próximo dia 26 de abril de 2024, às 14h30, a abertura do Envelope nº 02 – Proposta, das licitantes habilitadas.

Jundiaí, em 23 de abril de 2024

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

LEONARDO FERNANDES RELA

NEURI JOSÉ ANZOLIN

LAÉRCIO BARADEL

ELIETE BRUZA MOLINO

**ADMINISTRAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2024
OBJETO: PS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MECÂNICA E ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS – UGC

RESUMO DOS ATOS**DESCCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: ARAGON COM. DE PEÇAS E SERV. P/VEIC. AUTOMOT. LTDA ME. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:
Lote: 1 - LOTE 01 - Motivo: por declarar-se indevidamente como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 nos termos do item 3.1.1.6. do Edital.
Lote: 2 - LOTE 02 - Motivo: por declarar-se indevidamente como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/06 nos termos do item 3.1.1.6. do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/04/2024 16:22:58.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 17/04/2024 17:22:58
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 35/2024, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo: à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

PROATIVA COM DE PEÇAS E ACESS AUTOMOTORES LTDA EPP

LOTE 01

Item(ns):

1 - MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS LEVES - Qtde: 84,00 - Valor Unitário: R\$ 38,00 - Valor Total: R\$ 3.192,00
3 - PEÇAS PARA MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS LEVES - Valor Total: R\$ 18.760,00 (percentual de desconto 44,30%, considerando o período de vigência de 12 meses)
5 - PEÇAS PARA MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS MEDIOS - Valor Total: R\$ 4.690,00 (percentual de desconto 47,00%, considerando o período de vigência de 12 meses)
6 - MANUTENCAO MECANICA DE VEICULOS MEDIOS - Qtde: 36,00 - Valor Unitário: R\$ 38,00 - Valor Total: R\$ 1.368,00
Valor Total Lote: R\$ 28.010,00

OCTAVIO MARASSUTTI-EPP**LOTE 02**

Item(ns):

2 - MANUTENCAO ELÉTRICA DE VEICULOS LEVES - Qtde: 21,00 - Valor Unitário: R\$ 39,00 - Valor Total: R\$ 819,00
4 - PEÇAS PARA MANUTENCAO ELÉTRICA VEICULOS LEVES - Valor Total: R\$ 8.040,00 (percentual de desconto 52,77%, considerando o período de vigência de 12 meses)
7 - PEÇAS PARA MANUTENCAO ELÉTRICA VEICULOS MEDIOS - Valor Total: R\$ 2.010,00 (percentual de desconto 58,77%, considerando o período de vigência de 12 meses).
8 - MANUTENCAO ELÉTRICA DE VEICULOS MEDIOS - Qtde: 9,00 - Valor Unitário: R\$ 39,00 - Valor Total: R\$ 351,00
Valor Total Lote: R\$ 11.220,00

MARCELO PERONI
Gestor da Unidade de Cultura

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 71/2024
OBJETO: BEVACIZUMAB 400MG + RIVASTIGMINA 9MG E OUTROS - MJ - RP

RESUMO DOS ATOS**DESCCLASSIFICAÇÕES**

EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 2 - RIVASTIGMINA 9MG ADESIVO TRANSDERMICO (4,6MG/24H) 5CM2 - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

Item: 3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

Item: 6 - RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDERMICO (9,5MG/24H) 10CM2 - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 9 - SITAGLIPTINA 50MG - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

Item: 11 - SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG LIBERACAO PROLONGADA - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

EMPRESA: MG MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 12 - NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

Item: 16 - TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG FRASCO/ AMPOLA - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

EMPRESA: ONCO PROD DISTR. DE PROD HOSP E ONCOLÓGICOS LTDA. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 16 - TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG FRASCO/ AMPOLA - Cota Principal - Motivo: Por ofertar valor superior ao máximo aceitável, nos termos do item 7.5.3. do Edital.

EMPRESA: RF MEDICAMENTOS LTDA EPP. DESCCLASSIFICADA, conforme abaixo:

Item: 15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG - Cota Reservada - Motivo: Por ofertar valor para a cota reservada 10% superior ao menor preço final da cota principal, conforme previsto no item 7.4.3.1. alínea "a" do Edital.

INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

ITENS DESERTOS

2 - (57792) RIVASTIGMINA 9MG ADESIVO TRANSDERMICO (4,6MG/24H) 5CM2 - COTA RESERVADA
6 - (59889) RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDERMICO (9,5MG/24H) 10CM2 - COTA RESERVADA
8 - (63843) SAXAGLIPTINA 5MG - COTA PRINCIPAL 8 - (63843) SAXAGLIPTINA 5MG - COTA RESERVADA
9 - (64870) SITAGLIPTINA 50MG - COTA RESERVADA
11 - (76492) SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG LIBERACAO PROLONGADA - COTA RESERVADA
12 - (77237) NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - COTA RESERVADA
14 - (79878) INSULINA GLARGINA 300 U/ML, EM CANETA DESCARTAVEL 1,5 ML - COTA PRINCIPAL
14 - (79878) INSULINA GLARGINA 300 U/ML, EM CANETA DESCARTAVEL 1,5 ML - COTA RESERVADA
16 - (84421) TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG FRASCO/ AMPOLA - COTA RESERVADA

ITENS FRACASSADOS

2 - (57792) RIVASTIGMINA 9MG ADESIVO TRANSDERMICO (4,6MG/24H) 5CM2 - COTA PRINCIPAL
6 - (59889) RIVASTIGMINA 18MG ADESIVO TRANSDERMICO (9,5MG/24H) 10CM2 - COTA PRINCIPAL
9 - (64870) SITAGLIPTINA 50MG - COTA PRINCIPAL
11 - (76492) SITAGLIPTINA 50MG + METFORMINA 1000MG LIBERACAO PROLONGADA - COTA PRINCIPAL
12 - (77237) NIVOLUMABE 10MG/ML FRASCO AMPOLA CONTENDO 4ML (40MG) - COTA PRINCIPAL
16 - (84421) TRASTUZUMABE DERUXTECANA 100 MG FRASCO/ AMPOLA - COTA PRINCIPAL

INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/04/2024 14:26:42.
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 19/04/2024 15:26:42



ADMINISTRAÇÃO

- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 71/2024 à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - Item(ns) :

3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Cota Principal - Marca: NOVARTIS/GALVUS MET 50MG+850MG CX 56 CPR REV/10068 - R\$ 2,4692/COMPRIMIDO

15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG - Cota Reservada - Marca: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - R\$ 3,4200/CAPSULA

15 - TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO 80 MG - Cota Principal - Marca: SERVIER/VASTAREL 80MG CX 30 CPS LP/1127800790018 - R\$ 3,4200/CAPSULA

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :

10 - TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG - Cota Principal - Marca: GLAXO - R\$ 3,0000/CAPSULA

10 - TANSULOSINA 0,4MG + DUTASTERIDA 0,5MG - Cota Reservada - Marca: GLAXO - R\$ 3,0000/CAPSULA

ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - Item(ns) :
1 - BEVACIZUMAB 400 MG - Cota Principal - Marca: MVASI/ AMGEN - R\$ 1.643,6100/AMPOLA

1 - BEVACIZUMAB 400 MG - Cota Reservada - Marca: MVASI/ AMGEN - R\$ 1.643,6100/AMPOLA

JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP - Item(ns) :

3 - VILDAGLIPTINA 50MG + METFORMINA CLORIDRATO 850MG - Cota Reservada - Marca: NOVARTIS/GALVUS MET 50MG+850MG CX56CPR REV/1006810 - R\$ 2,4600/COMPRIMIDO

SP HOSPITALAR LTDA EPP - Item(ns) :

5 - SORBITOL + SODIO LAURILSULFATO BISNAGAS COM 6,5G - Cota Principal - Marca: MINILAX/EUROFARMA - R\$ 4,1600/UNIDADE
5 - SORBITOL + SODIO LAURILSULFATO BISNAGAS COM 6,5G - Cota Reservada - Marca: MINILAX/EUROFARMA - R\$ 4,1600/UNIDADE

GEMELI MEDICAL LTDA EPP - Item(ns) :

4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - Cota Reservada - Marca: BRASART BCC 320/5MG C60CPR - R\$ 3,3320/COMPRIMIDO

4 - VALSARTANA 320MG + ANLODIPINO 5MG - Cota Principal - Marca: BRASART BCC 320/5MG C60 - R\$ 3,3320/COMPRIMIDO

7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Cota Principal - Marca: BRAMICAR HCT 80+12.5 MG - R\$ 4,2800/COMPRIMIDO

7 - TELMISARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG - Cota Reservada - Marca: BRAMICAR HCT 80+12.5 MG - R\$ 4,2800/COMPRIMIDO

RF MEDICAMENTOS LTDA EPP - Item(ns) :

13 - SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - Cota Principal - Marca: ENTRESTO - R\$ 3,6300/COMPRIMIDO

13 - SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG - Cota Reservada - Marca: ENTRESTO - R\$ 3,6300/COMPRIMIDO

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2023 – Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização da iluminação pública em diversas vias do Município de Jundiaí.

PROCESSO SEI Nº 5285/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante dos autos através do Despacho SEI nº 1450245;

Considerando a análise técnica dos relatórios de ensaios e demais comprovações técnicas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos/Departamento de Iluminação Pública, constante dos autos através do Despacho SEI nº 1462550;

Considerando as diligências realizadas, constantes do Despacho SEI nºs 1471165, 1471164, 1471163, 1471162, 1471161, 1471160, 1471159, 1471158, 1471157, 1471156, 1476102, 1476140, 1476602, 1477533, 1477583, 1477772, 1477824, 1490078, 1478721, 1491142, 1491146, 1503563 e 1503560, bem como a análise técnica das mesmas, constante no Despacho SEI nº 1480566, 1485263 e 1510359;

RESOLVE:

a) DESCLASSIFICAR as propostas das empresas abaixo mencionadas, pelos motivos que seguem:

- RH ENGENHARIA LTDA, por deixar de enviar os relatórios de ensaios e fichas técnicas, desatendendo ao item 15 do Memorial Descritivo, bem como apresentar Planilha Orçamentária sem indicação do BDI diferenciado e Cronograma Físico-Financeiro com percentual de Leis Sociais divergente do indicado na Planilha Orçamentária, estando ambos documentos sem assinatura pelo profissional habilitado, desatendendo aos itens 4.1.5, 4.1.5.3, e 4.2.1. do Edital, aliado ao fato de não se manifestar no prazo concedido através de diligência. Ademais, ofertou proposta superior ao máximo aceitável pelo Município, desatendendo ao item 8.2.1. do Edital;

- RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, por não enviar os relatórios de ensaios e fichas técnicas, desatendendo ao item 15 do Memorial Descritivo, bem como deixar de indicar o BDI diferenciado no Cronograma Físico-Financeiro, desatendendo ao item 4.1.5.3. do Edital, aliado ao fato de não se manifestar no prazo concedido através de diligência;

- ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, por não comprovar a exequibilidade de sua proposta, mesmo após a realização de diligência, desatendendo ao item 8.2.4.2. do Edital;

b) CLASSIFICAR as propostas das empresas habilitadas, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP	R\$ 1.942.102,10
2º	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 2.232.825,00
3º	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	R\$ 2.245.747,97
4º	LIZ CONSTRUÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA EPP	R\$ 2.367.872,58
5º	CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME	R\$ 2.421.469,32
6º	CONSTRUTORA REMO LTDA	R\$ 2.596.730,31
7º	LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	R\$ 2.841.117,74
8º	BRASILUZ ELETRIFICAÇÃO E ELETRÔNICA LTDA	R\$ 3.132.850,76

c) ADJUDICAR o objeto desta licitação à empresa LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP, por atender às cláusulas editalícias na íntegra.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 23 de abril de 2024

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA

LEONARDO FERNANDES RELA

LAÉRCIO BARADEL

NEURI JOSÉ ANZOLIN

ELIETE BRUZA MOLINO

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: 51.836.772 CAROLINE CRISTINA IGNACIO FIGUEIREDO ME. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 18/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 15 - BICHO DE PELUCIA PARA ESCOVAÇÃO INFANTIL, COM ARCADEA-DENTARIA E MACRO ESCOVA:-ALTURA MEDICA DE 50 CM, CONTENDO MACRO ARCADEA SUPERIOR E-INFERIOR INQUEBRÁVEL. -MACRO ESCOVA DE 36 CM. -BOLSA DE TRANSPORTE. - MARCA: ODONTOMAR - R\$ 388.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: AGAPE MEDICAL LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 17/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 4 - AVENTAL DE BORRACHA PLUMBIFERA C/PROTETOR TIREOIDE CONJUGADO-PROTECAO FRONTAL E TIREOIDE-MEDIDAS APROXIMADAS: 75 X 60 CM-ESPESURA EQUIVALENTE A 0,25MM DE CHUMBO-REVESTIMENTO MATERIAL RESISTENTE E FACIL HIGIENIZACAO-REGISTRO/ISENCAO: ANVISA- MARCA: CSR - R\$ 539.0000 POR PEÇA - COTA



ADMINISTRAÇÃO

PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICO ODONTOLÓGICA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 18/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 2 - APARELHO DE RAO X ODONTOLOGICO:- COLUNA MOVEL COM BASE DE FERRO FUNDIDO-REGULADOR DE TENSÃO-VOLTAGEM NO TUBO EMISSOR: 70 KVP-INTENSIDADE DA CORRENTE DO TUBO EMISSOR: 8 MA-CILINDRO DIRECIONAL LONGO COM REVESTIMENTO DE PELICULA DE-CHUMBO DE 0,5 MM-DUPLA COLIMAÇÃO-FILTRO DE ALUMINIO EQUIVALENTE A 2,5 MM-ISOLAMENTO TERMoeLETRICO POR IMERSÃO DO CABEÇOTE EM ÓLEO-CONTROLE REMOTO DIGITAL COM CABO ESPIRALADO PARA COMANDO-A DISTÂNCIA COM TODOS OS CONTROLES AGRUPADOS-CHAVE SELETORA DOS TEMPOS DE EXPOSIÇÃO-BOTÃO DISPARADOR-CHAVE GERAL E LAMPADAS LED'S INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO-BRAÇO ARTICULADO-SISTEMA DE BLOQUEIO QUE IMPEDE O DISPARO EM CASOS DE-SOBRETENSÃO-COM REGULADOR DE TENSÃO-TENSÃO: 220 V EM 50/60 HZ-FOCO: 0,8 X 0,8 MM-POTENCIA: 950 VA-FUSÍVEL: 15 A (127 V) E 10 A (220 V)-COMPRIMENTO DO BRAÇO: 1104 MM-POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO COM BASE NA NORMA INTERNACIONAL DE RADIOPROTEÇÃO IEC601-TOTAL ADEQUAÇÃO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DA PORTARIA 453-DA SECRETARIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-CERTIFICADO DE CONTROLE DE RADIAÇÃO DE FUGA EMITIDO POR-FÍSICO CREDENCIADO-COM INSTALAÇÃO-GARANTIA MININA DE 12 MESES- MARCA: DABI ATLANTE - R\$ 7870.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 11 - BOMBA À VÁCUO PARA USO ODONTOLÓGICO-BOMBA À VÁCUO DE SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, PARA USO ODONTO-LÓGICO-OPERAR NO MÍNIMO 2 (DOIS) CONSULTÓRIOS SIMULTANEAMENTE-SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA, INDICADA PARA ASPIRAÇÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS E SÓLIDOS EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS-ESTRUTURA DE AÇO RECOBERTA POR MATERIAL RESISTENTE, COM-CANTOS ARREDONDADOS E DE FÁCIL LIMPEZA-COM FILTRO DE RESÍDUOS, LOCALIZADO NA ENTRADA DA SUÇÃO,-COM ABERTURA SUPERIOR, DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA-SISTEMA AUTOMÁTICO DE DESCARGA DOS RESÍDUOS DIRETAMENTE NA-REDE DE ESGOTO-COMANDO DE ACIONAMENTO ELETRÔNICO-POTÊNCIA MÉDIA DO MOTOR: 1 HP-FREQUÊNCIA: 50/60 HZ-VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO: BIVOLT OU 220 V-POTÊNCIA NOMINAL MÉDIA: 1540 VA-CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 1650 VA + 10%-VAZÃO MÉDIA DE AR: 200 LITROS/MINUTO-CONSUMO MÁXIMO DE ÁGUA: 0,400 LITROS/MINUTO-VÁCUO MÁXIMO APROXIMADO: 400 MM/HG-DIMENSÕES APROXIMADAS:-* COMPRIMENTO: 295 A 460 MM-* LARGURA: 245 A 420 MM-* ALTURA: 360 A 400 MM-* PESO: 20 A 35 KG-GARANTIA DE 12 MESES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E-LOTE-VALIDADE INDETERMINADA-ISENTO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE- MARCA: CICLONE/ DABI ATLANTE - R\$ 3325.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13 17 - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO COMPLETO COM EQUIPO ACOPLADO:-INSTALADO, COMPOSTO POR:-*1 CADEIRA ODONTOLÓGICA AUTOMÁTICA COM EQUIPO ACOPLADO:-BASE E ASSENTO EM ESTRUTURA DE FERRO FUNDIDO, AÇO OU-MATERIAL SIMILAR À QUE SE DESTINA;-ENCOSTO E BASE DO ASSENTO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO,-EVITANDO OXIDAÇÃO;-BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE;-DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO;-SISTEMA PANTOGRÁFICO DE ELEVAÇÃO DO ENCOSTO E BASE DO-ASSENTO E ARTICULAÇÃO CENTRAL ENTRE ASSENTO E ENCOSTO-(BIARTICULADO)-CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE ATÉ 200KG;-DOIS APOIOS PARA OS BRAÇOS, SENDO UM ESCAMOTEÁVEL,-FACILITANDO A ENTRADA E SAÍDA DO PACIENTE;-ENCOSTO DA CADEIRA COM O APOIO DA CABEÇA ANATÔMICO,-REMOVÍVEL, BIARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM-MOVIMENTO ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE-TRAVA POR ALAVANCA;-ENCOSTO E ASSENTO ACIONADOS AUTOMATICAMENTE, PERMITINDO-NO MÍNIMO 2 POSIÇÕES DE TRABALHO FACILMENTE PROGRAMÁVEIS-COM MOVIMENTO SINCRONIZADO E VOLTA AO ZERO AUTOMÁTICA;-ACIONAMENTO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA E DAS PEÇAS DE MÃO-REALIZADOS POR COMANDO DE PÉS INCLUSIVE REFLETOR;-PINTURA LISA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI, NA COR BRANCA;-ESTOFAMENTOS ERGONÔMICOS, LISOS, SEM COSTURA, EM PVC-EXPANDIDO LATERALMENTE,FLEXÍVEL,

EXTRA MACIO, COM ESPUMA-ESPECIAL DE DENSIDADE PROGRESSIVA, LAVÁVEL E SEM COSTURA;-CAIXA DE COMANDO INTEGRADA ABAIXO DA CADEIRA OU ABAIXO DO-ASSENTO;-AMBIDESTRO;-COR DO ESTOFAMENTO: VIDE OBSERVAÇÃO DO ITEM;-VOLTAGEM: 220V;-REGISTRO NA ANVISA.-.*2 EQUIPO ODONTOLÓGICO:-ACOPLADO À CADEIRA (FIXO) COM TERMINAIS PARA 1 SERINGA TRÍ-PLICE, 2 ALTA ROTAÇÃO E 1 MICROMOTOR EQUIPO ODONTOLÓGICO ACO-PLADO À CADEIRA;-COM BRAÇO CURVO DE LINHAS ARREDONDADAS E SISTEMA DE TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, COM PUXADORES BILATERAIS OU FRONTAL, PERMI-TINDO AO PROFISSIONAL VÁRIAS POSIÇÕES;-DEVE APRESENTAR TERMINAIS PARA SERINGA TRÍPLICE, BAIXA ROTAÇÃO E ALTA ROTAÇÃO;-MANGUEIRAS LISAS, DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO;-COM CONEXÃO TIPO BORDEN, DOIS FUIROS, DISPONDO DE REGULAGEM-DE SPRAY TIPO ANELAR, COM BLOCO DE ACIONAMENTO DE REGULAGEM-DE VAZÃO AR E ÁGUA PELO PROFISSIONAL;-SERINGA TRÍPLICE: BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL-MESA COM SUPORTE PARA OS 4 TERMINAIS, COM ANGULAÇÃO EM TOR-NO DE 45°, FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL ÀS PEÇAS DE-MÃO;-SUPORTE ARREDONDADO, SEM REBARBAS, DE FÁCIL LIMPEZA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA;-ACIONAMENTO DA CADEIRA E ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO POR-MEIO DE PEDAL;-MESA CONFECCIONADA EM MATERIAL ABS INJETADO, CORPO E CAPA-DE ALTA RESISTÊNCIA, PINTURA LISA, RESISTENTE À DESINFECÇÃO-QUÍMICA;-COR BRANCA;-TAMPO EM AÇO INOX, TIPO BANDEJA, REMOVÍVEL;-REGISTRO NA ANVISA.-.*3 UNIDADE AUXILIAR ODONTOLÓGICA-REBATÍVEL, GIRO A 90°, OU SEJA, COM MOVIMENTO DE APROXIMA-ÇÃO E DISTANCIAMENTO EM RELAÇÃO À CADEIRA, ACOPLADA A CADEI-RA;-COM ESTRUTURA INTERNA FABRICADA EM ALUMÍNIO COM PINTURA LI-SA, BACIA REMOVÍVEL PARA DESINFECÇÃO, CONFECCIONADA EM CERÂMICA, ESMALTADA, COM RALO SEPARADOR DE DETRITOS, COM REGIS-TRO PARA ACIONAMENTO DA ÁGUA DA CUSPIDEIRA;-COM 03 TERMINAIS, SENDO DOIS PARA SUÇÃO DE ALTA POTÊNCIA-E MAIS UM SUCTOR DA CADEIRA, EM ALUMÍNIO DE SUPERFÍCIE LISA-COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO, CONDUTOR DE ÁGUA DA CUSPIDEIRA-REMOVÍVEL OU NÃO;-ESTRUTURA FABRICADA EM ABS DE ALTA RESISTÊNCIA;-PINTURA BRANCA RESISTENTE À DESINFECÇÃO QUÍMICA;-SUPORTE DAS MANGUEIRAS INTEGRADO;-MANGUEIRAS EMBUTIDAS, COM PORTACOPO E COM REGISTROS PARA-O FLUXO DE ÁGUA, TANTO PARA A CUSPIDEIRA COMO PARA O PORTA-COPOS;-REGISTRO NA ANVISA.-.*4 REFLETOR ODONTOLÓGICO:-ACOPLADO À CADEIRA, COM BRAÇOS DE LINHAS ARREDONDADAS E-PINTURA LISA, BIARTICULADO;-CABEÇOTE MONOFOCAL, COM PUXADOR INCORPORADO BILATERALMENTE-COM MOVIMENTOS DE GIRO COM PROTEÇÃO, EVITANDO ROMPIMENTO DOS-CABOS;-ESPELHO MULTIFACETADO, LUZ BRANCA FRIA DE LED, UNIFORMEMEN-TE DISTRIBUÍDA, COM INTENSIDADE ENTRE 8.000 A 35.000 LUX,-COM SISTEMA DE TROCA DE LÂMPADA FÁCIL;-CONTROLE DE ILUMINAÇÃO COM ACIONAMENTO PROGRESSIVO NO PE-DAL DA CADEIRA;-PROTETOR DE LÂMPADA E ESPELHO EM POLICARBONATO TRANSPAREN-TE DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA;-REGISTRO NA ANVISA.-.**GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PARA CADA ITEM.- MARCA: DABI ATLANTE - R\$ 20870.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL.

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 18/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 13 - FOTOPOLIMERIZADOR:-À BATERIA (SEM FIO), PODE SER UTILIZADO COM OU SEM FIO-LUZ FRIA (AZUL) GERADA POR LED DE ALTA POTENCIA-(1250 MW/CM2). SEM AQUECIMENTO DENTAL E DA RESINA. -TEMPOS DE APLICAÇÃO DISPONÍVEIS: 5, 10 E 20 SEGUNDOS-BIVOLT AUTOMATICO, PODENDO SER UTILIZADO EM TENSOES DE-ALIMENTACAO ENTRE 100 240V~(50/60HZ) -DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FINAL DO TEMPO SOLICITADO-CORPO DA CANETA CONSTITUIDO EM ABS OU ALUMINIO COM TRA-TAMENTO SUPERFICIAL EM NIQUEL QUIMICO. NIQUEL ELETROLITICO E-CROMO-RADIOMETRO INTERNO AUTOMATICO. MANTEM ESTABILIZADA A PO-TENCIA DE LUZ-PEÇA DE MAO ANATOMICA PARA MELHOR MANUSEIO-SILENCIOSO, POIS NAO NECESSITA DE VENTILACAO FORCADA-ALTO TEMPO DE VIDA UTIL DO LED EMISSOR DE LUZ-PONTEIRA EM FIBRA OTICA-PONTEIRAS CONDUTORAS DA LUZ COM GIRO DE 360°-FREQUENCIA: 50/60 HZ-COMPRIMENTO DE ONDA: 420 A 480 NM-EMISSOR DE LUZ: LED (LIGHT EMITING



**ADMINISTRAÇÃO**

DIODE) LUZ AZUL-BATERIA: 3,7V 1400MA-POTENCIA DE LUZ: 1250MW/CM2-GARANTIA MINIMA: 1 ANO- MARCA: SCHUSTER - R\$ 575.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 14 - NEGATOSCOPIO PARA ODONTOLOGIA (PANORAMICA)-DIMENSOES DO PRODUTO: 290 X 180 X 7 MM (CXAXL)-SISTEMA DE ILUMINACAO POR LED-PERMITTE TRES POSICOES DE TRABALHO (PAREDE, MESA OU-INCLINADO).-O VISOR POSSUI A SUPERFICIE TOTALMENTE PLANA E RESISTENTE-A PRESSAO PARA FACILITAR A TRACAGEM.-FACIL MANUSEIO E HIGIENIZACAO-ALTA LUMINOSIDADE SEM AREA DE SOMBRA-RESISTENTE A IMPACTO E NÃO ENFERRUJA-ALIMENTACAO: 127/220 VAC (BIVOLT AUTOMATICO)-ILUMINANCIA DE ATE 6000 LUX, SEM AREA DE SOMBRA-FREQUENCIA: 50/60 HZ-COR: BRANCO- MARCA: BIOTRON - R\$ 350.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: BR LIC DIST DE MAT E SERVICOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 17/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 5 - UNIDADE AUXILIAR DA CICLONE, ACOPLADA AO CANO REFLETOR-ESTRUTURA CHAPA DE ACO FOSFATIZADO-SEPARADOR DE DETRITOS C/ TAMPA ROSQUEAVEL E TELA DE ACO-ACIONAMENTO AUTOMATICO-ADAPTADORES DE CANULA AUTOCLAVEIS-. ALUMINIO ANODIZADO-. REGISTRO ESFERICO E TERMINAL GIRATORIO-2 SUGADORES (SANGUE E SALIVA) - MARCA: SCHUSTER - R\$ 790.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 10 - LAVADORA ULTRASSONICA-CUBAEMAÇO INOXIDAVEL-INDICADOR DE TEMPO LUMINOSO (LED OU SIMILAR) -DRENO OU VÁLVULA PARA SAÍDA DE ÁGUA-COM CESTO E TAMPA-ALIMENTAÇÃO 220 V-FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: APROXIMADAMENTE 40 KHZ-CAPACIDADE APROXIMADA DE 6 LITROS-REGISTRADA NA ANVISA-GARANTIA DE 12 MESES, COM VISITA TÉCNICA INCLUSA-MARCA: GNATUS - R\$ 3485.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 12 - MOTOR ENDODONTICO ROTATORIO E RECIPROCANTE-POSSUIR CONTROLE DE VIDA UTIL DAS LIMAS-MEMORIZAR KITS DAS LIMAS PARA CONTROLE DE VIDA UTIL-POSSUIR PROGRAMAS PRE DEFINIDOS PARA AS LIMAS-PERMITIR PROGRAMACAO DE VALORES DE TORQUE 0,2 A 6 CM PARA-ATE 09 LIMAS-POSSUIR PROGRAMA EXCLUSIVO PARA LIMAS RECIPROCANTE-A ESQUERDA E A DIREITA COM ATE 4 VARIAÇÕES DE VELOCIDADES E-ANGULOS-VELOCIDADE PROGRAMAVEL 200 A 950 RPM'S-COMPATIVEL COM TODOS OS SISTEMAS DE LINHAS ROTATORIAS E-RECIPROCANTE-DISPLAY LCD COM MENSAGEM INSTRUTIVA-POSSUIR REVERSO AUTOMATICO E NO PEDAL (COM SINAL SONORO)-USAR CONTRAANGULO 1:1-BIVOLT 90A220V-GARANTIA DO FABRICANTE PARA O MOTOR E ACESSORIO DE NO-MINIMO 12 MESES-TRAZER EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICACAO E ACESSORIO-REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE- MARCA: KENT - R\$ 3374.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 19 - BISTURI ELETRÔNICO ANALÓGICO-BISTURI ELÉTRICO-INTENSIDADE E DISTRIBUIÇÃO DO CALOR VARIANDO DE CORTE-BLEND E COAGULAÇÃO.-POTÊNCIA DE SAÍDA :-CORTE 100W CARGA 500 OHMS-BLEND 60W CARGA 500 OHMS-COAGULAÇÃO 40W CARGA 500 OHMS-FREQUENCIA CORTE 450 HHZ-ALIMENTAÇÃO 110/220 BIVOLT AUTOMÁTICO-ALARME DE SEGURANÇA BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO-DE ROMPIMENTO DO CABO DA PLACA NEUTRA.-SAÍDAS ISOLADAS-TECLAS BLINDADAS E PROVA DE LÍQUIDOS-PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA-VENTILAÇÃO POR CONVENCCÃO NATURAL-1 CABO DE PLACA NEUTRA-1 PEDAL SIMPLES-1 CANETA PADRÃO DE BAIXA-1 PLACA NEUTRA EM INOX (150 X 100 X 0,5 MM)-1 CABO DE FORÇA-1 ELETRODO TIPO AGULHA (85 MM)-1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66 MM)-1 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (DIAMETRO 4,5 MM)-1 ELETRODO TIPO BOLA (DIAMETRO 2,1 MM)-1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM)-1 MANUAL DO USUÁRIO-REGISTRO NA ANVISA-NORMAS:-NBR IEC 606011 E IEC 606011-NBR IEC 6060112 E IEC 6060112-NBR IEC 6060122 E IEC 6060122-NBR IEC/ CISPR11 E CISPR11-GARANTIA 12 MESES- MARCA: TRANSMAL - R\$ 5104.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: COMERCIAL & SERVIÇOS COSTA LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 17/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 9 - KIT ODONTOLÓGICO COM PEÇA RETA-COMPOSTO POR:

CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, MICROMOTOR, CONTRA AN-GULO E PEÇA RETA-CANETA DE ALTA ROTAÇÃO: CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNÇÃO, CORPO LISO SEM-ARESTAS, SISTEMA DE DOIS FUROS (BORDEN UNIVERSAL), SPRAY TRI-PLO, TURBINA BALANCEADA E ROLAMENTO CERAMICO APOIADO AOS-ANEIS DE BORACHA. COM MÍNIMO DE 380.000 ROTAÇÕES POR MINUTO-E TORQUE DE 0,13 NCM,COM BAIXO CONSUMO AR (30 LITROS/MIN).-SISTEMA DE SUBSTITUIÇÃO DE BROCAS PUSH BOTON, BAIXO NIVEL DE RUÍDO, POLIMENTO PERFEITO, SEM REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, RESISTENTE AOS METODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO-EM AUTOCLAVE.-MICROMOTOR OU MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO: CONFECCIONADA EM-ALUMINIO ANODIZADO OU MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNÇÃO, COM-ROTAÇÃO QUE ATENDA A FAIXA DE 5.000 A 20.000 RPM, ATRAVÉS-UM ANEL DE REGULAGEM NO CORPO QUE PERMITE TAMBEM A INVERSÃO-NO SENTIDO DO APARELHO. ALTO TORQUE, BAIXO RUÍDO COM SISTEMA-INTRA QUE PERMITE O ACOPLAMENTO DA PEÇA RETA AO CONTRA ANGU-LO. RESISTENTE AOS METODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM-AUTOCLAVE. -CONTRA ANGULO: CONFECCIONADA EM ALUMINIO ANODIZADO OU-MATERIAL COMPATIVEL COM A FUNÇÃO, DESENVOLVIDO PARA TRABA-LHAR EM BAIXA ROTAÇÃO, ACOPLADO AO MICROMOTOR, COM ROTAÇÃO-1:1, COM TRAVA DE AÇO INOXIDAVEL NA PARTE SUPERIOR DA CABE-ÇA PARA LIBERAÇÃO DAS BROCAS. MOVIMENTOS COM GIRO DE 360º, -QUE PERMITE QUALQUER POSICIONAMENTO. PESO DE 44,5 GRAMAS. -RESISTENTE AOS METODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AU-TOCLAVE. CORPO LISO SEM-ARESTAS, COM MÍNIMO DE 5.000 RPM E-MÁXIMO DE 20.000 RPM. -PEÇA RETA: PEÇA DE MÃO, COM ENCAIXE DE DOIS FUROS (BORDEN-UNIVERSAL), PARA REFRIGERAÇÃO COM DISTRIBUIÇÃO SIMETRICA PO-CONDUTO EXTERNO, COM ROTAÇÃO NA FAIXA DE 5.000 A 20.000 ROTAÇÕES POR MINUTO, COM BAIXO NIVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO, -RESISTENTE AOS METODOS DE DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO EM AU-TOCLAVE, TRANSMISSÃO 1:1, CORPO LISO SEM ARESTAS. -DEVERÁ ACOMPANHAR COMO ACESSORIOS:-. 1 LATA DE OLEO LUBRIFICANTE P/BAIXA ROTACAO-. 1 AGULHA LIMPADORA P/O SPRAY DE ALTA ROTACAO-COM GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE EN-TREGA-REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE- MARCA: KAVO -R\$2145.0000 POR KIT -COTAPRINCIPAL. 21 - FOTÓFORO CIRURGICO ODONTOLÓGICO-APARELHO PROJETADO PARA FORNECER UMA ILUMINAÇÃO EFICIENTE, -FOCADA E DE ALTA INTENSIDADE-PORTÁTIL, ALIMENTADO POR BATERIA COM FOCO DE LUZ AJUSTÁVEL-E POSICIONAMENTO COM DIVERSAS REGULAGENS. -LEVE. DOTADO DE UMA BATERIA RECARREGÁVEL INTEGRADA DE ALTA-CAPACIDADE. -ILUMINAÇÃO ININTERRUPTA DO LED POR PELO MENOS 4 HORAS. -ILUMINAÇÃO: BRANCA (LED BRANCO E FRIO). -FLUXO LUMINOSO: MÍNIMO 40.000 LUX (LÚMENS). -POTÊNCIA DE 3 A 5W.-CONTEÚDO DA EMBALAGEM: FOTÓFORO, BATERIA RECARREGÁVEL, -CARREGADOR DE BATERIA; MANUAL DE INSTRUÇÕES COM CERTIFICADO-DE GARANTIA E MALETA PARA TRANSPORTE. - MARCA: MIKATOS - R\$ 1800.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: MEDSYSTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0035090/2023. ASSINATURA: 18/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de APARELHO RAO X ODONTOLÓGICO E OUTROS - RP. VALOR(ES):Item(ns): 3 - CAMARA DE REVELACAO PORTATIL PARA ODONTOLOGIA-CONFECCIONADO EM PVC BRANCO-VISOR ACRILICO VERMELHO NA TAMPA-ARGOLAS EM POLIESTIRENO-LUVAS EM MALHA PRETA-3 RECIPIENTES: REVELADOR, FIXADOR E ÁGUA-DIMENSOES (APROX.): 20 CM ALT X 33 CM COMPR X 22 CM LARG- MARCA: ESSENCE DENTAL - R\$ 208.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 6 - AMALGAMADOR COM CAPSULAS PREDOSADAS-APARELHO TRITURADOR AUTOMATICO DIGITAL PARA CAPSULAS PRE-DOSADA-SISTEMA UNIVERSAL PARA TODOS OS TIPOS DE CAPSULA-PRECISÃO NO TEMPO DE BATIMENTO-MEMÓRIA DE TEMPO ANTERIOR-TEMPORIZADOR COM INTERVALO DE TEMPO A CADA 1 (UM) SEGUNDO-PAINEL DIGITAL-SISTEMA DE SEGURANÇA IMPEDE O FUNCIONAMENTO COM A TAMPA-DE PROTEÇÃO ABERTA-TENSÃO: 220 VOLTS-BASE DURA EM METAL-DIMENSÕES APROXIMADAS:-. ALTURA: ATÉ 180 MM-. LARGURA: ATÉ 252 MM-. PROFUNDIDADE: ATÉ 182 MM-GARANTIA MINIMA DE 12 MESES-VISITA TECNICA INCLUSA-BATEDOR DE CAPSULAS MINIMO DE 4000 OSCILAÇÕES POR MINUTO-. -OBS: UTILIZA REFIL DESCARTAVEL DE AMALGAMA- MARCA: MM CAPELLARO/

**ADMINISTRAÇÃO**

MM MIX - R\$ 1400.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. 20 - COMPRESSOR ODONTOLÓGICO 18/100 LITROS:-TENSÃO 220 V MONOFÁSICO-ISENTO DE ÓLEO;-PINTURA ANTIMICROBIANA INTERNA E EXTERNA-INFORMAÇÕES TÉCNICAS:-DADOS TÉCNICOS-DESMLOCAMENTO TEÓRICO (PCM) 18-DESMLOCAMENTO TEÓRICO (I/M) 510-DIMENSÕES DO PRODUTO L X A X P (MM) 810 X 903 X 305-NÚMERO DE POLOS 4-PESO BRUTO (KG) 85,6-PESO LÍQUIDO (KG) 71,6-POTÊNCIA DO MOTOR (HP) 2 X 1,5-POTÊNCIA DO MOTOR (KW) 2 X 1,1-PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (BAR) 8,3-PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÁXIMA (LBF/POL²) 120-PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (BAR) 5,5-PRESSÃO DE OPERAÇÃO MÍNIMA (LBF/POL²)80-UNIDADE COMPRESSORA NÚMERO DE ESTÁGIOS 1-UNIDADE COMPRESSORA NÚMERO DE PISTÕES 2 X 2-VOLUME DO RESERVATÓRIO DE AR (L) 100-GARANTIA DE 12 MESES.-MARCA: SCHULZ/CSD 18/100MM - R\$ 8390.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 430/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 13

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ATENAS COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0038441/2023. ASSINATURA: 22/04/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de GRELHA (GRADE) ARTICULAÇÃO ÚNICA PARA FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO. VALOR(ES):Item(ns): 1 - GRELHA(GRADE)ARTICULAÇÃO ÚNICA P/A FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO.-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO 1020 TIPO CHATO-DE 2" 1/2 X 3/8" E REDONDO LISO DE 7/8", ESQUADREJADOS E-UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO-0K 46004MM, DE ACABAMENTO BRUTO E SEM PINTURA.-DIMENSÕES EXTERNAS ACABADAS: 105CM X 40CM X 6,35CM.-RESISTÊNCIAS EXTRUTURAL: OS FERROS REDONDOS LISOS DE 7/8"-X 3/8" (TRANSVERSAIS) DEVERÃO SE SOLDADOS AOS RESPECTIVOS-"QUADROS", ENCAIXADOS EM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE IGUAL-DIÂMETRO (COM A FOLGA NECESSÁRIA PARA ENCAIXE).-A PREFEITURA DO MUNIC. DE JUNDIAÍ FORNECERÁ UMA PEÇA MATRIZ-PARA REPRODUÇÃO EM SÉRIE.-AS GELHAS DEVERÃO TER ACABAMENTO BRUTO, SEM PINTURAS.-CANTOS ESQUADREJADOS, ESPAÇAMENTO UNIFORME DAS BARRAS.-ISENTAS DE FENDILHAMENTOS, TRINCAS, AMASSADOS, FERRUGEM-E COM ARTICULAÇÃO LIVRE E COM MOVIMENTO CONFORTÁVEL SEM-EMPERRAMENTO.-A CADA ENTREGA SERÃO RETIRADAS PEÇAS, AO ACASO, PARA-AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.-HAVENDO REPROVA, O LOTE SERÁ RECUSADO E DEVOLVIDO À EMPRESA-PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS COM DEFEITO (COM PRAZO ATÉ 24-HORAS).-PRAZOS PARA ENTREGA: 05 DD ÚTEIS 50 PEÇAS; 10 DD ÚTEIS-51 A 100 PEÇAS; 20 DD ÚTEIS 101 A 200 PEÇAS; 30 DD ÚTEIS-201 A 300 PEÇAS.-ENTREGAS NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE,-MEDIANTE PEDIDO ANTECIPADO.-MARCA: PRÓPRIA - R\$ 1340.0000 POR PEÇA - COTA PRINCIPAL. 1 - GRELHA(GRADE)ARTICULAÇÃO ÚNICA P/A FIXAÇÃO EM BOCA DE LOBO.-CONFECCIONADAS EM AÇO CARBONO 1020 TIPO CHATO-DE 2" 1/2 X 3/8" E REDONDO LISO DE 7/8", ESQUADREJADOS E-UNIDOS ENTRE SI ATRAVÉS DE SOLDA ELÉTRICA COM ELETRODO-0K 46004MM, DE ACABAMENTO BRUTO E SEM PINTURA.-DIMENSÕES EXTERNAS ACABADAS: 105CM X 40CM X 6,35CM.-RESISTÊNCIAS EXTRUTURAL: OS FERROS REDONDOS LISOS DE 7/8"-X 3/8" (TRANSVERSAIS) DEVERÃO SE SOLDADOS AOS RESPECTIVOS-"QUADROS", ENCAIXADOS EM PERFURAÇÕES CIRCULARES DE IGUAL-DIÂMETRO (COM A FOLGA NECESSÁRIA PARA ENCAIXE).-A PREFEITURA DO MUNIC. DE JUNDIAÍ FORNECERÁ UMA PEÇA MATRIZ-PARA REPRODUÇÃO EM SÉRIE.-AS GELHAS DEVERÃO TER ACABAMENTO BRUTO, SEM PINTURAS.-CANTOS ESQUADREJADOS, ESPAÇAMENTO UNIFORME DAS BARRAS.-ISENTAS DE FENDILHAMENTOS, TRINCAS, AMASSADOS, FERRUGEM-E COM ARTICULAÇÃO LIVRE E COM MOVIMENTO CONFORTÁVEL SEM-EMPERRAMENTO.-A CADA ENTREGA SERÃO RETIRADAS PEÇAS, AO ACASO, PARA-AVALIAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.-HAVENDO REPROVA, O LOTE SERÁ RECUSADO E DEVOLVIDO À EMPRESA-PARA SUBSTITUIÇÃO DAS PEÇAS COM DEFEITO (COM PRAZO ATÉ 24-HORAS).-PRAZOS PARA ENTREGA: 05 DD ÚTEIS 50 PEÇAS; 10 DD ÚTEIS-51 A 100 PEÇAS; 20 DD ÚTEIS 101 A 200 PEÇAS; 30 DD ÚTEIS-201 A 300 PEÇAS.-ENTREGAS NO LOCAL DETERMINADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE,-MEDIANTE PEDIDO ANTECIPADO.-MARCA: PRÓPRIA - R\$ 1340.0000 POR PEÇA - COTA RESERVADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 436/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 3

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, que se faz ao Contrato Nº 081/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI

FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. PROCESSO: 01.642-2/21. ASSINATURA: 18/04/2024. VALOR TOTAL: R\$ 157.500,00. OBJETO: LOCAÇÃO DE, 125 (CENTO E VINTE E CINCO) EQUIPAMENTOS CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR, PARA ATENDER OS PACIENTES DA UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATO Nº 036/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ. PROCESSO: Nº PMJ.0003072/2024. ASSINATURA: 19/04/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 829.885,44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA DE ALTA TENSÃO PARA AS DEPENDÊNCIAS DO PAÇO MUNICIPAL. CONTRATOS CPFL: CUSD N. 183759/DPCP E CCER N. 183760/DPCP. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 052/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS I E IV, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP. PROCESSO: 13.151-0/21. ASSINATURA: 22/04/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, BASE DO SAMU/SAEC E DEFESA CIVIL, SITUADO NA AVENIDA QUATORZE DE DEZEMBRO X RUA CICA, JARDIM GUARANI, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 8/2021. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 032/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PARANA SOLUÇÕES LOGÍSTICAS E TRANSPORTES LTDA. PROCESSO: 13.337-3/22. ASSINATURA: 22/04/2024. VALOR R\$ 2.099.989,80. OBJETO: PS LOGÍSTICA, COMPREEND. FORNEC. CAMIN. C/. MOTORISTAS E AJUDA.P/ TRANSPALIMENT.PERECEÍVEIS NÃO PEREC, EQUIP, UTENSÍL. MAT. DIVER. USO CONSUM.NAS COZINHAS DAS UNID.ESCOL. MUNICÍPIO COM O RESPECT: RECEB, MOVIMENT, ESTOC, EXPED, CONF, INVENT, LIMP. ARRUM. DO SETOR DE TRABALHO A SER EXEC. NO ALM. DA DAN, PERTENC. A UGE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 459/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 062/2024, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 104, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 36.694-0/23 E PMJ.0036694/2023 ASSINATURA: 22/04/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE PLATAFORMA MULTIMÍDIA E TELEFONIA PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: RETIFICADA REDAÇÃO DA NUMERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 212/2020, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL. PROCESSO: 14.609-8/20. ASSINATURA: 22/04/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E ASSESSORIA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS E ACOMPANHAMENTOS DE OBRA MENSAL DA UPA VILA PROGRESSO. ASSUNTO: PRORROGADO ATÉ 15/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 188/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: GOMEZ E MORAES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA ME. PROCESSO: 06.032-9/22. ASSINATURA: 22/04/2024. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BASE CANIL DA GUARDA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JUVENAL ARANTES, ESQUINA COM A AVENIDA ANTÔNIO RODRIGUES E AVENIDA JOSÉ GOTHARD, JARDIM SARAPIRANGA, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 3/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 90 (NOVENTA) DIAS.



**ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE EMPENHO**

EMPENHO Nº 12040/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: JC ALIMENTOS VINHEDO LTDA EPP VALOR TOTAL R\$ 104233,96 OBJETO: PÃO DE FORMA INTEGRAL, PÃO TIPO HOT DOG EM VITAMINAS E MINER DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12035/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA VALOR TOTAL R\$ 82213,02 OBJETO: COUVE MANTEIGA, REPOLHO CONGELADO E OUTROS - RP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12030/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODS. ALIMENTÍCIOS LTDA VALOR TOTAL R\$ 223300,00 OBJETO: SUCO DIVERSOS SABORES (GOIABA E MACA, LARANJA E MACA E OUTRO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO, CONVENIO: DSE -MERENDA ESCOLAR. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 286/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11992/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: SCORPIONS ART'S PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 75,00 OBJETO: CONFEÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL E CONFEÇÃO DE FAI DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE LEI 4320/64 (ART.2 INC. 1) RES. INAMPS 273/91 L.M.4230/93 BANCO DO BRASIL C/C 58.041-4 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12306/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 46.941.653 MELL BUDRI DIAS ME VALOR TOTAL R\$ 4998,60 OBJETO: TORNEIRA PARA LAVATORIO, TORNEIRA PARA PIA, TORNEIRA PARA JA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12305/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: DI BLASIO E CIA LTDA ME VALOR TOTAL R\$ 32,00 OBJETO: TORNEIRA PARA LAVATORIO, TORNEIRA PARA PIA, TORNEIRA PARA JA DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 294/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12288/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 49.777.598 MARCIO PEREIRA DOS SANTOS ME VALOR TOTAL R\$ 8375,00 OBJETO: PELICULA DE CONTROLE SOLAR E DIVERSOS VIDROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12287/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: 49.777.598 MARCIO PEREIRA DOS SANTOS ME VALOR TOTAL R\$ 1250,00 OBJETO: PELICULA DE CONTROLE SOLAR E DIVERSOS VIDROS - RP - UGAP DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE -PAB BANCO DO BRASIL C/C 58.040-6 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 322/2023.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12405/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PATRICIA DAS GRACAS HONORIO TORRES VALOR TOTAL R\$ 27500,00 OBJETO: CONTRATAÇÃO PROFISSIONAL NA AREA DE TEATRO - UGAS DESTINADO UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI 4320/64 (ART.2 INC.2) LEI 8069/90 (ECA) L.M.4326/94 COMPRA DIRETA Nº 557/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12440/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: APARECIDO JOSE CASONATO VALOR TOTAL R\$ 725,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE LAMINA PARA SERRA MANUAL

BIMETALICA AÇO RAPIDO DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 438/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12441/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: FERNANDA GRAZIELA VIEIRA 21901092801 VALOR TOTAL R\$ 1610,00 OBJETO: CONFECAO DE ADESIVO DE VISTORIA DE ONIBUS - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES COMPRA DIRETA Nº 491/2024.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12442/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: PREMIUM GRÁFICA E EDITORA LTDA VALOR TOTAL R\$ 800,00 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GRÁFICO (CARTAZ) - UGMT DESTINADO UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE, CONVENIO: FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - MULTAS BANESPA C/C 040.45.000305-5 COMPRA DIRETA Nº 316/2024.

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 118/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: FERNANDA MARTINS SERRA MATOS 45316451899 ME. PROCESSO: 07.006-2/22. ASSINATURA: 23/04/2024. OBJETO: SELEÇÃO DE ARTE EDUCADORES PARA OFICINAS CULTURAIS - REGIÃO CENTRAL E BAIRROS - UGC. MODALIDADE: CONCURSO Nº 5/2022. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO CNPJ, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA CONTRATADA.

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL

Processo SEI nº 12828/2024

Dispensa de Licitação nº 026/24

I - Objeto: Aquisição do medicamento cálcio, carbonato 1500mg (cálcio 600mg + colecalciferol 400UI), para atendimento da rede municipal de saúde, cujo órgão gestor é a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

II - Contratada: GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: (28.547.190/0001-80).

III - Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV - Valor Global: R\$ 359.964,00 (trezentos e cinquenta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais).

V - Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias.

VI - Justificativa:

Considerando a Ata de Registro de Preço nº 167/2023 com a empresa MEDICOM LTDA, para fornecimento do medicamento cálcio, carbonato 1500MG (cálcio 600MG + colecalciferol 400UI), indicado na prevenção ou no tratamento auxiliar na desmineralização óssea pré e pós menopausa (perda ou diminuição de minerais dos ossos antes ou após o período da última menstruação);

Considerando que os empenhos nº 27.124/2023 e nº 34.814/2023, não foram entregues pela empresa supracitada, por conta da descontinuidade do medicamento pelo fabricante SOINVIE, devido à dificuldade de matéria prima;

Considerando que o referido item foi revogado por ausência de proposta classificada no Pregão Eletrônico nº 047/2024.

Considerando que este medicamento é necessário para o tratamento dos pacientes atendidos na Rede de Saúde Municipal e o estoque está comprometido, sendo que a falta pode gerar consequências para a saúde do usuário.

A escolha do fornecedor deu-se em razão de apresentar o menor valor dentre as empresas consultadas, conforme pesquisa documentada nos autos do processo administrativo em epígrafe.

(Marco Antonio Viscaino)

Diretor do Departamento Financeiro

UGPS/GG

Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento Financeiro, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à GRAZIELA VELANI ABUFARES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA no valor de R\$ 359.964,00.

Publique-se o respectivo Extrato.

(Tiago Texera)

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde



LEIS

LEI N.º 10.129, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Institui a **Semana Municipal de Conscientização Sobre a Síndrome do Ovário Policístico-SOP** (abril).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Semana Municipal de Conscientização sobre a Síndrome do Ovário Policístico-SOP**, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de abril, pela sociedade civil organizada, por meio de eventos voltados à população.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.130, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei 9.441/2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o **Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - MAIO LARANJA**, para criar campanha correlata.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei n.º 9.441, de 10 de junho de 2020, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o **Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes - MAIO LARANJA**, passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes dispositivos:

*“Art. 1º - A. É criada a **Campanha de Conscientização do Mês de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes**, a ser realizada durante o **MAIO LARANJA** e promovida pela sociedade civil organizada por meio das seguintes ações, dentre outras:*

I – realização de palestras e simpósios;

II – distribuição de materiais informativos; e

III – parcerias entre instituições públicas e privadas.” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

LEI N.º 10.131, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Altera a Lei 9.815/2022, que exige aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, para dispor sobre o tipo de aviso sonoro, para que este não traga incômodo a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 26 de março de 2024, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. A Lei n.º 9.815, de 26 de agosto de 2022, que exige em estabelecimentos que utilizam sistema de senhas para atendimento ao público, aviso sonoro ou vibratório para pessoas com deficiência visual ou auditiva, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O aviso sonoro previsto no ‘caput’ deste artigo será constituído por toque musical ou gravação de voz, sendo vedada a utilização de bipes sonoros que possam causar incômodo a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).” (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

DECRETOS

DECRETO N.º 33.953, DE 19 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI n.º PMJ.0006199/2023, -----

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte do imóvel objeto da Matrícula n.º 114.555, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 49,14 m² de terreno, e 115,72 m² de construção, localizado na Rua Irmã Francisca Joseph Goossens, n.º 242, Bairro Jardim Pacaembu, cuja propriedade é de ANTONIO DI BIAGIO, necessário à realização de obras de duplicação da Av. Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia) e melhorias do Sistema Viário existente na Região, no trecho entre a Avenida Dr. Antenor Soares Gandra à Rua Dino, conforme planta anexa que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Área a ser desapropriada:

“Inicia no ponto localizado na divisa com PARTE DO LOTE N.º 01 da Matrícula n.º 65.352, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, de propriedade de BENEDICTO FERREIRA DA SILVA e ANTONIA ALONSO DA SILVA; daí segue confrontando com uma VIELA por 22,40 metros; daí deflete a direita e segue confrontando com a RUA IRMÃ FRANCISCA JOSEPH GOOSSENS por 8,33 metros, daí deflete a direita e segue confrontando com o REMANESCENTE de PARTE DO LOTE 1, da Matrícula n.º 114.555 do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, em curva a esquerda, com raio 3,00 metros e desenvolvimento 6,41 metros; daí deflete a esquerda e segue confrontando com o REMANESCENTE de PARTE DO LOTE 1, da Matrícula n.º 114.555, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com o azimuth 40º42’42” e distância de 15,15 metros; daí deflete a direita 81º22’24”, e segue confrontando com PARTE DO LOTE N.º 01 da Matrícula n.º 65.352, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, de propriedade de BENEDICTO FERREIRA DA SILVA e ANTONIA ALONSO DA SILVA, 81º22’24” com a distância de 1,56 metros, até o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 49,14 metros quadrados. Sobre o perímetro acima descrito está edificada uma área de 115,72 metros quadrados.”

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15A do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

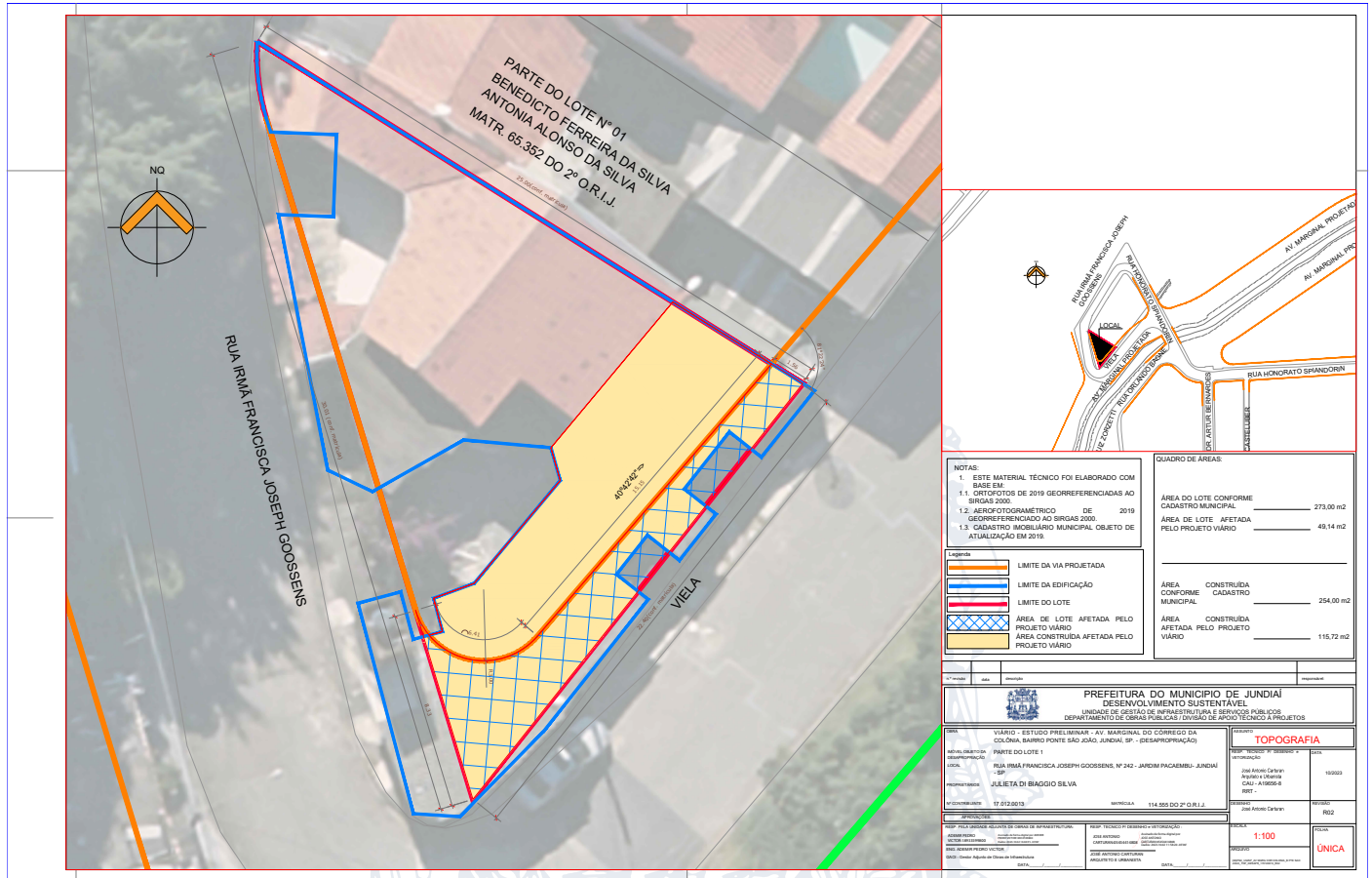
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



DECRETOS

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil**DECRETO Nº 33.899, DE 03 DE ABRIL DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições dos arts. 107 e 113, "caput" e § 3º da Lei Orgânica do Município de Jundiaí, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039272/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º O Termo de Permissão de Uso, formalizado junto à ASSOCIAÇÃO ALMATER para o desenvolvimento e a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV para crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 15 anos e pessoas idosas a partir de 60 anos, referenciados no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Nordeste e no Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, em decorrência do Decreto nº 33.776, de 06 de fevereiro de 2024, fica alterado pelo Termo Aditivo I, que passa a fazer parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil**DECRETO Nº 33.954, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0006125/2023, -----

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para o fim de ser desapropriada judicialmente ou adquirida mediante acordo, parte ideal do imóvel objeto da Matrícula nº 75.764, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, com área de 240,48 m² (duzentos e quarenta e quarenta e oito metros quadrados) de terreno e 268,16 m² (duzentos e sessenta e oito e dezesseis metros quadrados) de benfeitorias, localizado na Rua Prof. Orlando Húngaro, nº 40, no bairro Ponte São João, cuja propriedade é do DEPÓSITO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO FERMACON LTDA. EPP, necessário à realização de obras de duplicação da Av. Luiz Zorzetti (Av. Marginal Direita do Córrego da Colônia) e melhorias do Sistema Viário existente na Região, no trecho entre a Avenida Dr. Antenor Soares Gandra à Rua Dino, conforme planta anexa que devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Área a ser desapropriada:

"Inicia no ponto localizado na margem direita do Córrego da Colônia e divisa com o Imóvel nº 74, da Rua São Pedro de propriedade do Depósito de Materiais para Construção Fermacon Ltda. EPP, da Matrícula nº 75.766, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, deste segue confrontando com o Imóvel nº 74, da Rua São Pedro de propriedade do Depósito de Materiais para Construção Fermacon Ltda. EPP, da Matrícula nº 75.766, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiaí, por 11,17 metros; deste segue confrontando com Imóvel nº 78, da Rua São Pedro, de propriedade de VALDIR ROMERA, da Matrícula nº 17.849, do

DECRETOS

2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, por 6,03 metros; deste, deflete à direita e segue confrontando com o Remanescente do Imóvel nº 40, da Rua Professor Orlando Hungaro, de propriedade do Depósito de Materiais para Construção Fermacon Ltda. EPP, da Matrícula nº 75.764, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, por 13,93 metros; deste deflete à direita e segue confrontando com o Imóvel da Rua Professor Orlando Hungaro, de propriedade do Depósito de Materiais para Construção Fermacon Ltda. EPP, da Matrícula nº 75.765, do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Jundiá, por 0,40 metros; deste segue confrontando com o imóvel do Município de Jundiá por 16,90 metros; deste deflete à direita e segue à juzante pela margem direita do Córrego da Colônia por 13,95 metros até encontrar o ponto inicial da presente descrição. O perímetro acima descrito, encerra uma área de 240,48 metros quadrados. Área construída afetada pelo projeto viário 268,16 metros quadrados."

Parágrafo único. Incluem-se na presente declaração de utilidade pública as acessões e benfeitorias existentes no imóvel a que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º O Município fica autorizado a alegar urgência para fins de imissão provisória na posse nos termos do art. 15A do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Parágrafo único. A autoridade administrativa competente poderá se valer dos meios previstos no art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 1941, para penetrar nos imóveis compreendidos na declaração.

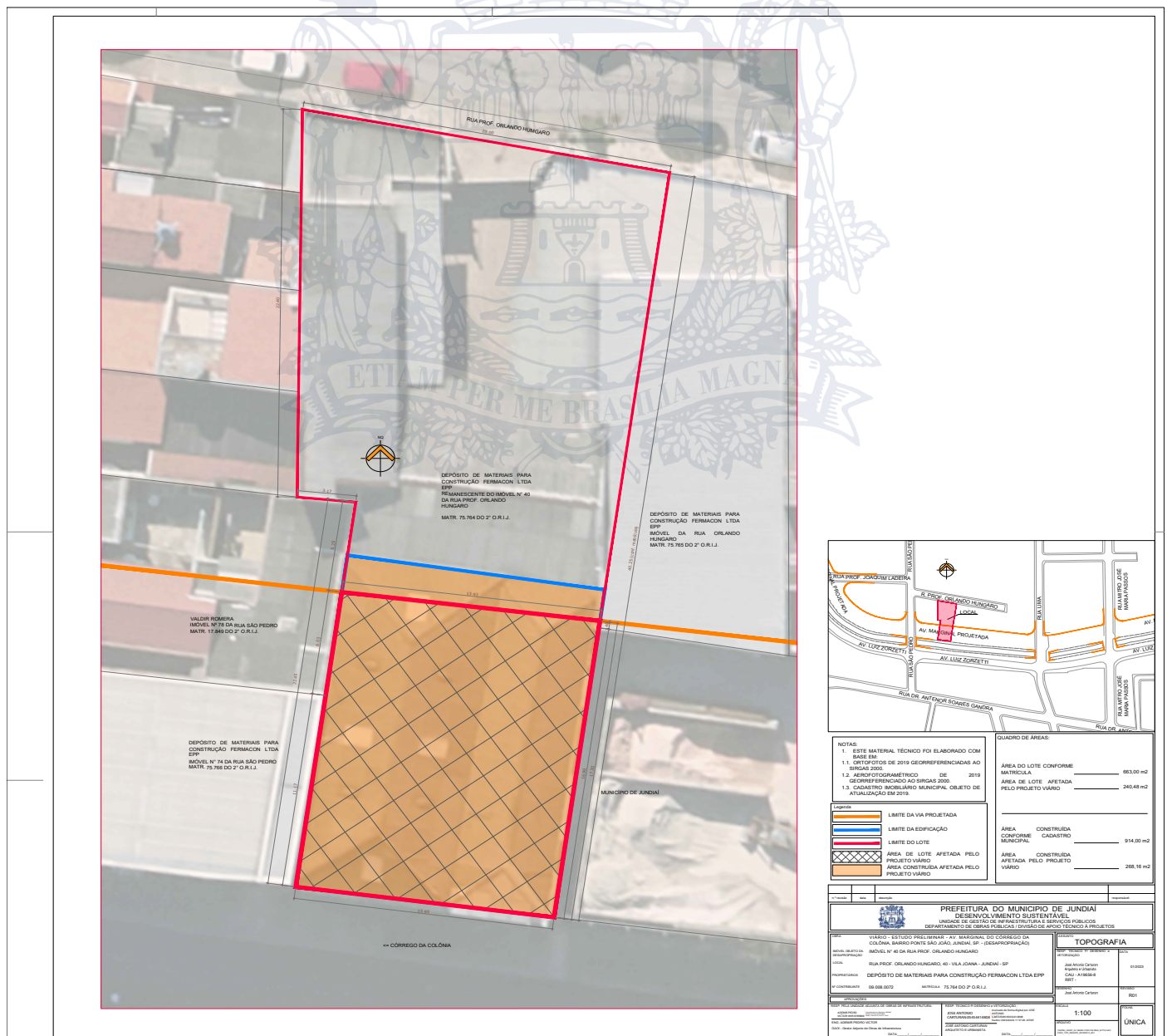
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do Decreto correrão por dotações próprias da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiá, aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil





DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.957, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM O NOVO CONTRATO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO PARA OS INTEGRANTES DA UGSM/GM - SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 9.353/2024. REF. SOLICITAÇÃO 382 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.463
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 69.293,28 (SESSENTA E NOVE MIL DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.181.0191.2419	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000	PRÓPRIA

R\$	69.293,28
TOTAL.....R\$	69.293,28

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

9.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0000	PRÓPRIA

R\$	69.293,28
-----	-----------

TOTAL.....R\$	69.293,28
---------------	-----------

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIÁ(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.958, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONVÊNIO 144/22 - RESTAURO DO GALPÃO 25 DO COMPLEXO FEPASA. PROCESSO SEI 8794/2021. REF. SOLICITAÇÃO 354 - UNIDADE DE GESTÃO DE MOBILIDADE E TRANSPORTE

PEDIDO REQUISIÇÃO 798.231
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 423.256,27 (QUATROCENTOS E VINTE E TRÊS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

12.01.15.391.0187.1127	RESTAURAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE NO COMPLEXO FEPASA
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

6506	GES/RESTAURO GALPÃO 25
	COMPL FEPASA/CONV. 144/2019

R\$	423.256,27
-----	------------

TOTAL.....R\$	423.256,27
---------------	------------

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIÁ(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.959, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE AO INCREMENTO EXCEPCIONAL DO FINANCIAMENTO FEDERAL DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA GM/MS Nº 3.385 DE 19/03/2024. REF. SOLICITAÇÃO 374 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 565.599,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.303.0191.2819 ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5010 MS/ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA
BÁSICA

R\$	565.599,00
TOTAL.....R\$	565.599,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E TRÊS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 67, DE 19 DE ABRIL DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014947/2020, -----

D E S I G N A TIAGO ADAMI, Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, para responder pela Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS, cumulativamente com suas atribuições, no período de 22 de abril a 11 de maio de 2024, percebendo os subsídios correspondentes ao cargo de Superintendente, durante o afastamento do titular JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, em gozo de férias regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

NEGÓCIOS JURÍDICOS E CIDADANIA

PORTARIA UGNJC Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2024

FERNANDO DE SOUZA, Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no § 2º do art. 1º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, e face ao que consta do Processo Administrativo SEI PMJ.0010842/2024,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar processo disciplinar, na modalidade sindicância, para apuração dos fatos narrados no Processo SEI PMJ.0010842/2024, em razão de indícios de conduta de servidor municipal que pode configurar infrações administrativas ao Estatuto Funcional (Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010), assegurando ao acusado ampla defesa e contraditório no devido processo legal.

Art. 2º O processo deverá atribuído à 5ª Comissão Especial Permanente de Sindicâncias e de Inquéritos Administrativos, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 33.413, de 23 de outubro de 2023, a qual terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos e envio do relatório, prorrogável, por mais 30 (trinta) dias, nos casos devidamente justificados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO DE SOUZA
Gestor de Negócios Jurídicos e Cidadania

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL N.º 169, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº 12.549-6/2021.

Tendo em vista a desistência do candidato GIANCELLO CANKO MINOTTO, classificado em 164º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, sita à Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo,**

**GESTÃO DE PESSOAS**

Curriculo e 06 (seis) meses de experiência profissional, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO**.

CLASS. GERAL	NOME
165º Lugar	PRISCILA CRISTINA CONTI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 170, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0015033/2022**.

Tendo em vista a inaptidão nos exames admissionais da candidata **ELIZANGELA ARAUJO DE OLIVEIRA**, classificada em 88º Lugar na Classificação Final – Geral, e a desistência dos candidatos **EDVALDO SILVA ARAUJO** e **FARLEY DOUGLAS OLIVEIRA SANTOS**, classificados em 25º Lugar na Classificação Final – Negros e 93º Lugar na Classificação Final – Geral, respectivamente.

FAZ SABER que, ficam os candidatos abaixo relacionados, convocados a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munidos (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL**.

CLASS. NEGROS	NOME
27º Lugar	RENATO LOPES DA SILVEIRA

CLASS. GERAL	NOME
98º Lugar	ELIZABETH AKIKO
99º Lugar	WAKABAYASHI UMEYASHI
	RENATA NOGUEIRA DE MEDEIROS
100º Lugar	MILLA THAISE POTZIK DUTRA
101º Lugar	GABRIEL ZAMBON RONCATI

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL Nº 171, DE 23 DE ABRIL DE 2024

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo nº **01.808-7/2022**.

Tendo em vista o deferimento do processo PMJ.0016107/2024 de reposicionamento para o final da classificação final do candidato **FELIPE MATHEUS NEVES SILVA**, classificado em 07º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/

nº, 3º andar, Ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Ensino Superior Completo em Medicina (Diploma e Histórico), Residência Médica ou Especialização na área do cargo, Registro no Conselho de Classe (CRM) e experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na área**, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**.

CLASS. GERAL	NOME
09º Lugar	GISLAINE CRISTINA DE PAULA MOREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 172, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0020215/2022**.

Tendo em vista a desistência da candidata **VALDENEIDE DE FRANCA GUEDES**, classificada em 32º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**.

CLASS. GERAL	NOME
33º Lugar	SIMONE ALVES DIAS

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 173, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0011978/2023**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe (COREN)**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.580 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

ENFERMEIRO

CLASS. GERAL	NOME
16º Lugar	KAREN CRISTINA NASCIMENTO

**GESTÃO DE PESSOAS**

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 174, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0009202/2024**.

Tendo em vista a desistência do candidato **ELTON PALLONE DE OLIVEIRA**, classificado em 01º Lugar na Classificação Final – Geral.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, situada na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Superior Completo em Medicina e Registro no órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

CLÍNICO GERAL – 12 HORAS

CLASS. GERAL	NOME
02º Lugar	JOSIMEIRY GOMES PEREIRA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

EDITAL N.º 175, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018 e face ao que consta do Processo **PMJ.0034365/2023**.

FAZ SABER que, fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a comparecer na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, na Seção de Atendimento, sita na Avenida da Liberdade, s/nº, 3º andar, ala Norte, do Paço Municipal, das **09h às 17h, no prazo de 05 (cinco) dias, munida (original e cópia) do CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe**, a fim de tratar da documentação visando **contratação temporária regida pela Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, através de termo de contrato de prestação de serviço**, pelo período de 06 (seis) meses, na classe de:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

CLASS. NEGROS	NOME
03º Lugar	AMANDA ROBERTA DE SOUSA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas,

aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 594, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

FAZ SABER, que fica reservada uma vaga no cargo de Guarda Municipal, referente ao Concurso Público, Edital Nº 316/2023, para a candidata **MARIA OLIRA SERIQUETE CONSTANTINO**, postergando-se a nomeação e a posse até o desfecho do Processo Judicial nº 1007392-80.2024.8.26.0309 – Vara da Fazenda Pública – Foro de Jundiá, e Processo Administrativo PMJ.0015715/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 596, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve prorrogar a cessão da servidora **SHIRLEY BARBOSA**, ocupante do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para prestar serviços junto à Câmara Municipal de Jundiá, nos termos do Convênio nº 06/2024, que entre si celebram o Município de Jundiá e a Câmara Municipal de Jundiá, com ônus para o Município, no período de 23 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme consta no Ofício PR/GAB nº 30/2024 e Processo PMJ.0000138/2022.

PORTARIA N.º 597, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve revogar a designação da servidora **DENISE DE OLIVEIRA ELIAS DA SILVA**, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, na função de Especialista em Educação - Coordenador Pedagógico, junto a Unidade de Gestão de Educação, publicada pela Portaria nº 1793/2023, devendo retornar às suas atividades em sala de aula, cumprindo jornada de origem, a partir de 01 de maio de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0015181/2024.

PORTARIA N.º 598, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve designar a servidora **CINTIA MARCHI VENDEMIATTI**, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer a Função de Especialista em Educação – Coordenador Pedagógico, estando sujeita ao cumprimento de jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme art. 6º, parágrafo segundo, da Lei Complementar nº 536/2013, a partir de 01 de maio de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0015182/2024.

PORTARIA N.º 599, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve conceder a servidora **CAROLINA DE AZEVEDO NEVES SEVERIANO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 24 de abril de 2024 a 23 de maio de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0015618/2024.

PORTARIA N.º 600, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve designar o servidor **WILLIAM RAMOS**, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Cultura, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Cultura, durante o impedimento do titular **JOAO CARLOS BRUGNOLLI DE LUCA**, em gozo de férias regulamentares, no período de 20 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, suspendendo a designação do servidor na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria nº 1321/2022, conforme consta no Processo PMJ.0015378/2024.

PORTARIA N.º 601, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve designar o servidor **BRUNO IENNE DE OLIVEIRA**, Operador de Som e Iluminação, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição, a função de Chefe de Divisão, símbolo FC-1, junto à Unidade de Gestão de Cultura, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, durante o impedimento do titular **WILLIAM RAMOS**, em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Cultura, no período de 20 de maio de 2024 a 08 de junho de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0015378/2024.





GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA N.º 602, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve designar a servidora ROGERIA APARECIDA NASCIMENTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular AMELIA APARECIDA LEME, em gozo de férias regulamentares, no período de 06 de maio de 2024 a 15 de maio de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria n.º 2122/2022, conforme consta no Processo PMJ.0015272/2024.

PORTARIA N.º 603, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Resolve designar a servidora ROGERIA APARECIDA NASCIMENTO, Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, símbolo DAC-3, em comissão, junto à Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania, durante o impedimento da titular AMELIA APARECIDA LEME, em gozo de férias regulamentares, no período de 20 de maio de 2024 a 29 de maio de 2024, com fundamento no art. 11, da Lei Complementar n.º 499/2010, suspendendo a designação da servidora na função de Chefe de Divisão, publicada pela Portaria n.º 2122/2022, conforme consta no Processo PMJ.0015272/2024.

PORTARIA N.º 604, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor JOAO LUIZ CORREA DOS SANTOS, do cargo de Professor de Educação Básica II, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 605, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, o servidor BRUNO THOMAS DOS SANTOS, do cargo de Assistente de Administração, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, a partir de 22 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 606, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Resolve conceder ao servidor GUILHERME BALBINO RIGO, ocupante do cargo de Guarda Municipal, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 25 de abril de 2024 a 24 de maio de 2024, nos termos do art. 65, da Lei Complementar n.º 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0016045/2024.

DDSDIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**PORTARIA N.º 593, DE 19 DE ABRIL DE 2024.**

Resolve revogar a designação da servidora VANESSA CAMARGO GIOVANI DA SILVA, Enfermeira, na função de Gerente de Equipamento, símbolo GGE, junto à Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, publicada pela Portaria n.º 1314/2022, retroagindo seus efeitos a a partir de 15 de abril de 2024, conforme consta no Processo PMJ.0015455/2024.

PORTARIA N.º 595, DE 19 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, a servidora KARINA COMITRE DIAS, do cargo de Educador Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2024.

PORTARIA N.º 608, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE conceder licença para tratamento de saúde, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0014153/2024	ANA PAULA CAMBARA MARIANO	Educador Infantil	60 (sessenta)	06/04/2024
PMJ.0014108/2024	CECILIA PES-SOTTO SIL-VEIRA	Professor de Educação Básica II	60 (sessenta)	16/04/2024
PMJ.0014110/2024	MARCELLA SARTORI	Educador Infantil	60 (sessenta)	18/04/2024

PMJ.0014874/2024	LUCIA HELENA SANTOS MARQUES	Agente de Serviços Operacionais	08 (oito)	12/04/2024
PMJ.0014418/2024	LUCIANA DE SOUZA RAMOS	Professor de Educação Básica II	90 (noventa)	06/04/2024
PMJ.0014105/2024	LUCIENE CRISTINA DA SILVA FLOR	Técnico de Enfermagem	40 (quarenta)	11/04/2024
PMJ.0014103/2024	PEDRO HENRIQUE DA COSTA MARRA	Assistente de Administração	60 (sessenta)	03/04/2024
PMJ.0013779/2024	REINALDO DE SOUZA E SILVA	Engenheiro	08 (oito)	19/04/2024
PMJ.0013099/2024	REINALDO QUEIROZ DA SILVA	Agente de Serviços Operacionais	90 (noventa)	13/04/2024
PMJ.0012848/2024	ROSANGELA VINCENZI DE SOUZA PRADO	Educador Infantil	90 (noventa)	12/04/2024
PMJ.0011825/2024	SANDRA CRISTINA BALDUSI TOMIN	Professor de Educação Básica I	60 (sessenta)	03/04/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 607, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal n.º 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal n.º 8.948, de 27 de abril de 2018.

RESOLVE prorrogar as licenças para tratamento de saúde, concedidas aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal estatutário, conforme art.69, I, da Lei Complementar n.º 499/2010, na forma a seguir discriminada.

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0044279/2023	CELIA MARIA DE CARVALHO	Cozinheira	45 (quarenta e cinco)	17/04/2024
PMJ.0004818/2024	EDNA APARECIDA PEIXOTO	Cozinheira	20 (vinte)	17/04/2024
PMJ.0006077/2024	FABIO HENRIQUE ALVES	Guarda Municipal	60 (sessenta)	19/04/2024
PMJ.0006087/2024	JOSELI MICHELE TTO DE SOUZA	Agente de Serviços Operacionais	30 (trinta)	24/04/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrada na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTARIA N.º 609, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Exonera, a pedido, JONATHAN MENDES FORTES, do cargo de Assessor, símbolo DAC-5, em comissão, nomeado pela Portaria n.º 100, de 05 de janeiro de 2021, a partir de 24 de abril de 2024.

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

Na Portaria n.º 434, de 14 de março de 2024, publicada na Imprensa Oficial do Município, Edição 5427, de 15 de março de 2024, Gestão de Pessoas:

Onde se lê:



GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0006689/2024	THIAGO GARDIN DA SILVA	Guarda Municipal	90 (noventa)	15/02/2024

Leia-se:

PROCESSO	NOME	CARGO	PERÍODO (DIAS)	INÍCIO
PMJ.0006689/2024	THIAGO GARDIN DA SILVA	Guarda Municipal	71(setenta e um)	15/02/2024

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO ADITIVO I ao TERMO DE FOMENTO Nº 08/2023, que entre si celebram a ASSOCIAÇÃO ALMATER e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ PROCESSO SEI Nº 23173/2023

OBJETO: 'Prorroga o prazo de vigência para 28 de fevereiro de 2025; substitui o Plano de Trabalho, bem como a Planilha Financeira, com efeitos a partir da 01 de abril de 2024 ao Termo de Fomento nº 08/2023.

VALOR: não há repasse

VIGÊNCIA: a partir de 01 de abril de 2024.

ASSINATURA: 18/04/2024.

EXTRATO

CONVÊNIO Nº 04/2024, que entre si celebram a JUNDIAÍ CURSOS TÉCNICOS E PROFISSIONALIZANTES LTDA e o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

PROCESSO SEI Nº 043871/2023

CNPJ nº 43.888.597/0001-65

PREFEITO: Luiz Fernando Machado CPF: 892.199.615-04

PRESIDENTE: Yan William – CPF: 069.627.444-20

OBJETO: A formação de recursos humanos em saúde, por meio da concessão de campos de estágio obrigatório não remunerado para estudantes dos cursos de auxiliar e técnico de enfermagem.

VALOR: não haverá transferência de valores

VIGÊNCIA: por 60 (sessenta) meses, a partir da assinatura.

ASSINATURA: 19/04/2024.

GOVERNO E FINANÇAS

EDITAL 016/2024

UNIDADE DE GESTÃO DE GOVERNO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA TRIBUTÁRIA
DIVISÃO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES

Roseli C. de Paiva, no uso de suas atribuições legais, faz saber: Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados a comparecer no 1º andar desta Prefeitura de Jundiaí, Balcão do Empreendedor, num prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para tratar de assunto referente ao Cadastro Fiscal Mobiliário.

CFM:

Razão Social:

62.850-6 ALIVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA
95.178-1 PRESTIGE CORRETAGEM E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA
105.328-0 PCOMUNICAÇÃO MARKETING DIRETO LTDA. - ME

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 23/04/2024.

ROSELI C. DE PAIVA

Diretora do Depto. Receita Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 059 DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nomeia a Sra. FABIANE GIGLIO PICELO para o cargo de Assistente de Administração.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de

IPREJUN

12 de setembro de 2002 e suas alterações,

RESOLVE NOMEAR a Sra. Fabiane Giglio Piceli para o cargo de Assistente de Administração, Grupo AAD – Apoio Administrativo, Grau G do Nível I, do quadro de pessoal do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, sob o regime da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010 e alterações, de acordo com a classificação contida no Edital nº 001/2023 do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo efeitos a partir de 22 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente do IPREJUN

Publicado na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos 24 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5437, DE 05 DE ABRIL DE 2024

NA RETIFICAÇÃO

Onde se lê: NA EDIÇÃO Nº 5436, DE 03 DE MARÇO DE 2024
Leia-se: NA EDIÇÃO Nº 5436, DE 03 DE ABRIL DE 2024

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO
Diretor Presidente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.960, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER AS DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL AO IPREJUN - PROCESSO SEI IPJ.0000181/2024. REF. SOLICITAÇÃO 4 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUN.DE JUNDIAÍ-IPREJUN

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 68.000,00 (SESSENTA E OITO MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

50.01.09.122.0202.8006 GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

7002 FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA

R\$ 68.000,00
TOTAL.....R\$ 68.000,00



IPREJUN

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O
ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:	
01.01.09.122.0202.8006	GESTÃO OPERACIONAL DO IPREJUN
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7002	FONTE VINCULADA AO IPREJUN - TAXA ADMINISTRATIVA
R\$	68.000,00
TOTAL....R\$	68.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA
PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JONES HENRIQUE MARTINS
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA
CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) VINTE E
TRÊS DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E
QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

DAE

PORTARIA N.º 034, DE 19 DE ABRIL DE 2024

**WALTER DA COSTA E SILVA FILHO, DIRETOR PRESIDENTE da DAE
S.A. – ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica instaurada a sindicância para apuração dos fatos nar-
rados no processo DAE.0000421/2024 pela Comissão Permanente de
Sindicância 1.

Artigo 2º - Deverá ser apurada de acordo com os prazos conforme pre-
coniza o §3º, do artigo 31 do Regulamento de Sindicância Administrativa,
Disciplinar e de Assédio.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS ACIONISTAS DA
DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO**

Ficam convocados as Senhoras e os Senhores Acionistas da DAE S/A
– Água e Esgoto, a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a reali-
zar-se no dia 29 de abril de 2024, às 10 horas – primeira chamada, em
modo virtual, da Sede da Companhia, na cidade de Jundiaí, Estado de
São Paulo, situada à Avenida Alexandre Lüdke, 1.500, a fim de delibera-
rem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1)Análise e aprovação das Demonstrações Financeiras do exercício fin-
do em 31 de dezembro de 2023;
- 2)Proposta para destinação do resultado do exercício;
- 3)Fixação do montante global da remuneração dos administradores da
Companhia.

DAE

O endereço eletrônico para acesso à sala virtual será encaminhado em
até uma hora antes do início da referida reunião.

Jundiaí, 15 de abril de 2024.

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO
Diretor Presidente

**Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 029/2021**

Licitação: Pregão Eletrônico nº 029/2021
Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA.
Termo de Aditamento nº 031/2024, assinado em 08/04/24, Processo
DAE nº 4730/21.

**Objeto: Implantação, treinamento e suporte a software de solução
de governança corporativa.**

4º aditamento que se faz ao contrato nº 103/2021 para o reajuste de
3,71% relativo ao INPC acumulado no período de dezembro/2022 a de-
zembro/2023, presumindo-se o valor de R\$ 1.891,82 (hum mil, oitocen-
tos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Em decorrência do
presente reajuste, o contrato tem seu valor atualizado em R\$ 52.814,22
(cinquenta e dois mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e dois centa-
vos).

22/04/2024
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Termo de Rerratificação ao
Extrato de Aditamento
Pregão Eletrônico nº 083/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: OUVIDOR DIGITAL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
Termo de Rerratificação nº 030/2024 assinado em 03/04/2024, Processo
DAE nº 4.582/2022 – contrato nº 014/23.

**Objeto: Prestação de serviços de Canal de Denúncias via web e
telefone (0800), por fonte externa, visando o acolhimento e trans-
missão de denúncias sobre infringências ao código de conduta e
integridade da DAE Jundiaí e ocorrências de descumprimento à
legislação praticadas por servidores da DAE S.A. - Água e Esgoto.**

Onde se lê:

I- Conforme artigo 141 do nosso Regulamento Interno de Licitações,
Contratos e Convênios, fica por força do presente termo concedida a
prorrogação contratual de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 02 de
fevereiro de 2024, conforme fls. 419 a 440 dos autos.

Leia-se:

I- Conforme artigo 141 do nosso Regulamento Interno de Licitações,
Contratos e Convênios, fica por força do presente termo concedida a
prorrogação contratual de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de 01 de
março de 2024, conforme fls. 419 a 440 dos autos.

22/04/2023
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES
Diretora Administrativa

**Extrato de Aditamento
Modo de Disputa Aberto 001/2020**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO
Contratada: NORBRASIL SANEAMENTO LTDA.
Termo de Aditamento nº 029/2024 assinado em 01/04/2024, Processo
DAE nº 1.041/2020.

**Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos de tele-
visionamento com diagnóstico, limpeza, desobstrução e desasso-
ramento de redes e interceptores de esgoto de pequenos, médios
e grandes diâmetros, com fornecimento de mão de obra especiali-
zada na sua operação.**

8º aditamento que se faz ao contrato nº 037/2020 para a prorrogação
contratual de 12 (doze) meses, presumindo-se o valor de R\$7.155.317,80
(sete milhões, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e dezessete reais
e oitenta centavos). Em decorrência do presente aditamento, o contrato
originário tem seu prazo de vigência acumulado em 60 (sessenta) me-
ses, contados a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução

**DAE**

contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

22/04/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

Extrato de Aditamento

Pregão Eletrônico nº 001/2022

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

Contratada: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA.

Termo de Aditamento nº 032/2024 assinado em 16/04/2024, Processo DAE nº 039/2022.

Objeto: Aquisição de gás liquefeito de petróleo a granel.

2º aditamento que se faz ao contrato nº 029/2022 para prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, presumindo-se o valor total de R\$ 136.272,24 (cento e trinta e seis mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

22/04/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

Modo de Disputa Fechado nº 007/2024

Homologação

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 007/2024, referente a Construção de edifício sede da Rede Brasileira de Cidades das Crianças, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 22/04/2024: "Adjudico e homologo o objeto deste certame a empresa CONSTRUTORA ROMME LTDA no valor total de R\$ 1.576.122,10 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e dez centavos), segundo o critério de maior desconto.

23/04/2024

CLAUDIA SANTOS FAGUNDES

Diretora Administrativa

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA**AVISO DE DISPENSA**

PROCESSO SEI nº: EGP.0000043/2024

EMPENHO nº: 058/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

CONTRATADA: IEA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº: 021.221.236/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR TREINAMENTOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS

VALOR: R\$ 7.068,00 (sete mil sessenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo contratação de empresa para ministrar treinamentos de avaliação de imóveis urbanos e rurais para 05 (cinco) servidores com uma carga horária total de 36 (trinta e seis) horas, enquadrando-se na alínea f do inciso III do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO SEI nº: EGP.0000034/2024

EMPENHO nº: 072/2024

CONTRATANTE: Escola de Gestão Pública de Jundiaí-EGP.

CONTRATADA: GRAZIELA CASAGRANDE RAVELI

CNPJ nº: 05.603.167/0001-60

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA DE AÇO INOX ESCOVADO COM GRAVAÇÃO E ADESIVO

VALOR: R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO: A presente contratação tem como escopo confecção de placa de aço inox escovado, enquadrando-se no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual apresenta o presente aviso de dispensa da licitação pretendida.

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA
Diretora-Presidente

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 19/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 21.979-1/2013...

FAZ SABER que no próximo dia 28/06/2024, às 09 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde da Jundiaí Mirim - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, deverão ser feitas no próprio local e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 19 de abril de 2024.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL COMUS Nº 20/2024

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993 e o processo administrativo nº 21.381-9/2018...

FAZ SABER que no próximo dia 28/06/2024, às 14h00min, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Associação Fundo de Incentivo a Pesquisa - AFIP, sita a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 201 - Centro - Jundiaí-SP.

Vagas em aberto:

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS DO SERVIÇO:

02 Titulares

02 Suplentes

REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DA ENTIDADE:

01 Titular

01 Suplente

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE:

01 Titular

01 Suplente

As inscrições, tanto para concorrer às vagas como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local e estão limitadas a usuários do serviço de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL VISA Nº 173, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO17389

Data Deferimento: 04/04/2024

Razão Social: OMRON HEALTHCARE BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA.

C.N.P.J.: 10.345.462/0008-70

Endereço: Av. Ain Ata, 370 – Lote 12, Quadra B - Jardim Ermida I –

Jundiaí/SP

CEP: 13.212-213

Processo: SAEPRO2024/162

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

Tipo de Estabelecimento: INDÚSTRIA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE
Responsável Legal: Fernanda Zamikhowsky Villalobos
Responsável Técnico pelo Projeto: Carlos Romeu Mariano da Silva
Filho
CREA/SP Nº 5070120910

Jundiaí, 22 de Abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 171, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Comunica o deferimento de Solicitação de Avaliação de Projetos – Laudo Técnico de Avaliação LTA, em atendimento a Portaria CVS 10, de 05 de agosto de 2017.

Nº LTA: SAEPRO2024/17626
Data Deferimento: 18/04/2024
Razão Social: CDJ PRIME LTDA ME
C.N.P.J.: 29.293.041/0001-03
Endereço: Rua Anchieta, 66/68 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13.201-804
Processo: SAEPRO2023/3940

Tipo de Estabelecimento: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Responsável Legal: Fábio Bonelli Barbosa
Responsável Técnico pelo Projeto: Patrícia dos Santos Lima
CREA/SP Nº 5063094185

Jundiaí, 22 de Abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 169, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 102, 107, 112 incisos IV e VI e artigo 122 inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo, lavrou-se em 08 de março de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 044/2024 de Apreensão e Inutilização de Produtos, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de comércio varejista de artigos de ótica com venda de lentes de grau sem prescrição médica ou de profissional optometrista com nível superior, devidamente comprovado, conforme Auto de Infração nº 027/2024, lavrado em 07 de fevereiro de 2024.

ÓTICA MARUYAMA & TANAKA LTDA EPP
CNPJ: 17.507.770/0001-28
Endereço: Rua Barão de Jundiaí, nº 690 – Centro – Jundiaí/SP
CEP: 13201-011
PROCESSO SEI Nº PMJ.0005455/2024.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 170, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 39, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos XI e XIX, da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 4 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por armazenar, manipular e comercializar alimentos sem os padrões de identidade, qualidade e segurança, evidenciado pelo não cumprimento dos regulamentos técnicos de boas práticas para estabelecimentos comerciais de alimentos e serviços de alimentação, conforme Auto de Infração nº 51/2024, lavrado em 13 de março de 2024.

CHOPPERIA PALMA LTDA ME.
CNPJ: 07.333.613/0001-90
Endereço: Rua Abolição, nº 130 – Vila Torres Neves – Jundiaí/SP.
CEP: 13201-380
PROCESSO SEI nº PMJ.0010366/2024.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 172, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 86, 110, 112, inciso I e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 04 de abril de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Por fazer funcionar estabelecimento de interesse à saúde, sem licença sanitária, conforme Auto de Infração nº 52/2024, lavrado em 13 de março de 2024.

CHOPPERIA PALMA LTDA. ME.
CNPJ: 07.333.613/0001-90
Endereço: Rua Abolição, nº 130 – Vila Torres Neves – Jundiaí/SP.
CEP: 13201-380
PROCESSO SEI nº PMJ.0010373/2024.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

EDITAL VISA Nº 174, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos 86 parágrafo 1º, 112, inciso III e IX e artigo 122, incisos XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 28 de fevereiro de 2024, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 038/2024 de Multa, no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo – UFESP e de Interdição Parcial de Estabelecimento, referente à atividade de CDI- Centro Dia do Idoso, com a suspensão de 3 (três) idosos nesse regime, pelo motivo, a saber:

Fazer funcionar atividade de ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos em situação diversa às documentadas no Processo de Laudo Técnico Arquitetônico nº 046/2022, desconfigurando a sala exclusiva de descanso do Centro Dia para Idosos (CDI) do prédio 2 e presença de dois sofás substituindo três poltronas aprovadas no CDI do prédio 1; Manter pernoite de idosos que estão em regime de Centro Dia para Idosos, sem instalações físicas como camas proporcionais ao número de idosos., conforme Auto de Infração nº 017/2024, lavrado em 23 de janeiro de 2024.

RESIDENCIAL AMAR É CUIDAR LTDA.
CNPJ: 37.918.558/0001-60.
Endereço: Rua Cica, nº 1267 – Vila Garcia – Jundiaí/SP.
CEP: 13206-475.
PROCESSO SEI nº PMJ.0003295/2024.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.
ADRIANA SWAIN MÜLLER
Coordenadora – Vigilância Sanitária
UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ****PORTARIA FMJ-049/2024, de 07/03/2024**

O Prof. Dr. EVALDO Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO: 1) O intuito de manter e preservar o respeito, os preceitos morais e a boa ordem de forma a garantir a harmônica convivência entre os membros da Instituição, indispensável à realização das atividades de ensino e de aprendizagem, pesquisa, atenção à saúde e extensão.

2) que a implementação do Código de Ética possui escopo de estabelecer normas e padrões de comportamento, pautados em princípios morais e éticos, sempre em conformidade com a missão, com a visão e com os valores da Instituição.

3) a importância de estabelecer diretrizes gerais capazes de nortear a atuação dos diversos membros da comunidade institucional (Corpo Docente, Corpo Discente, Colaboradores ou Recursos Humanos -Técnicos Administrativos) e de orientar, em caráter preventivo e de esclarecimento, suas relações institucionais e interinstitucionais.

RESOLVE INSTITUIR o presente CÓDIGO DE ÉTICA**DOS OBJETIVOS**

Artigo 1º - O CÓDIGO DE ÉTICA da FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ tem como objetivos:

- I - Promover a cooperação, a convivibilidade e relações de respeito mútuo entre os membros da comunidade institucional;
- II - Fomentar o debate sobre os desafios éticos enfrentados pelas Instituições públicas de ensino superior;
- III - Ressaltar a importância do diálogo e do debate arrazoado como mecanismos ideais de resolução de conflitos;
- IV - Apresentar os princípios e compromissos éticos assumidos pela FMJ, tendo em vista sua especificidade enquanto Instituição Pública de Ensino Superior, agente promotor de ensino, pesquisa e extensão na área da saúde, comprometida com a interdisciplinaridade, a excelência e a inclusão social;
- V - Estabelecer os compromissos éticos que devem nortear a atuação dos diferentes membros da comunidade institucional e orientar as suas relações;

Artigo 2º - A FMJ se compromete com:

- I - o princípio da autonomia
- II - a promoção da democracia e dos direitos humanos;
- III - os princípios da dignidade humana, da liberdade, da igualdade e do respeito mútuo;
- IV - os princípios da não discriminação, do pluralismo e do reconhecimento das diferenças;
- V - a inclusão social, a acessibilidade, a transparência e a sustentabilidade social, política, econômica, ambiental e cultural;
- VI - a publicização deste Código perante a comunidade institucional.

DA COMUNIDADE INSTITUCIONAL DA FMJ

Artigo 3º - Para os fins deste Código, considera-se como membros da comunidade institucional da FMJ todos os seus servidores (administrativos, comissionados e docentes), seu corpo discente e todos aqueles que de alguma forma prestem ou se utilizem de seus bens e serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nas relações entre os membros da Instituição, deve ser garantido:

- I - o respeito mútuo;
- II - o livre intercâmbio de argumentos e opiniões, desde que isentos de quaisquer formas de discriminação e preconceito;
- III - o direito à liberdade de expressão, observadas a razoabilidade e a civilidade.

DOS PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

Artigo 4º - Respeitadas as posições individuais de seus membros, a FMJ e sua comunidade pautar-se-á pela imparcialidade, expressa nos seguintes princípios:

- I - Tratamento não discriminatório e equânime de todos, independente de cor, raça, etnia, identidade de gênero, orientação sexual, origem, idade, posição social e diferenças funcionais ou acadêmicas, bem como de suas preferências políticas, religiosas, culturais ou ideológicas;
- II - Não submissão a pressões de caráter econômico, político ou ideológico que possam desviar a FMJ de seus objetivos científicos, acadêmicos, culturais e sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros da comunidade institucional da FMJ deverão ainda, atuar de forma a zelar:

- I - pela a dignidade, o decoro, o zelo, a eficiência e a consciência dos princípios morais;
- II - o equilíbrio entre a legalidade e a finalidade dos atos administrativos, que é o atendimento do interesse público;
- III - a moralidade administrativa, como elemento indissociável de sua aplicação e de sua finalidade;
- IV - a publicidade dos atos administrativos, que constitui requisito de sua eficácia e moralidade, ensejando sua omissão comprometimento ético contra o bem comum, imputável a quem a negar;
- V - não omissão ou falsear com a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Autarquia Municipal;
- VI - pela cortesia, a boa vontade e a harmonia com a estrutura organizacional, respeitando seus colegas e cada cidadão;
- VII - com toda a sua atenção às ordens legais de seus superiores, velando atentamente por seu cumprimento, e, assim, evitando a conduta negligente e a imprudência;

Artigo 5º - São compromissos dos membros da comunidade Institucional da FMJ:

- I. assumir o diálogo e o debate arrazoados como mecanismos ideais de resolução de conflitos;
- II. salvaguardar a diversidade e a pluralidade inerentes à Faculdade;
- III. promover uma cultura de paz, condenando toda e qualquer forma de assédio, violência, preconceito e discriminação;
- IV. buscar o fortalecimento da cooperação e da solidariedade;
- V. preservar as instalações, bens, equipamentos e espaços da Faculdade;
- VI. zelar pela higiene e pela segurança;
- VII. conhecer e orientar-se pelos princípios e compromissos éticos assumidos pela Instituição e as normas deste Código.
- VIII. desempenhar, a tempo, as atribuições do cargo, função ou emprego público de que seja titular;
- IX. exercer suas atribuições com rapidez, perfeição e rendimento, pondo fim ou procurando resolver prioritariamente situações procrastinatórias, com o fim de evitar dano ao usuário;
- X. ser probo, leal e justo, escolhendo sempre a melhor e a mais vantajosa opção para o bem comum;
- XI. jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;
- XII. tratar cuidadosamente os usuários dos serviços, aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;
- XIII. ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;
- XIV. ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais dos demais membros da comunidade e de terceiros usuários ou não do serviço público;
- XV. ter respeito à hierarquia;
- XVI. ser assíduo e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;
- XVII. comunicar imediatamente a seus superiores todo e qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, solicitando as providências cabíveis;
- XVIII. manter limpo e em perfeita ordem o local de trabalho, seguindo os métodos mais adequados à sua organização e distribuição;
- XIX. participar dos movimentos e estudos que se relacionem com a melhoria do exercício de suas funções, tendo por escopo a realização do interesse público;
- XX. apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função;
- XXI. manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao órgão onde exerce suas funções;
- XXII. cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo, emprego ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;
- XXIII. facilitar a fiscalização de todos os atos ou serviços por quem de direito;
- XXIV. exercer, com estrita moderação, as prerrogativas funcionais que lhe sejam atribuídas, abstendo-se de fazê-lo contrariamente aos legítimos interesses dos usuários do serviço público e dos demais administrados;
- XXV. abster-se, de forma absoluta, de exercer sua função, poder ou autoridade com finalidade estranha ao interesse público, mesmo que observando as formalidades legais e não cometendo qualquer violação expressa à lei;
- XXVI. relatar imediatamente ao seu superior ou se afastar da função nas situações em que seus interesses pessoais possam conflitar com os interesses da Faculdade de Medicina de Jundiaí ou de terceiros perante a Administração da autarquia;

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

XXVII. atender os requisitos de segurança para acesso aos sistemas informatizados da FMJ;

XXVIII. não se ausentar injustificadamente de seu local de trabalho;

DAS VEDAÇÕES E PROIBIÇÕES

Artigo 6º - É eticamente inaceitável que os membros da comunidade da Faculdade:

I. apresentem denúncias caluniosas, prestem ou divulguem falsas informações e cometam fraudes de qualquer natureza;

II. realizem atos de agressão, coação, intimidação, assédio, preconceito ou discriminação de qualquer natureza;

III. se valham de sua posição funcional ou acadêmica ou de seu mandato para obter vantagens pessoais ou para patrocinar interesses alheios às finalidades da Faculdade;

IV. exijam, solicitem ou aceitem favores de qualquer natureza como contrapartida ao desempenho de suas atividades profissionais e acadêmicas;

V. utilizem as instalações e demais recursos da Faculdade, assim como os meios de comunicação institucionais para a realização de atividades ou interesses não consoantes às finalidades da Instituição.

Artigo 7º - É vedado ao servidor da autarquia:

I - usar o cargo, função ou emprego para obter qualquer favorecimento, para si ou para outrem;

II - prejudicar deliberadamente a reputação de outros servidores ou de cidadãos que deles dependam;

III - ser conivente com erro ou infração a este Código de Ética e/ou ao Código de Ética de sua profissão;

IV - usar de artifícios para adiar ou dificultar o exercício regular de direito por qualquer pessoa, causando-lhe dano;

V - deixar de utilizar os avanços técnicos e científicos ao seu alcance ou do seu conhecimento para realização de suas funções;

VI - permitir que perseguições, simpatias, antipatias, caprichos, paixões ou interesses de ordem pessoal interfiram no trato com o público, com os interessados administrativos ou com colegas hierarquicamente superiores ou inferiores;

VII - pleitear, solicitar, provocar, sugerir ou receber qualquer tipo de ajuda financeira, gratificação, prêmio, comissão, doação ou vantagem de qualquer espécie, para si, familiares ou qualquer pessoa, para o cumprimento da sua função ou para influenciar outro servidor para o mesmo fim;

VIII - receber presentes ou agrados que possam caracterizar troca de favores;

IX - alterar ou deturpar o teor de documentos públicos de qualquer natureza;

X - iludir ou tentar iludir qualquer pessoa que necessite do atendimento ou informações nas unidades da FMJ;

XI - engajar-se em negociações ou realizar qualquer tipo de comércio ou similar dentro das instalações de trabalho;

XII - desviar servidor da autarquia para atendimento a interesse particular;

XIII - retirar da FMJ, sem estar autorizado, qualquer documento, livro ou bem pertencente ao patrimônio da instituição;

XIV - fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio ou de terceiros;

XV - apresentar-se no serviço embriagado ou com seu comportamento alterado pelo uso de substâncias entorpecentes;

XVI - dar o seu concurso a qualquer instituição que atente contra a moral, a honestidade ou a dignidade da pessoa humana;

XVII - utilizar-se de quaisquer recursos pertencentes ao patrimônio da instituição em benefício próprio ou de terceiros;

XVIII - manter cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, em regime de subordinação direta ou indireta, com exceção dos servidores contratados mediante concurso público em relação ao cargo efetivo ou ao emprego público ocupado;

XIX - exercer atividade profissional antiética ou vincular o seu nome a empreendimentos ilícitos.

Artigo 8º - O servidor ocupante de cargo em comissão, ao deixar o cargo, não poderá:

I - atuar em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, em processo ou negócio do qual tenha participado, em razão do cargo;

II - prestar consultoria a pessoa física ou jurídica, inclusive sindicato ou associação de classe, valendo-se de informações não divulgadas publicamente a respeito de programas ou políticas do órgão ou da entidade a que esteve vinculado ou com que tenha tido relacionamento direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao desligamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O servidor ocupante de cargo em comissão, também não poderá, nos 06 (seis) meses seguintes ao término do exercício da função pública:

I - estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica, com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores à data na qual deixou o cargo;

II - intervir em benefício ou em nome de pessoa física ou jurídica, junto a órgão ou entidade com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 06 (seis) meses anteriores ao término do exercício de função pública.

DO USO DO NOME E DA IMAGEM DA FMJ

Artigo 9º - Todas as atividades associadas ao nome ou à imagem da FMJ devem:

I - seguir os princípios e compromissos éticos estabelecidos por ela;

II - observar padrões acadêmicos compatíveis com sua missão e valores.

III - Atender aos padrões definidos em normativas internas específicas.

Artigo 10 - Os contratos, convênios e acordos que implicarem a associação ao nome ou imagem da FMJ devem explicitar as condições desta associação e estão submetidos às normas e regras da comunicação institucional.

Artigo 11 - A exposição de ideias, pensamentos e opiniões por membros da comunidade institucional deve ser nitidamente definida como posicionamento do autor, não podendo ser atribuída à FMJ.

Artigo 12 - Do ponto de vista ético, é inaceitável a associação do nome ou imagem da FMJ com atividade profissional antiética ou empreendimento de cunho duvidoso.

Artigo 13 - No relacionamento com a imprensa, os membros da comunidade que representem a FMJ devem zelar pelo respeito e transparência.

Artigo 14 - A FMJ, pelos membros e órgãos que a compõem, têm a responsabilidade de proteger seu patrimônio material e imaterial, de forma coerente com a sua natureza pública, assegurando, em favor da Instituição, o recebimento do justo valor, quando utilizados seu nome ou sua imagem.

DAS SERVIDORAS E DOS SERVIDORES DOCENTES

Artigo 15 - Para efeito deste Código, considera-se servidores docentes todos aqueles que exercem na FMJ, de forma remunerada ou não, atividades de docência, seja como professor (efetivo, concursado temporário, convidado, colaborador e Eméritos).

Artigo 16 - São compromissos dos docentes:

I - exercer suas atividades respeitando o interesse público;

II - zelar pelas responsabilidades atreladas à sua função e ao seu papel formativo;

III - zelar pela liberdade profissional, pelo bom conceito da profissão docente e empenhar-se na defesa de condições necessárias ao seu exercício e aprimoramento;

IV - indicar, aos órgãos competentes, formas de aperfeiçoar e corrigir procedimentos, regulamentos e normas que, a seu ver, sejam inadequados ao bom exercício da docência ou gerem prejuízos aos discentes;

V - contribuir para melhorar os padrões de excelência da FMJ, buscando ampliar e transmitir o conhecimento em sua área, bem como formar profissionais e pesquisadores competentes;

VI - aprimorar continuamente seus conhecimentos, buscando atingir a excelência em suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão;

VII - avaliar de forma justa, sem interferência de quaisquer divergências pessoais ou preferências ideológicas;

VIII - garantir a adequação entre o conteúdo, os objetivos, os métodos de ensino e de avaliação das disciplinas ministradas, assim como sua pertinência no contexto global de formação dos discentes;

IX - atuar de forma transparente, apresentando aos discentes o conteúdo e os objetivos do curso, assim como os métodos de ensino e os critérios de avaliação que serão utilizados, observando os regulamentos existentes;

X - denunciar e coibir o uso de meios e artifícios que possam fraudar a avaliação do desempenho discente;

XI - conservar e compartilhar de modo adequado os espaços e instrumentos de trabalho divididos entre servidores ou grupos de pesquisa;

XII - assegurar-se, ao aceitar a função de orientador ou supervisor,



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

de que dispõe de competência científica, tempo e demais condições necessárias para o bom desempenho dessas funções, de maneira a proporcionar a melhor formação científica;

XIII - assumir, durante o período da orientação ou supervisão, corresponsabilidade pela qualidade ética e científica das atividades de pesquisa.

Artigo 17 - São compromissos dos docentes, internos e externos, enquanto membros de comissões examinadoras de concursos docentes: I - avaliar os candidatos apenas pelo seu mérito acadêmico e pedagógico, de acordo com os critérios estabelecidos; II - avaliar os candidatos de forma justa, pautando-se pelos princípios estabelecidos no art. 3º deste Código; III - não fazer questões atinentes à vida privada e intimidade ou a convicções religiosas e políticas, ressalvadas aquelas que tiverem relação direta com o exercício do cargo ou função pretendida.

Artigo 18 - É eticamente inaceitável que os docentes:

I - participem de comissões examinadoras de concursos docentes nos casos em que possuir qualquer tipo de relação com os candidatos que possa comprometer a isenção de seu julgamento; II - utilizem as prerrogativas vinculadas ao exercício da docência para cometer qualquer ato de constrangimento, discriminação, assédio, favorecimento, abuso de autoridade ou poder; III - emitam, assinem ou atestem documentos que não estejam de acordo com aquilo que admitem como verdadeiro; IV - façam uso de mandato representativo de categoria para auferir vantagens pessoais. V - adotem qualquer ação/omissão atentatória a dignidade humana e/ou que caracterize discriminação e preconceito em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, e também em razão da sua orientação sexual e identidade de gênero.

DAS DISCENTES E DOS DISCENTES

Artigo 19 - Para efeito deste Código, considera-se como discente todos aqueles que participam, na qualidade de alunos regularmente matriculados ou não, de cursos, disciplinas e programas de graduação, pós-graduação ou extensão na FMJ.

Artigo 20 - São também compromissos dos discentes:

I - conhecer o regulamento e os instrumentos de diálogo da Instituição; II - respeitar as responsabilidades dos diferentes servidores; III - manter condições de debate arrazoado dentro e fora da sala de aula; IV - fazer bom uso dos recursos públicos que financiam sua formação acadêmica, tais como bolsas e matrículas em disciplinas.

Artigo 21 - É eticamente inaceitável que os discentes:

I - usem de violência ou realizem qualquer ato de constrangimento ou assédio na recepção de discentes ingressantes (trote); II - negociem ou facilitem a negociação de vagas em disciplinas ou cursos; III - fraudem avaliações ou fabriquem ou falsifiquem dados; IV - façam uso de mandato representativo para auferir vantagens pessoais. V - adotem qualquer ação/omissão atentatória a dignidade humana e/ou que caracterize discriminação e preconceito em razão de raça, cor, etnia, religião, procedência nacional, e também em razão da sua orientação sexual e identidade de gênero.

Artigo 22 - Quanto aos trabalhos acadêmicos, é eticamente inaceitável que os discentes:

I - fraudem avaliações; II - fabriquem ou falsifiquem dados; III - plagiem ou não creditem devidamente autoria; IV - aceitem autoria de material acadêmico sem participação na produção; V - vendam ou cedam autoria de material acadêmico próprio a pessoas que não participaram da produção. VI - Proceda de forma inadequada a divulgação dos trabalhos

DAS PESQUISADORAS E DOS PESQUISADORES

Artigo 23 - Para efeito deste Código, considera-se como pesquisadores todos aqueles que realizam, em qualquer nível, atividades científicas na FMJ ou vinculadas a ela.

Artigo 24 - São também compromissos dos pesquisadores:

I - seguir diretrizes éticas que repousam sobre o princípio geral de que os pesquisadores são responsáveis pelo avanço do conhecimento e devem se conduzir com honestidade intelectual, objetividade, justiça e responsabilidade;

II - contribuir para o avanço e divulgação do conhecimento; III - criar e preservar uma atmosfera de boas práticas, integridade, rigor e espírito crítico; IV - respeitar o princípio da liberdade de investigação e de pesquisa; V - assegurar-se de que os métodos utilizados são adequados e compatíveis com as normas éticas estabelecidas para sua categoria, das quais deve ter pleno conhecimento; VI - gerir com transparência, justiça e parcimônia os recursos financeiros destinados ao financiamento de pesquisa, jamais utilizando-os em benefício próprio ou de terceiros ou com desvio de finalidade; VII - seguir, em todas as pesquisas que envolvem seres humanos, o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa em Seres Humanos da FMJ (CEP), bem como as normativas do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP); VIII - seguir, em todas as atividades que envolvem animais, o Regimento da Comissão de Ética em Uso de Animais da FMJ (CEUA), bem como as normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA); IX - seguir, em todas as atividades que gerem resíduos e impactos ambientais, as normas previstas pela Comissão de Ética Ambiental da FMJ (CEA) e pela Comissão de Gerenciamento de Resíduos da FMJ.

Artigo 25 - Quanto à realização de pesquisas, são também compromissos dos pesquisadores:

I - assegurar-se de que os objetivos do projeto são cientificamente válidos, justificando o investimento de recursos e tempo; II - assegurar-se de que dispõe de todas as condições necessárias para a realização da pesquisa proposta; III - manter um registro dos dados e informações coletados, bem como dos procedimentos realizados e dos resultados obtidos no curso da pesquisa, que permita a verificação de seus resultados e métodos; IV - assegurar que as fontes utilizadas na pesquisa são rigorosas e referenciá-las adequadamente quando de sua divulgação, respeitando os direitos de autoria e propriedade intelectual; V - indicar como coautores, em um trabalho científico, todos e apenas os pesquisadores que, tendo concordado expressamente com essa indicação, tenham dado contribuições intelectuais diretas e substanciais à pesquisa cujos resultados são nele apresentados; VI - expressar o devido reconhecimento a outros colaboradores, que tiverem contribuído com informações ou sugestões relevantes, e à FMJ; VII - assegurar-se de que as conclusões levam em conta os resultados e as limitações dos métodos e técnicas utilizadas; VIII - garantir que os objetivos da pesquisa e a divulgação dos seus resultados sejam públicos, salvo nas hipóteses devidamente justificadas por razões estratégicas de interesse público; IX - assegurar a confidencialidade da pesquisa, quando for o caso, e não divulgar qualquer dado de uma pesquisa coletiva sem consentimento de todos os pesquisadores responsáveis; X - emitir pareceres apenas dentro dos limites de sua competência, avaliando com rigor, isenção e dentro dos prazos estabelecidos.

Artigo 26 - A FMJ considera, de forma não exaustiva, como má-conduta científica as seguintes práticas:

I - fabricar ou falsear dados, procedimentos e resultados; II - distorcer intencionalmente resultados e dados para privilegiar uma dada linha de orientação do trabalho ou satisfazer interesses não científicos; III - plágio, isto é, utilizar ideias ou trabalho de outrem sem lhes dar o devido crédito, de modo a gerar razoavelmente a percepção de que sejam ideias ou formulações de sua própria autoria; IV - autoplágio, isto é, apresentar ou publicar um trabalho que já tenha sido apresentado ou publicado em outra situação sem dar conhecimento explícito do fato; V - fornecer falsas informações curriculares; VI - fornecer, de má-fé ou por negligência, falsa informação sobre a ocorrência de possíveis más condutas científicas; VII - destruir ou alterar trabalhos de outrem sem sua autorização; VIII - vender ou ceder, no todo ou em parte, monografias, dissertações, teses, relatórios ou outros trabalhos acadêmicos.

Artigo 27 - Quanto às más condutas científicas, são compromissos dos pesquisadores:

I - não realizar ou facilitar a realização de más condutas científicas ou o seu ocultamento; II - informar às instâncias responsáveis sobre possível ocorrência de má conduta científica, ou qualquer procedimento eticamente condenável, de que tome conhecimento; III - colaborar com a investigação de possíveis casos de má conduta científica em atividades de pesquisa vinculadas a esta FMJ ou quaisquer instituições de pesquisa e agências de fomento; IV - não praticar ou facilitar, por ação ou omissão, qualquer ato que possa ser razoavelmente percebido como retaliatório em relação a quem

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

informe, de boa-fé, a ocorrência de possíveis más condutas científicas ou colabore com sua investigação.

DAS PARCERIAS INSTITUCIONAIS, DAS FUNDAÇÕES DE APOIO E DAS EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS

Artigo 28 - As parcerias institucionais e relações com fundações de apoio devem:

I - pautar-se pelos objetivos e diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da FMJ;

II - dar prioridade aos interesses da FMJ.

Artigo 29 - São compromissos de todas as partes:

I - seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia;

II - orientar-se pelos valores do comprometimento, da transparência, da confiança mútua e da responsabilidade;

III - garantir comunicação clara e transparente entre as partes e o compartilhamento adequado e responsável de ideias e opiniões;

IV - participar de modo eficiente, consciente e colaborativo, zelando pela qualidade dos serviços prestados;

V - gerir com lisura e eficiência os recursos e bens colocados à sua disposição;

VI - observar o cumprimento dos planos de trabalho e seus prazos, a realização dos objetivos e o atendimento das metas;

VII - cumprir as normas estabelecidas pela legislação brasileira, bem como regulamentos e acordos vigentes.

Artigo 30 - As oportunidades criadas por meio de parcerias deverão ser publicizadas de forma ampla e isonômica para toda a comunidade institucional, ressalvadas as situações em que a divulgação possa comprometer a proteção intelectual ou o segredo industrial relacionados às oportunidades em questão.

Artigo 31 - Os contratos com as empresas prestadoras de serviços da FMJ devem prever o cumprimento dos compromissos éticos assumidos pela instituição e as normas deste código.

DOS RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Artigo 32 - A coleta, a inserção e a conservação de dados pessoais devem estar sob a égide da voluntariedade, da privacidade e da confidencialidade.

§ 1º - É proibido usar os dados pessoais para discriminar ou estigmatizar qualquer indivíduo, obter vantagens, violar o direito de personalidade ou patrocinar interesses alheios à comunidade institucional.

§ 2º - É vedado o acesso e a utilização desses dados, incluindo os dados agregados, em que seja possível a identificação individual por qualquer membro da FMJ.

Artigo 33 - Os recursos computacionais da FMJ destinam-se ao desenvolvimento de suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão e seu uso deve observar as legislações e regulamentações pertinentes.

Artigo 34 - Do ponto de vista ético, é inaceitável que os membros da comunidade institucional:

I - utilizem a identificação de outro usuário;

II - compartilhem senhas de uso institucional;

III - permitam o acesso de pessoas não autorizadas;

IV - degradem o desempenho do sistema ou interfiram no trabalho dos demais usuários;

V - façam uso de falhas de configuração, falhas de segurança ou conhecimento de senhas especiais para comprometer o sistema computacional;

VI - façam uso de meio eletrônico para enviar mensagens ou sediar páginas ofensivas, preconceituosas ou caluniosas.

DA COMISSÃO DE ÉTICA E DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE CENSURA

Artigo 35 - O descumprimento das normas do Código de Ética deve ser informado à Diretoria da FMJ via formulário específico, que enviará ao Jurídico para parecer e posterior análise da Comissão de Ética, a ser constituída por representante designados pelo Diretor.

PARÁGRAFO ÚNICO. A reclamação poderá ser realizada por qualquer pessoa mesmo que de forma anônima, via canal próprio.

Artigo 36 - Consultas a respeito das normas do Código podem ser

realizadas, via formulário específico de consulta

Artigo 37 - A FMJ instituirá Comissão de Ética com o objetivo de orientar e aconselhar os servidores sobre a ética profissional no tratamento de pessoas e no uso do patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento suscetível de censura.

§ 1º - As reuniões da Comissão serão realizadas, sempre que provocada, havendo motivo que as justifique ou a critério da maioria dos seus membros.

§ 2º - As reuniões deverão ser convocadas com prazo de até 03 dias úteis de antecedência.

§ 3º - As reuniões da Comissão de Ética serão secretariadas por servidor indicado pela Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Artigo 38 - À Comissão de Ética incumbe fornecer, aos órgãos encarregados da gestão de pessoas, os seus registros sobre conduta ética, para o efeito de instruir e fundamentar promoções e para todos os demais procedimentos próprios da carreira do servidor público.

Artigo 39 - A prática de infração a este Código sujeitará o infrator à sanção de censura verbal, a ser cominada pela Comissão de Ética, mediante procedimento sumário, ouvidos apenas o queixoso e o servidor, assegurado ao acusado o direito ao contraditório.

§ 1º - As decisões da Comissão de Ética serão fundamentadas e tomadas por maioria de votos dos seus integrantes, com ciência do faltoso.

§ 2º - A Comissão de Ética não poderá se eximir de fundamentar o julgamento da falta de ética do servidor público alegando ausência de previsão neste Código.

§ 3º - Da decisão da Comissão de aplicar a pena de censura caberá recurso ao Diretor com efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da ciência do ato.

§ 4º - A sanção definitiva será executada pela Comissão de Ética e ficará registrada no prontuário do servidor/colaborador por 02 (dois) anos, impedindo a progressão.

§ 5º - Nenhum servidor pode se eximir de atender à convocação da Comissão de Ética para prestar informações.

Artigo 40 - Dada eventual gravidade da conduta do servidor, a sua reincidência ou a complexidade da instrução probatória, com necessidade de produção de prova testemunhal, a Comissão de Ética encaminhará o respectivo expediente ao órgão competente para apuração mediante sindicância ou inquérito administrativo.

Artigo 41 - Fica impedido de participar da apuração de denúncias ou de fatos ocorridos, o membro da Comissão de Ética que tenha qualquer tipo de participação nos mesmos, possua vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade capital com os denunciados.

Artigo 42 - Para fins de apuração do comprometimento ético, entende-se por servidor público (agente público) todo aquele que, por força da lei, contrato ou de qualquer ato jurídico, preste serviços de natureza permanente, temporária ou excepcional, ainda que sem retribuição financeira, desde que ligado direta ou indiretamente a qualquer órgão da FMJ.

Artigo 43 - Ao ser nomeado para cargo em comissão, o servidor deverá prestar compromisso solene de acatamento e observância das regras previstas neste Código de Ética e de todos os princípios éticos e morais estabelecidos pela tradição e pelos bons costumes.

Artigo 44 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de março de dois mil e vinte e quatro (01/03/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-076/2024, de 19/04/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,



**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

Considerando: 1) a necessidade de atender ao disposto no item 8.1.4. do Edital FMJ- 010/2024, de 07/03/2024, referente ao processo seletivo público para contratação temporária de docente da Disciplina de ONCOLOGIA para o Departamento de CLÍNICA MÉDICA;

2) indicação de dois docentes do Departamento de CLÍNICA MÉDICA para compor a comissão;

RESOLVE

Artigo 1º - NOMEAR Comissão de que tratou o Edital FMJ-010/2024, de 07/03/2024, em seu item 8.1.4., integrada pelos Membros: Profª Drª **PATRÍCIA RODRIGUES BONAZZI PONTES**, Professora Adjunta do Departamento de Clínica Médica; Prof. Dr. **GLAUCOS RICARDO PARALUPPI**, Professor Assistente do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Jundiá (FMJ); e Sr. **CARLOS DE OLIVEIRA CESAR**, Secretário Executivo desta Faculdade, com a incumbência de, na presença ou não dos candidatos do referido processo seletivo, promover o sorteio do tema da aula expositiva da prova didática, dentre os dez temas relacionados no Anexo II do citado edital, no dia **13 de maio de 2024, 09:00 horas**, conforme convocação dos candidatos inscritos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ – 077/2024, de 19/04/2024

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do processo FMJ- 250/2023;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à servidora **CLEUZA APARECIDA DOS SANTOS**, Ag. De Serv. Op. – CAT I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde no período de 19/04/2024 a 18/05/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 078/2024, de 19/04/2024

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 72/2017;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Assistente de Administração **PATRICIA DE OLIVEIRA ROLIM**, R.G. nº 34.327.166-7-SSP/SP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 30/04/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do

mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 079/2024, de 19/04/2024

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que consta do Processo FMJ- 444/2012;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Professora ASSISTENTE do Departamento de Clínica Médica **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUSMÃO AMORIM**, R.G. nº 53.013.700-8-SSP/SP, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de FÉRIAS-PRÊMIO, a partir de 02/05/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (19/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ-080/2024, de 22/04/2024

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria FMJ-074/2024, de 17/04/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR o servidor efetivo nominado abaixo, para, sem prejuízo das atribuições específicas do cargo, atuar como **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, exceto pregão presencial e eletrônico, percebendo o valor equivalente à Função de Confiança – FC-01, nos termos da Lei Municipal nº 9.924, de 12 de abril de 2023, e do Decreto Municipal nº 32.567, de 22 de fevereiro de 2023.

1. **ANDRÉ XAVIER MARTINS**

Artigo 2º - A designação em epígrafe terá caráter permanente, até que outro ato a modifique ou a revogue.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Publicada e registrada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (22/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 081/2024, de 23/04/2024

O Prof. Dr. **IVALDO MARCHI**, Diretor de Escola Superior da Faculdade

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 499/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí) e, solicitação da interessada;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Srª **JÉSSICA TAMIRES DOS SANTOS**, R.G. nº 47.176.396-2-SSP/SP, ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 19 a 20 de março de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

PORTARIA FMJ- 082/2024, de 23/04/2024

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 499/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí) e, solicitação da interessada;

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER à Srª **SANDRA MARCIANA APARECIDA MARQUES**, R.G. nº 18.619.784-6-SSP/SP, ASSISTENTE TÉCNICA DE GESTÃO, pertencente ao quadro de pessoal estatutário desta Faculdade, licença para tratamento de saúde de pessoa da família, no período de 08 a 15 de abril de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 08/04/2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).-

Prof. Dr. Evaldo Marchi
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro (23/04/2024).-

Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo

RETIFICAÇÃO

NA EDIÇÃO Nº 5427 de 15/03/2024
NO EDITAL FMJ 014/2024 de 13/03/2024

- Onde se lê:

5.7. possuir diploma de graduação na área da saúde e estar inscrito no Conselho Profissional correspondente;

- Leia-se:

5.7. possuir diploma de graduação na área da saúde. Apresentar comprovante de inscrição no Conselho Profissional correspondente se for convocado;

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**DIVISÃO DE FISC DE OBRAS, SERV E INSTAL DE PUBLICI
RELAÇÃO DE COMUNIQUE-SE Nº 16/2024**

Considerando o Decreto nº 16.926/98 que determina prazos aos interessados para atendimento dos processos, ficam comunicados a comparecer nesta Divisão de Fiscalização de Obras-Trâmite da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, localizada à avenida da Liberdade, s/n, 5º andar, Ala Norte, «Paço Municipal Nova Jundiaí», no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para tratarem de assunto referente aos processos abaixo relacionados.

EMPº CONSTRUTORA HOSS LTDA	
JOYSON SAFETY SYSTEMS BRASIL LTDA	16397-0/2019
EMPº MCAA ARQUITETOS LTDA	
TDSP ALTA VISTA III EMPREENDIMENTOS IMOB. SPE	13884-7/2011

Decreto 16.926/98

“Artigo 1º - O indeferimento dos processos, na forma do artigo 22, § 2º do anexo da Lei Complementar n.º 174, de 09/01/96, alterado pela Lei complementar n.º 249, de 15/05/98, ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí facultando-se ao interessado ou ao profissional responsável solicitar, junto à Divisão de Aprovação de Projetos, prorrogações do prazo, devidamente justificadas por iguais períodos.”

“Artigo 2º - Os processos que não atenderem integralmente o segundo despacho comunicar-se emitido pela UGPUMA, serão indeferidos.”

ENG. SINÉSIO SCARABELLO FILHO
GESTOR DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO 16º REUNIÃO CMPT

Ficam os senhores(as) conselheiros(as) convocados(as) para a 16ª Reunião Ordinária da Gestão 2022 / 2025 do CMPT - Conselho Municipal de Política Territorial a realizar-se:

Data: 25 de abril de 2024

Horário: 18h00 (1a. chamada) e 18h15(2a. chamada)

Local: Prefeitura Municipal de Jundiaí - Auditório 8o andar.

Pauta:

- 1) Retorno da CT sobre o pedido de verba do FMDT pela UGISP;
- 2) Retorno da CT sobre o pedido de fechamento de loteamento;
- 3) Encaminhamento sobre a Conferência das Cidades;
- 4) Assuntos diversos.

Jundiaí, 24 de abril de 2024.

Andre Luiz Ferrazzo Presidente CMPT
Paula de Castro Siqueira 1º Secretária CMPT

UGPUMA/DFOSIP**COMUNICADO DE ANÁLISE DO CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO**

Considerando o que determina a Lei 606/2021, ficam cientes os interessados, que os pedidos de cancelamento de notificação ora aplicados, tiveram os seguintes despachos decisórios:

RELAÇÃO de AUTOS DEFERIDOS

AIIM 3146/2023 Osmar Aparecido Bonamigo
AI 17792/2023 Osmar Aparecido Bonamigo
AI 15207/2021 Rosa Pestana do Nascimento
AI 15268/2022 Eufrosino Francisco Dias
AI 16457/2023 Maria Aparecida Cologni Polli
AI 16767/2022 Arthur Rogoni Junior e outra
AI 16769/2023 Milton Boava de Oliveira e outro
AI 17131/2023 Nadir Tegen e outros
AI 17369/2023 Marta Regina Munhoz e outros
AI 17405/2023 Hudemberg Noia de Moura
AI 17436/2023 Carlos Eduardo Litwin e outros
AI 17668/2023 Arlindo Francisco de Lima e outros
AI 17684/2023 Moacir Vendramin Filho e outra
AI 17710/2023 Condomínio Quartier Le Residence
AI 17755/2023 Ayrton Aparecido Giglio

RELAÇÃO de AUTOS INDEFERIDOS

Processo 38289/2019 Luciano Lima Rodrigues
AIIM 1770/2019 Luciano Lima Rodrigues

Os autos permanecerão por 10 (dez) dias, contados a partir desta publicação, na Divisão de Fiscalização de Obras, para ciência do interessado.



PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo no prazo de 10 (dez) dias desta publicação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis
Tendo sido indeferido, deverá o interessado atender ao solicitado na análise do processo ou interpor recursos ao Sr. Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, caso contrário, serão aplicadas as sanções legais para o assunto.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE CONCESSÃO DE PRAZO PARA ATENDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO

Ficam cientes os interessados que o /pedido de prorrogação de prazo, devidamente protocolado por V. Sª., tiveram os seguintes pareceres:

Fica concedido o prazo de:

30 Dias

AI 17630/2023 Gelson Bellodi

* Mantendo o embargo

** Mantendo Multa Aplicada

Os prazos serão contados a partir da data desta publicação, para o seu completo atendimento, ficando sujeito as sanções cabíveis o não cumprimento as exigências que o processo requer.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

UGPUMA/DFOSIP

COMUNICADO DE PUBLICAÇÃO

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber que a **Sra. NEUSA APARECIDA PORCARI OLIVEIRA**, fica **AUTUADA (Auto de infração e imposição de multa – AIIM 2448/2024)** pelo não atendimento do AI 17309/2023 – por não zelar pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel; e não executar a limpeza do terreno de frente a rua Mario Arico. (art. 9 e 80 da LC 606/2021), referente ao imóvel de sua propriedade localizado na Av. Reynaldo Porcari, 157 (fundos) – Chácara Planalto – Jundiaí/SP.

ENGº. SINÉSIO SCARABELLO FILHO

Gestor da Unidade de Gestão de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

MOBILIDADE E TRANSPORTE

PROTOCOLO DA DEFESA DA AUTUACAO

DEFERIDO Data: 19/04/2024

00445/2024	00444/2024
00443/2024	00436/2024
00435/2024	00432/2024
00422/2024	00420/2024
00409/2024	00408/2024
00407/2024	00406/2024
00404/2024	00398/2024
00395/2024	00394/2024
00389/2024	00388/2024
00387/2024	00386/2024
00385/2024	00384/2024

INDEFERIDO Data: 19/04/2024

00438/2024	00434/2024
00433/2024	00419/2024
00418/2024	00417/2024
00416/2024	00415/2024
00413/2024	00412/2024
00397/2024	00396/2024
00383/2024	00381/2024

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 17/2024

CANCELAMENTO DA REUNIÃO DE 18 DE ABRIL DE 2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, informamos que a reunião de 18 de abril de 2024 foi cancelada em virtude da ausência de vários membros do Conselho, por motivo de viagem ou de problemas de saúde. A pauta definida anteriormente será abordada na próxima reunião em 16 de maio, às 10h no Maxi Shopping Jundiaí - Piso G3 - Ala Oeste, Av. Antonio Frederico Ozanam, 6000, Jundiaí - SP, 13215-900.

SAMI MANSOUR

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE PRORROGAÇÃO II ao Convite nº 01/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ

CONTRATADA: BVSP COMERCIO DE AUDIO, FOTO E VÍDEO LTDA

Objeto: fornecimento de link de câmera portátil, servidor decoder e aplicativo de transmissão para smartphone

Valor total: R\$ 77.400,00

Assinatura: 19 de abril de 2024

Modalidade: convite nº 01/22

Prazo de vigência: 12 meses

Mônica Gropelo
Superintendente

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ E O CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO - CEAF/ESMP.

SEI 7096/2024

Pelo presente instrumento particular, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ, neste ato representada por sua Presidente, Maria Roseli Maestrello, e de outro lado, o CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO, instituição pública da administração direta do estado, neste ato representado pela sua Diretora, Dra. Tatiana Viggiani Bicudo, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente Termo de Cooperação regular o oferecimento, por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público, dos módulos teórico e prático do Curso de Formação e Extensão em Justiça Restaurativa, em parceria com Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiaí, a qual segue detalhada nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente Termo de Cooperação não acarreta obrigações financeiras a quaisquer das Instituições signatárias entre si.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO

3.1- O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público fica responsável pelo elenco e indicação dos professores;

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público oferecerá o Módulo Teórico do Curso, com carga horária de 40 (quarenta) horas, a realizar-se no primeiro semestre de 2024, conforme cronograma anexo;

O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – Escola Superior do Ministério Público indicará profissional qualificado para ministrar o Módulo Prático do Curso de Formação e Extensão em Justiça Restaurativa;

O módulo prático terá carga horária de 40 (quarenta) horas, a ser reali-

**ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

zado conforme cronograma anexo;

No oferecimento do Módulo Prático, o Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional fica responsável por toda a parte acadêmica e de certificação.

Fica estabelecido que a certificação do Curso cabe exclusivamente ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ
4.1- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ fica responsável por obter as instalações para o desenvolvimento do Módulo Prático referente ao Curso de Formação e Extensão em Justiça Restaurativa, pertinentes a este Termo de Cooperação, pelo período consistente na sua duração, não havendo em relação a tal cessão qualquer contrapartida por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público.

4.2- O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ fica total e irrestritamente responsável pelo pagamento direto das despesas referentes às horas-aula, hospedagem e traslado dos professores que ministrarem aulas no curso (módulo prático) objeto deste Termo de Cooperação, não cabendo, quanto aos pagamentos mencionados na presente cláusula, qualquer responsabilidade por parte do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público. Os pagamentos a serem realizados pelo CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JUNDIAÍ serão os seguintes:

4.2.1- Horas-aula: R\$ 8.000,00 (R\$ 200,00 h/aula x 40h)

4.2.2- Hospedagem: Não haverá hospedagem por não exigir pernoite

4.2.3- Traslado: R\$ 800,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de cooperação tem vigência enquanto durar sua finalidade específica, qual seja, a finalização do módulo prático do Curso referido na cláusula primeira, sendo prorrogável pelo período eventualmente necessário à sua consecução.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Data da Assinatura: 17/04/2024

Maria Roseli Maestrello

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA- Gestão 2024-2026

Dra. Tatiana Viggiani Bicudo

Procuradora de Justiça do MPSP- Diretora do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - Escola Superior do Ministério Público

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 07

de 19 de abril de 2024

Dispõe sobre a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, **Gestão 2023 a 2025**.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018 e com base na proposição tomada na reunião extraordinária de 19 de abril de 2024.

Considerando Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018, que institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e seus órgãos colegiados, prevê o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e revoga a correlata Lei 6.220/03.

Considerando o disposto no artigo 14 em seus parágrafos: 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 8.920 de 15 de março de 2018.

Considerando o Edital nº 01 de 28 de fevereiro de 2024 edital de convocação para recomposição do biênio 2023-2025 que dispõe sobre o processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá para recompor a Gestão 2023-2025 com calendário cumprido até a presente data.

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprova a prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025.

Parágrafo Único – Fica convalidadas todas as inscrições obtidas durante

o período de 20 de março de 2024 de à 12 de abril de 2024, para o novo calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025.

Artigo 2º – Aprova o calendário de prorrogação do processo eleitoral de recomposição da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, Gestão 2023 a 2025 como segue:

25 de abril de 2024 à 10 de maio de 2024, até às 18 horas - Prazo para inscrições de interessados devendo obrigatoriamente ser realizadas através de formulário próprio disponível online, através do portal da prefeitura, www.jundiai.sp.gov.br. O envio dos formulários e de todos os documentos deverá ser feito através do e-mail consea-jd@jundiai.sp.gov.br

15 de maio de 2024 - Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Jundiá de todos os inscritos aptos e não aptos a participar da Plenária virtual;

17 de maio de 2024 - Prazo final de recebimento de recurso no caso de indeferimento da Inscrição;

20 de maio de 2024 - Término do prazo para análise do recurso, pela Comissão Eleitoral;

22 de maio de 2024 - Publicação do resultado do recurso;

29 de maio de 2024 - Data da realização da Plenária **presencial** para eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data da deliberação da plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá, 19 de abril de 2024.

Daniela Ferreira Silva Polizei

Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Jundiá

FUMAS**Extrato de Contratos e Aditivos**

CONTRATO Nº 06/24 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: RW ENGENHARIA

EIRELI - OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 26(vinte e seis) unidades habitacionais térreas em lotes do bairro Recanto Novo - Jundiá/SP - VALOR TOTAL: R\$ 4.165.611,54
ASSINATURA: 15 de abril de 2024 - PROCESSO nº FMS 0000285/2023 - MODALIDADE: Concorrência nº 01/2023 PRAZO DE VIGENCIA: 270(duzentos e setenta) dias PROPONENTE: 03.

Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO
(REURB-E) - LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRIMAVERA.**

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, na pessoa do Diretor do Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, FAZ SABER a todos os interessados, em especial os titulares de domínio do imóvel da matrícula 70.152 do 1º ORI, que a localidade denominada de LOTEAMENTO "RESIDENCIAL PRIMAVERA" (processo administrativo nº 916-9/2022) encontra-se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, NO FORMATO DE REURB - E, conforme artigo 13º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017. Foi realizado levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido loteamento bem como legalização das benfeitorias existentes necessárias para fins de Regularização Fundiária do imóvel.

Descrição sucinta da área: O loteamento denominado "RESIDENCIAL PRIMAVERA" possui uma área de 46.850,93 m². A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 16.698,96 m², com uma concentração de 48 lotes urbanos, com uma população estimada de 240 pessoas, localizado a Avenida João Baptista Spiandorello, Bairro da Roseira, município e comarca de Jundiá/SP.

QUADRO DE ÁREAS		
ÁREA TOTAL	46.850,93 m²	100%
ÁREA DOS LOTES	16.698,96 m²	35,64%
SISTEMA VIÁRIO	4.602,74 m²	9,83%

FUMAS

ÁREA REMANESCENTE DA GLEBA A-1	25.549,23 m²	54,53%
QUANTIDADE DE LOTES		48 lotes



Imagem 1 – Imagem de Satélite do Loteamento “Residencial Primavera”



Imagem 2 – Imagem do Projeto Urbanístico do Loteamento “Residencial Primavera”

Notifica com base no art. 31º §1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto regulamentador nº 9.310/18, de 15 de março de 2018, os proprietários, abaixo indicados, a apresentarem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente edital na Imprensa Oficial do Município.

Proprietário Matrícula nº 70.153 - 1º ORI
Celso Antonio Ometto
Maria Conceição Fontebasso Ometto (usufrutuária)

Proprietário Matrícula nº 70.152 - 1º ORI
Cleonice Aparecida Ometto
Marcos Roberto Ometto
Maria Conceição Fontebasso Ometto (usufrutuária)

Proprietário Matrícula nº 116.514- 1º ORI
Claudinei Fiorante
Guilherme Mazzi

Proprietário Matrícula nº 59.206 - 1º ORI
José Fontebasso e Eva Durvalina Scallí Fonte Basso
Salvador Fontebasso
Bernadete Fontebasso Vansan e Rubens Vansan
Antonia Fontebasso dos Santos e Luiz Carlos dos Santos
Eva Maria de Aquino Fontebasso (usufrutuários)
Marcelo Pilon e Eliana Donizeti Silverio Pilon

Proprietário Matrícula nº 159.449- 1º ORI
Francisco José Cavaglieri e Claudete Pinto Cavaglieri
Edinilson Lino

Proprietário Matrícula nº 159.453- 1º ORI
Francisco José Cavaglieri e Claudete Pinto Cavaglieri
Edinilson Lino

Proprietário Matrícula nº 159.455- 1º ORI
José Claudemir da Silva e Adriele Aureliano Ribeiro

Proprietário Matrícula nº 159.457- 1º ORI
Marivaldo Fernandes

Proprietário Matrícula nº 159.459- 1º ORI
Antonio Carlos Jacomini e Luciene Roveri Jacomini

Proprietário Matrícula nº 159.461- 1º ORI
Vinicius Rosa Tega
Marcos Roberto Tega e Janaina da Rosa Tega (usufrutuários)

POSSUIDORES - Matrícula nº 70.153
José Aparecido de Oliveira e Cleonice dos Santos Oliveira
Edson Sousa Carvalho e Camila Garcia Fonteneles
Francisco José de Sousa e Francisca das Chagas Nunes de Sousa
Claudinei Varago e Mariana Aparecida da Silva
Vitor Maia e Maria Augusta Ribeiro Maia
Airton Antonio de Macena e Marli Domingues Costa
Marcos Roberto Ometto e Alayde Simões Ometto
Josue Kraker e Sonia Aparecida Kraker
Sebastião Romeu Silvério e Leonida da Silva Silvério
Vicente Lobo Pareja e Alessandra da Silveira Pareja
João Angélica e Teresa Aparecida Angelica
Joaquim Valdinei Bassaneli
Carlos Roberto dos Santos, Claudemir dos Santos
Flavio Donizete Dalmaso, Flávia Regina Patara e Luiz Donizetti Patara, Fátima Dalmaso Leonardi e Sidenei, Fátima Aparecida Trevisam Dalmaso Leonardi e Sidenei Luz Leonardi
Aguinaldo Sofiatti e Flavia Marques Ferreira Sofiatti
Yandra Palmeira de Mello e Felipe Salgueiro Araújo
Carlos Palmeira da Silva e Ligia Mara de Almeida Flore
Jair Palemeira da Silva e Alice Rodrigues da Silva
Luiz Palmeira da Silva Filho e Luiza Meloquero da Silva
Aldejaine Alves Marcolino
João José Ribamar Neto e Miriele dos Santos Arruda
Raimundo Nonato de Sousa Carvalho e Carina Amorin de Freitas
Jose Domingos Zolim e Maria Leopoldina da Conceição Zolim
Marcos Antonio de Sousa Santos e Pamela Baroni de Andrade
Donizeti Palmeira da Silva e Maria Aparecida Pereira
Claudemiro Palmeira da Silva Filho e Marisa Aparecida Pereira
Adriano Altran Fabri e Rita Vanusa Angélica Fabri
Valdenice Poli e José Luis Sampaio
Pedro Sofiatti e Ilda Leonor Mingotti Sofiatti
Adilson Sofiatti e Alessandra Bianchini Sofiatti
Edison Emerson Piusi e Sandra Regina Pansarin Piusi
Vanderlei Bras Sofiatti e Silvia Simões Sofiatti
Alessandro Alves de Almeida, Ederson Alves de Almeida, Maite Cristina Alves Silveira
Mayara Cristina Vargo
Ana Maria Piola Andrade e Eduardo Piola Andrade
Valdir Batista Piola e Fernanda Fátima Elias Piola
Osmir Piola Leite e Edna de Moraes Leite
Ricardo de Vasconcellos Mongelli e Ana Lucia Mantiello Mongelli
Luiz Carlos Orlandini e Helena Lucia Pagliarini Orlandini
Oscar Melo dos Santos e Maria Odete Vermelho dos Santos
Silvia Helena Pereira dos Santos e Diassis Pereira dos Santos
José Antonio Rdrigues da Conceição e Eloina da Silva Rodrigues
Cleonice Aparecida Ometto
Jadir Tomaz da Silva e Marines Ramos Cabral da Silva
Marcelo Aparecido Silvério e Camila Regina de Paiva Silvério



FUMAS

Odécio Anholon e Janaina Vicente
Ademir Aparecido Gomes e Luciângela Bifani Gomes
José Valdomiro Silvério e Doroti dos Santos Silvério

Proprietário Matrícula nº 29.142 - 1º ORI
COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICCOB (ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA)
João Carlos Fonte Basso e Nereide Aparecida de Souza Fonte Basso

Proprietário Matrícula nº 159.463- 1º ORI
Marcos Roberto Tega e Janaina da Rosa Tega

Proprietário Matrícula nº 159.465 - 1º ORI
Ismael Ferigato e Maria Regina Jacomini Ferigato

Proprietário Matrícula nº 159.467 - 1º ORI
Ivan Rodrigues de Moraes e Lucia Soares da Silva Moraes

Proprietário Matrícula nº 159.469 - 1º ORI
Elenice Nogueira dos Santos

Proprietário Matrícula nº 159.471 - 1º ORI
Elenice Nogueira dos Santos

Proprietário Matrícula nº 159.473 - 1º ORI
Almir Rogério Bassi e Rosineide Palopoli Bassi

no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.828/2012 e LC n.º 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI FUMAS n.º 0000059/2024

FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço ao servidor abaixo relacionado, nos seguintes termos:

MARÇO/ 2024	Adicional
Marcos Roberto Pissato Campos	15%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 43, de 19 de Abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal n.º 7.828/2012 e LC n.º 499/2010 e alterações, em face do que consta no Processo SEI FUMAS n.º 0000059/2024

FAZ SABER que, foi concedido Adicional por Tempo de Serviço aos servidores abaixo relacionados, nos seguintes termos:

ABRIL/ 2024	Adicional
Ana Maria Raimundo	10%
Eda Aparecida Selicani Morikuni	10%
Francisco Carlos da Silva	10%

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDUCAÇÃO

TERMO DE PATROCÍNIO UGE/GG Nº 001/2024, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e a empresa Diálogos Embalados para revisão, edição, impressão e doação de livro à Unidade de Gestão de Educação.

Edital de Convocação Pública n. 001/2024.

SEI PMJ n. 0012139/2024

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, inscrito no CNPJ sob o nº 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiaí, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Educação, Sra. Vastí Ferrari Marques, por força da Lei nº 5.641, de 06 de julho de 2001, doravante denominado de MUNICÍPIO, e, de outro, a empresa Diálogos Embalados, com registro junto ao CNPJ sob n. 16.617.872/0001-33, cuja sede administrativa localizada à Rua Boa Esperança, n. 106 - Tatuapé - Município de São Paulo / SP - CEP 03.408-000, neste ato representada por sua representante legal Sra. Francisca Telma Holanda Ferreira, portadora do CPF 104357628-26 e RG 17062331-2 SSP/SP, residente e domiciliada no município de Guarulhos/SP, doravante designado simplesmente PATROCINADORA, celebram o presente TERMO DE PATROCÍNIO, decorrente do edital de convocação pública ou convite nº 001/2024, na Edição da Imprensa Oficial n. 5417, de 23 de fevereiro de 2024, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PATROCÍNIO tem por objeto a parceria para a realização dos serviços de revisão, edição, impressão e doação de livros, além de ações de formação, de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo I).

Parágrafo único – Os aspectos quantitativos e qualitativos do patrocínio poderão ser revistos, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vi-

As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Departamento de Regularização Fundiária da Fundação Municipal de Ação Social, através dos endereços eletrônicos: asciamarelli@jundiai.sp.gov.br e/ou troliveira@jundiai.sp.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelo Departamento.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias, considerar-se-á como aceite os elementos desta notificação, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, artigo 31º, §1º e §4º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31º, §5º e §6º da Lei Federal 13.465/2017.

O presente edital entra em vigor na data de publicação.

Jundiaí, 19 de abril de 2024.

CLOVIS PINHATA BAPTISTA
Diretor do Departamento Regularização Fundiária

EDITAL nº 33, de 04 de abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando a exigência do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

FAZ SABER que, nos termos da Lei Municipal nº 8.759, de 15 de fevereiro de 2017, foi concedido o benefício de Auxílio-Moradia, à família abaixo relacionada:

JD. SANTA GERTRUDES

NOME	ENDEREÇO	N.º PROCESSO SEI
Ana Paula Moreira da Silva	Rua Ricardo César Favaro, nº 585	FMS. 0000280/2024

Para que não se alegue ignorância faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial do Município.

Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS
JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS
Superintendente

EDITAL nº 42, de 19 de Abril de 2024

JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS, Superintendente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS, Jundiaí, Estado de São Paulo,

**EDUCAÇÃO**

gente, e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela PATROCINADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo, os previstos na Lei nº 8.901, de 2018, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I – Do MUNICÍPIO:

- receber o patrocínio e conferir os aspectos quantitativos e qualitativos descritos no objeto deste Termo;
- emanar diretrizes sobre o objeto deste Termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade e quantidade a serem observados pela PATROCINADORA;
- supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo;
- exigir da PATROCINADORA a prestação de contas, na qual constarão os gastos, a origem e a regularidade do objeto do patrocínio, na forma do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- elaborar o relatório, na forma do Anexo II e nos moldes do art. 11 da Lei nº 8.901, de 2018;
- quando o patrocínio envolver bens que devam ser número de patrimônio, encaminhar o processo à Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, para a inclusão dos bens recebidos no cadastro patrimonial e demais providências cabíveis.

II – Da PATROCINADORA:

- executar o objeto deste Termo em observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
- assegurar que toda divulgação das ações objeto do patrocínio seja realizada com o consentimento prévio e formal do MUNICÍPIO, que emitirá orientações e diretrizes acerca da sua identidade visual;
- responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da PATROCINADORA em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto deste Termo ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
- no caso de patrocínio na forma de prestação de serviços, deverá, ainda:
 - zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes, notadamente quanto ao estado de conservação e higiene;
 - manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços e ações definidos neste Termo;
 - obter as licenças e autorizações necessárias dos órgãos públicos para o funcionamento e oferta do serviço;
 - observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;
 - não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem, quaisquer dados oriundos da prestação de seus serviços, para fins de experimentação;
- prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade do objeto do apoio;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Em decorrência da execução do objeto do presente Termo, a PATROCINADORA poderá promover a exploração publicitária, respeitando as condições, formas, horários e demais aspectos estipulados pelo Gestor da Unidade competente, proporcionalmente ao patrocínio ofertado ao MUNICÍPIO, nos termos dos art. 13 e 16 da Lei nº 8.901, de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à PATROCINADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da PATROCINADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à PATROCINADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PATROCINADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 12 meses a partir da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término. Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade. Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

- este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;
- a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;
- constituem motivo para a denúncia desta parceria:
 - o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e
 - o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a PATROCINADORA responderão pelas obrigações assumidas até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a PATROCINADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em face dos atos praticados pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Termo, serão cabíveis impugnações ou recursos, os quais deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Educação, e protocolados no endereço Avenida Dr Cavalcanti 396, Jundiaí/SP, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias a contar da ciência ou publicação do ato.

Caberá à Unidade de Gestão de Educação analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos, os quais terão efeito suspensivo desde sua interposição até a data da publicação de seu julgamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, e demais legislações pertinentes. E por estarem assim justos e avençados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 22 de abril de 2024.

Prof.ª Vastí Ferrari Marques

Gestora da Unidade de Educação



EDUCAÇÃO

Francisca Telma Holanda Ferreira
Representante Legal
Diálogos Embalados

Testemunhas:

1. _____
Sílvia Cristina Magalhães
CPF: 137.588.908-70

2. _____
Débora Vito Vieira Avanço
CPF: 292.751.178-02

Plano de Trabalho

PROPOSTA Ref. Edital De Convocação Pública UGE/GG Nº 001/2024
Proc. SEI PMJ nº 0003674/2024

1. Identificação da Proponente

Razão Social: DIÁLOGOS EMBALADOS LTDA
CNPJ: 16.617.872/0001-33

Sede: Rua Boa Esperança, nº 106. Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.408-000

2. Identificação do objeto a ser executado e valor estimado de patrocínio
O patrocínio tem por objeto estabelecer parceria para a revisão, edição e impressão de livro escrito ou coordenado pela Unidade de Gestão de Educação ou seus colaboradores, relacionado a compilação e análise de práticas pedagógicas aplicadas nas escolas de ensino básico do Município de Jundiaí, no Programa Escola Inovadora.

A Unidade de Gestão de Educação ou seus colaboradores fornecerão o texto base da obra, que será revisado e editado pela Proponente, garantindo a coerência do Programa Escola Inovadora e a metodologia do Desemparedamento da Escola.

O patrocínio compreenderá a revisão, edição, impressão e doação à Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí de 6.000 (seis mil) unidades do livro, sendo 4.000 (quatro mil) unidades entregues diretamente à Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí e 2.000 (duas) mil unidades distribuídas pela Proponente.

A Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí permitirá a inserção, na capa do Livro, da logomarca da Proponente.

A Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí autorizará expressamente a Proponente a utilizar imagens ou trechos do livro, notadamente o prefácio, e o nome dos autores, organizadores ou colaboradores do livro, em material promocional para divulgações interna e externas, incluindo redes sociais e site da Proponente.

O livro terá as seguintes especificações:

- a) Número de páginas: até 144
 - b) Capa 4x0 Cartão Triplex 250g/m² / LD / - 152 x 210 mm Orelha 80 mm + 80 mm 4 x 0 e Laminado Frente BOPP Fosco
 - c) Miolo - (até 144 Páginas) 4x4 Offset 90 g/m² / LD / - 150 x 210 mm
- O valor estimado do patrocínio é de R\$40.850,0

3. Metas a serem atingidas

As metas a serem atingidas com o objeto a ser executado são:

- a) compilação e documentação de práticas pedagógicas de sucesso adotadas aplicadas nas escolas de ensino básico do Município de Jundiaí;
- b) divulgação das práticas pedagógicas de sucesso, servindo de inspiração para a adoção em outras escolas, do Município de Jundiaí ou de outros municípios;
- c) apoio a formação e atualização de professores e gestores das escolas

de ensino básico da Unidade de Gestão de Educação do Município de Jundiaí;

d) impacto direto de 4.000 exemplares distribuídos pela UGE: 1 exemplar para todos os educadores da rede municipal, 2 exemplares para a biblioteca de todas as escolas e demais exemplares para dirigentes de municípios do aglomerado urbano, gestores municipais visitantes, etc.;

e) impacto direto de 2.000 exemplares distribuídos por meio do Clube de assinatura de livros "Diálogos Embalados" ou pela Proponente, aos assinantes, educadores de estados e municípios de todo Brasil;

f) ampliação do alcance à divulgação das boas práticas da metodologia do Desemparedamento da Escola em todo território Nacional e no Exterior.

4. Etapas ou fases de execução

A previsão de início será logo após a assinatura do Termo de Patrocínio, e a previsão de término é fevereiro de 2025

a) Produção do texto base da obra pela Unidade de Gestão de Educação – até 15 de setembro de 2024;

b) Envio dos arquivos ao Proponente para revisão e edição – até 30 de setembro de 2024

c) Revisão e devolução do texto pela Proponente: Até 30 de outubro de 2024;

d) Envio de amostra do livro editado para aprovação da UGE: até 05 de novembro de 2024;

e) Data de entrega das 4.000 (quatro mil) unidades do livro impresso: Até 30 de novembro de 2024;

f) Distribuição pela UGE, até o dia 31 de dezembro de 2024, de apenas 1 (uma) unidade do livro para cada escola de ensino básico. Após o dia 31 de janeiro de 2025, será realizada a distribuição das unidades restantes do livro entregues pela Proponente;

g) Distribuição pela proponente de 2.000 (duas mil) unidades do livro, por meio da assinatura do "Diálogos Embalados", no mês de janeiro de 2025, para os assinantes;

h) Participação de um dos autores ou organizadores do livro em workshop (encontro formativo) organizado pela Proponente, por videoconferência, em data a definir, das 19h às 20h30min, restrito aos clientes da Proponente;

i) Participação de um dos autores ou organizadores do livro, respondendo questionamentos em áudio, que serão editados pela Proponente em formato de podcast;

j) Participação de um dos autores ou organizadores do livro de transmissão ao vivo, pela internet, nos canais designados pela Proponente, em data e horário a serem definidos, que será aberto ao público em geral.

5. Experiência da Proponente

A Proponente atua na formação de professores desde 2016 e é a idealizadora do Clube de assinatura de livros "Diálogos Embalados", voltado para professores, sendo o único nos segmentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais.

O Clube de assinatura de livros "Diálogos Embalados", oferece, além do livro, formação online, tendo como missão diminuir distâncias e reunir educadores dos mais diversos contextos e lugares, incluindo o Brasil e exterior.

A Proponente também atua no mercado livreiro como livraria e, desde maio de 2023, como editora, tendo já publicado os livros:

- a) Professores libertar o futuro, de autoria de Antônio Nóvoa;
- b) Brincar Heurístico na creche: percursos pedagógicos no Observatório da Cultura Infantil - OBECI, organizado por Paulo Fochi;
- c) Vida Cotidiana e Microtransições: narrativas pedagógicas das escolas do Observatório da Cultura Infantil - OBECI, organizado por Paulo Fochi;
- d) Abrigar a impermanência: chão e telhado para o estudo e a pesquisa, de autoria coletiva A Casa Tombada;
- e) Feito linha, de autoria coletiva Escola Thema Educando;
- f) O Poeta e o Robot, de autoria de José Ernesto Beni Bologna



INEDITORIAL



Endereço: Av. Professor Giacomini, 370 Anhangabaú, Jundiaí - SP, 13208-070
(11) 4586-9639 | contato@agricolajundiai.com.br
www.agricolajundiai.com.br

Ficam convocados todos os associados da Associação Agrícola de Jundiaí, quites com as anuidades, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

DATA: 27 de abril de 2024.

LOCAL: Av. Professor Giacomini, 370, Anhangabaú - Jundiaí-SP.

HORÁRIO: 10:30 horas em 1ª convocação com metade mais um dos associados e as 11:30 horas em 2ª convocação com qualquer número de associados.

Ordem do dia:

- 1- Leitura, discussão e votação da Ata da A.G.O. anterior.
- 2- Apresentação, discussão e votação do balancete do exercício de 2023.
- 3- Relatório da Diretoria.
- 4- Assuntos de interesse geral.

Obs. A anuidade desse ano será R\$150,00, podendo ser paga no dia da assembleia ou por **PIX (CNPJ: 50.980.432/0001-84)** e enviar o comprovante, WhatsApp (11) 9 7143-4315.

Jundiaí, março de 2024.

RENÊ JOSÉ TOMASETTO
Presidente



INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São
Paulo –SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704
www.dpm-auditoria.com.br



CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM

RELATORIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS EM 31/12/2023

INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo –SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704
www.dpm-auditoria.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs.
Diretores da
CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM
Jundiaí -SP

Opinião com Ressalva

Examinamos as demonstrações contábeis da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM**, que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos dos assuntos discutidos no parágrafo intitulado “Base para Opinião com Ressalva, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **CIDADE VICENTINA FREDERICO OZANAM** em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil Aplicáveis às entidades sem fins lucrativos (ITG 2002 (R1)).

Base para Opinião com Ressalva sobre as demonstrações contábeis

A Entidade não possui o controle físico sobre o Imobilizado do Grupo Ativo Não Circulante e consequentemente as despesas com depreciações foram calculadas sobre os saldos contábeis das contas do Ativo Imobilizado.

Para determinar seus saldos e montantes adequados a serem contabilizados em despesas de depreciação, e formalização de levantamento físico e econômico do Ativo Imobilizado e, devido aos fatos descritos anteriormente, a Entidade também não efetuou a verificação de possíveis desvalorizações significativas que possam existir conforme determina a Resolução CFC nº. 1.292/10 – NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos e a revisão da vida útil econômica desses bens em atendimento a Resolução CFC nº.1.177/09 – NBC TG 27.

INEDITORIAL

DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São Paulo – SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704
www.dpm-auditoria.com.br



Principais assuntos de auditoria.

Principais assuntos de auditoria são aqueles que em nosso julgamento profissional foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente.

Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre as demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade da entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis.

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectarão as eventuais distorções relevantes existentes.

As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva, razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

INEDITORIAL



DPM Auditoria

Rua Pamplona, 818 – 11º. andar – São
Paulo –SP - 01405-001

Tel. 55 11 99614-5704
www.dpm-auditoria.com.br

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião.
- O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a capacidade de continuidade operacional da entidade, Se concluirmos que existe uma incerteza significativa devemos chamar a atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria, obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela Entidade a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Jundiaí, 15 de março de 2023.



Auditoria Independente
CRC 2SP037283/O-8

DANILO P. MITAU
Danilo Peselz Mitauy
Diretor Técnico
CRC 1SP209621/O-3



INEDITORIAL

BALANÇO EM 31/12/2023

Folha: 19

Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Período: 12/2023

CNPJ: 02.818.105/0001-88

IE: ISENTO

Local Registro: Registro Civil PJ

Data Registro: 17/10/1997

Número Registro: 75455

Endereço: RUA PETRONILHA ANTUNES, 403 - CENTRO - Jundiaí/SP - 13201-080

ATIVO

ATIVO	232.583,48 DB
ATIVO CIRCULANTE	142.880,28 DB
CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA	123.102,84 DB
CAIXA	4.887,98 DB
CAIXA GERAL	273,90 DB
CAIXA EVENTO	4.614,08 DB
BANCOS C/ MOVIMENTO	638,07 DB
BANCO DO BRASIL 347-6	638,07 DB
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	117.576,79 DB
OURO CAP PM	2.584,63 DB
APLICACAO CONTA 1743-4	182,65 DB
RF SIMPLES FDO. INVEST. BCO. DO BRASIL 675-0	5.204,20 DB
RF MAIS AUTOMATICO BCO. DO BRASIL 347-6	39.631,62 DB
APLIC. FINANC. BCO. DO BRASIL 8878-1	62.486,47 DB
APLICAÇÃO FINANC. 19815-3	7.487,22 DB
CREDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS/LAZER A RECEBER	6.436,00 DB
TITULOS A RECEBER	6.436,00 DB
EMPRESTIMOS A RECEBER	6.436,00 DB
ESTOQUES	2.098,60 DB
DOAÇÕES EM ESPECIE	2.098,60 DB
DOAÇÕES ALIMENTOS DIVERSOS	2.098,60 DB
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	5.116,65 DB
ADIANTAMENTO DE FERIAS	5.116,65 DB
ANTECIPAÇÕES DE FERIAS	5.116,65 DB
DESPESAS A APROPRIAR	6.126,19 DB
PREMIOS DE SEGUROS	6.126,19 DB
SEGUROS A APROPRIAR - ABRIGO	3.035,89 DB
SEGUROS A APROPRIAR CENTRO DE APOIO	3.090,30 DB
ATIVO NAO-CIRCULANTE	89.703,20 DB
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	6.000,00 DB
INVESTIMENTOS	6.000,00 DB
TITULOS DE CAPITALIZAÇÃO	6.000,00 DB
ATIVO IMOBILIZADO	83.703,20 DB
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTAL. COMERCIAIS	9.727,70 DB
MOVEIS, UTENSILIOS E INSTAL. COMERCIAIS	9.727,70 DB
VEICULOS	197.842,71 DB
VEICULOS	193.326,02 DB
CARROCERIAS	4.516,69 DB
EQUIPAMENTOS PROC. DE DADOS	4.195,00 DB
EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS - CENTRO DE APOIO	4.195,00 DB
EQUIP. DE COPA E COZINHA	11.434,61 DB
UTENS. DE COPA E COZINHA	759,00 DB
UTENSILIOS DE COZINHA - ABRIGO	5.967,20 DB
FOGÃO INDUSTRIAL - CENTRO DE APOIO	2.818,00 DB
MÓVEIS E UTENSÍLIOS - CENTRO DE APOIO	1.890,41 DB
OUTRAS IMOBILIZAÇÕES	1.198,55 DB
MAQUINA DE LAVAR ROUPAS - ABRIGO	1.198,55 DB
(-) DEPRECIações, AMORTIZ. E EXAUSTAO ACUMULADA	140.695,37 CR



INEDITORIAL

BALANÇO EM 31/12/2023		Folha: 20
Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR		Período: 12/2023
CNPJ: 02.818.105/0001-88	IE: ISENT0	
Local Registro: Registro Civil PJ	Data Registro: 17/10/1997	Número Registro: 75455
Endereço: RUA PETRONILHA ANTUNES, 403 - CENTRO - Jundiaí/SP - 13201-080		
DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		4.398,56 CR
DEPRECIACAO DE EQUIP. DE PROC. DE DADOS		2.018,36 CR
DEPREC. UTENS. COPA E COZINHA		787,50 CR
DEPRECIACAO UTENSILIOS COZINHA - ABRIGO		3.331,91 CR
DEPRECIACAO DE VEICULOS		129.152,23 CR
DEPRECIACAO LAVADORA - ABRIGO		235,68 CR
DEPRECIACAO FOGAO INDUSTRIAL - CENTRO DE APOIO		558,96 CR
DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS - CENTRO DE APOIO		212,17 CR
PASSIVO		
PASSIVO		232.583,48 CR
PASSIVO CIRCULANTE		137.143,19 CR
OBRIGACOES DE CURTO PRAZO		137.143,19 CR
FORNECEDORES		506,43 CR
DEPOSITO TORTORELLA MAT. P/ CONSTRUCAO		46,40 CR
BEATRIZ ALVES COMERCIO DE EPI LTDA		90,00 CR
COMERCIAL COREANA DE VEICULOS LTDA KIA MOTORS		45,43 CR
CARROCERIAS AMERICANA LTDA ME		232,50 CR
ITAPEMA C P U LTDA		92,10 CR
OBRIGACOES SOCIAIS		24.607,32 CR
INSS A RECOLHER		12.745,94 CR
FGTS A RECOLHER		9.827,38 CR
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO A RECOLHER		4,66 CR
CONTRIB. SINDICAL A RECOLHER		2.029,34 CR
OBRIGACOES FISCAIS		529,94 CR
COFINS S/ APLICACAO A RECOLHER		112,30 CR
PIS/COFINS/CSLL RETIDOS A RECOLHER		417,64 CR
CONTAS A PAGAR		1.988,64 CR
SEGUROS A PAGAR		1.988,64 CR
PROVISOES		101.510,86 CR
PROVISAO P/ FERIAS		94.419,38 CR
PROVISAO FGTS FERIAS		7.091,48 CR
DOACOES PARA PROJETOS		8.000,00 CR
PROJETO CARITAS A REALIZAR - VALORIZACAO DE IDOSOS		8.000,00 CR
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		23.247,05 CR
PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO		23.247,05 CR
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		23.247,05 CR
BANCO VOLKSWAGEN S/A		23.247,05 CR
PATRIMONIO SOCIAL		72.193,24 CR
RESULTADOS SOCIAIS		72.193,24 CR
RESULTADOS SOCIAIS		72.193,24 CR
SUPERAVIT ACUMULADO		246.477,29 CR
DEFICIT ACUMULADO		174.284,05 DB



INEDITORIAL

BALANÇO EM 31/12/2023

Folha: 21

Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Período: 12/2023

CNPJ: 02.818.105/0001-88

IE: ISENTO

Local Registro: Registro Civil PJ

Data Registro: 17/10/1997

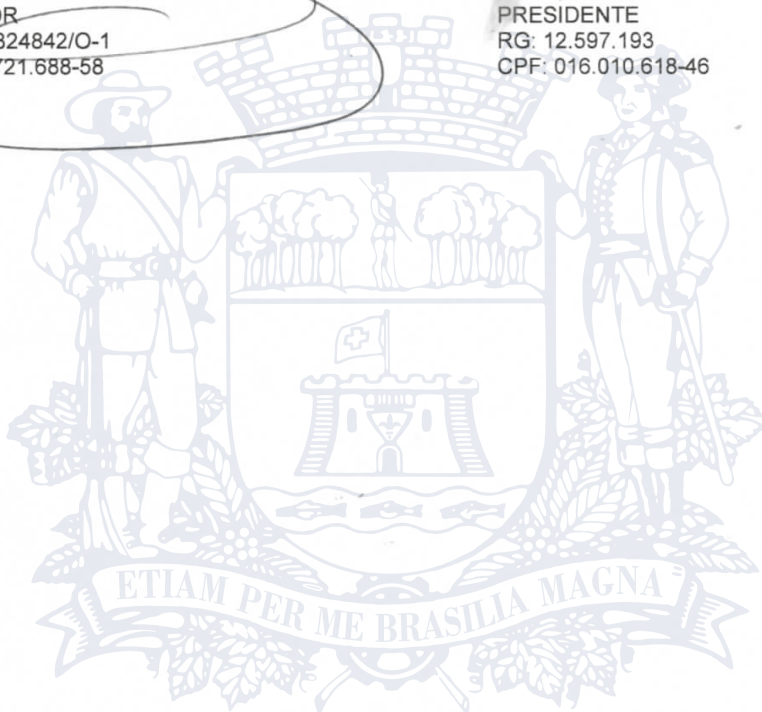
Número Registro: 75455

Endereço: RUA PETRONILHA ANTUNES, 403 - CENTRO - Jundiaí/SP - 13201-080

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2023.

FABIO PITTHAN DA SILVEIRA
CONTADOR
CRC: 18P324842/O-1
CPF: 217.721.688-58

APARECIDO IZIDORO
PRESIDENTE
RG: 12.597.193
CPF: 016.010.618-46





INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 15

Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Período: 01/2023 à 12/2023

CNPJ: 02.818.105/0001-88

IE: ISENTO

Local Registro: Registro Civil PJ

Data Registro: 17/10/1997

Número Registro: 75455

DOAÇÕES BRUTAS

TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL ABRIGO	1.427.103,90 CR	
TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL - REPÚBLICA	206.720,16 CR	
TERMO DE COLABORAÇÃO MUNICIPAL - PROJETO VIDA LONGA	125.796,56 CR	1.759.620,62 CR

DOAÇÕES LÍQUIDAS.....

1.759.620,62 CR

(-) DEDUÇÕES

(-) CUSTOS

LUCRO BRUTO.....

1.759.620,62 CR

(-) DESPESAS FINANCEIRA

DESPESAS BANCARIAS	6.575,18 DB	
JUROS PASSIVOS	134,93 DB	
MULTA SOBRE IMPOSTOS	5,79 DB	
JUROS SOBRE IMPOSTOS	1,50 DB	
IOF	1.179,96 DB	7.897,36 DB

(-) DESPESAS GERAIS

CAFE DA MANHA	369,00 DB	
CESTA BASICA	1.783,00 DB	
DOAÇÕES PAGAS	1.716,00 DB	
DESPESA COM EVENTO	41.405,37 DB	
ORDENADOS E SALARIOS	870.640,75 DB	
FERIAS	53.045,50 DB	
13º SALARIO	68.842,26 DB	
PREVIDENCIA SOCIAL	236,45 DB	
FGTS	47.597,82 DB	
SALARIO DE AUTONOMOS	98.814,05 DB	
DESPESA PROVISAO FERIAS	148.528,93 DB	
DESPESA PROVISAO FGTS FERIAS	14.485,71 DB	
DESPESA PROVISAO 13º SALARIO	12.967,95 DB	
DESPESA PROVISAO INSS 13º SALARIO	1.219,79 DB	
RESCISOES	18.384,07 DB	
AVISO PREVIO	20.225,17 DB	
MULTA S/ FGTS	31.428,05 DB	
INDENIZACAO ART. 479 E 477	3.801,08 DB	
HORAS EXTRAS	39.324,14 DB	
ATESTADO (DOENÇA)	1.207,11 DB	
DESPESA PROVISAO FGTS 13º SALARIO	30.459,15 DB	
BRINDES	99,50 DB	
DEPRECAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	31.821,54 DB	
MULTAS FISCAIS	3.210,62 DB	
COFINS S/ APLICAÇÃO	478,98 DB	
PIS S/ APLICAÇÃO	59,59 DB	

(-) DESPESA BAZAR

ALUGUEL - BAZAR	88.991,00 DB	
IPTU - BAZAR	3.434,98 DB	
ENERGIA ELETRICA - BAZAR	1.133,35 DB	
ASSISTENCIA MEDICA BAZAR	33,06 DB	
VALE TRANSPORTE - BAZAR	3.814,80 DB	
MANUTENCAO PREDIAL - BAZAR	1.662,40 DB	
TAXAS DIVERSAS - BAZAR	131,56 DB	
MATERIAL DE EXPEDIENTE - BAZAR	899,15 DB	
ÁGUA (BAZAR)	298,00 DB	
AGUA E ESGOTO - BAZAR	2.377,00 DB	
SERVIÇO RENOVACAO LICENCA BOMBEIRO (CLCB)	563,10 DB	
SEGUROS - BAZAR	469,32 DB	103.807,72 DB

(-) DESPESAS REPUBLICA



INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 16

Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Período: 01/2023 à 12/2023

CNPJ: 02.818.105/0001-88

IE: ISENTO

Local Registro: Registro Civil PJ

Data Registro: 17/10/1997

Número Registro: 75455

ALUGUEL - REPUBLICA	24.916,94 DB
IPTU - REPUBLICA	1.746,69 DB
VALE TRANSPORTE - REPUBLICA	10.427,00 DB
ENERGIA ELETRICA - REPUBLICA	3.514,20 DB
REFEIÇÕES - REPUBLICA	22.857,00 DB
CESTA BASICA - REPUBLICA	5.402,27 DB
SEGUROS REPUBLICA	534,59 DB
VALE TRANSPORTE - REPUBLICA	462,00 DB
MANUTENÇÃO PREDIAL - REPUBLICA	414,99 DB
AGUA E ESGOTO - REPUBLICA	2.395,99 DB
SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS P.J. - REPUBLICA	140,00 DB
ALIMENTOS - REPUBLICA	3.279,59 DB
PEDAGIO - REPUBLICA	75,80 DB
DESP. COMBUSTIVEL REPUBLICA	121,01 DB
MATERIAL DE LIMPEZA - REPUBLICA	70,00 DB
BENEFICIO BEM MAIS FAMILIAR (REPUBLICA)	887,86 DB
AJUDA DE CUSTO REPUBLICA	210,04 DB
SERVICO DEDETIZACAO	1.089,70 DB
	78.545,67 DB

(-) DESPESAS COM CENTRO DE APOIO

COMBUSTIVEL - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	17.963,50 DB
TELEFONE - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	3.291,27 DB
GAS - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	4.620,31 DB
SEGUROS VEICULO - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	6.317,42 DB
SERVS. PREST. P/ TERCEIROS PJ - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	450,00 DB
ENERGIA ELETRICA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	8.465,93 DB
COMUNICAÇÕES - INFORMATICA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	3.742,79 DB
CAFE DA MANHA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	4.204,00 DB
MATERIAL DE LIMPEZA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	936,80 DB
MATERIAL DE HIGIENE - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	845,82 DB
REFEIÇÕES - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	12.306,52 DB
CESTA BASICA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	6.775,00 DB
BENS DE NATUREZA PERMANENTE -CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	399,00 DB
AGUA E ESGOTO - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	1.681,37 DB
VALE TRANSPORTE - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	5.441,40 DB
MANUTENÇÃO PREDIAL - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	488,28 DB
GASTOS DIVERSOS - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	785,15 DB
PEDAGIOS - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	96,80 DB
DESP. COPA/COZINHA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	197,00 DB
MEDICAMENTOS - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	272,64 DB
LOCAÇÃO DE MAQ. E EQUIPAMENTOS - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	216,00 DB
MATERIAL DE EXPEDIENTE - CENTRO DE APOIO	607,71 DB
MATERIAL DE ESCRITORIO - CENTRO DE APOIO	122,40 DB
ALIMENTOS CENTRO DE APOIO	714,91 DB
ÁGUA CENTRO DE APOIO	64,00 DB
CERTIFICADO DIGITAL - CENTRO DE APOIO	185,60 DB
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - CENTRO DE APOIO	610,07 DB
MONITORAMENTO E ALARME - CENTRO DE APOIO	3.177,30 DB
EXAMES OCUPACIONAIS - CENTRO DE APOIO	11.809,22 DB
BENEFICIO MAIS FAMILIAR (CENTRO DE APOIO)	1.913,19 DB
ANUIDADE CARITAS (CENTRO DE APOIO)	325,29 DB
DESPESA HOSPEDAGEM SITE	1.259,99 DB
AJUDA DE CUSTO CENTRO DE APOIO	400,00 DB
DESP. MANUTENÇÃO VEICULO - CENTRO DE APOIO	6.440,96 DB
SEGURO DE VIDA-FUNCIONARIO CENTRO DE APOIO	372,24 DB
XEROX E AUTENTICACAO CENTRO DE APOIO	250,00 DB



INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 17

Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Período: 01/2023 à 12/2023

CNPJ: 02.818.105/0001-88

IE: ISENTO

Local Registro: Registro Civil PJ

Data Registro: 17/10/1997

Número Registro: 75455

DESPESA MEDICAMENTOS E FRALDAS PARA ASSISTIDOS	31,69 DB	
CONSERVACAO E LIMPEZA CENTRO DE APOIO	1.900,00 DB	
SERVICOS PRESTADOS PF	4.400,00 DB	
PROCESSO JUDICIAL - CENTRO DE APOIO	10.000,00 DB	124.081,57 DB
(-) DESPESA COM ABRIGO		
ALIMENTOS (ABRIGO)	89.606,16 DB	
DESP. C/ VESTUARIO (ABRIGO)	1.755,62 DB	
DESP. C/ COPA, COZINHA E REFEITORIO (ABRIGO)	319,92 DB	
SERVIÇOS OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL/JARDINAGEM (ABRIGO)	37.540,00 DB	
GASTOS DIVERSOS (ABRIGO)	142,47 DB	
MATERIAL DE HIGIENE (ABRIGO)	11.107,13 DB	
MATERIAL DE LIMPEZA (ABRIGO)	16.906,40 DB	
MATERIAL DE EXPEDIENTE - ABRIGO	4.564,04 DB	
UTENSILIOS DE COZINHA - ABRIGO	100,00 DB	
MANUTENÇÃO PREDIAL - ABRIGO	14.196,51 DB	
SERVIÇOS TERCEIROS - ABRIGO	1.900,00 DB	
COMBUSTIVEL - ABRIGO	14.873,32 DB	
JUROS PASSIVOS - ABRIGO	30,04 DB	
HONORARIOS CONTABEIS - ABRIGO	29.911,60 DB	
VALE TRANSPORTE - ABRIGO	62.964,59 DB	
ALUGUEL - ABRIGO	156.000,00 DB	
ENERGIA ELETRICA - ABRIGO	22.379,47 DB	
GAS - ABRIGO	9.969,80 DB	
MEDICAMENTOS - ABRIGO	297,13 DB	
TELEFONE - ABRIGO	989,72 DB	
MATERIAL DE ESCRITORIO - ABRIGO	4.638,09 DB	
SEGUROS - ABRIGO	1.517,96 DB	
REFEIÇÕES - ABRIGO	96.083,50 DB	
CESTA BASICA - ABRIGO	43.947,66 DB	
MATERIAIS P/ OFICINA ARTESANATO - ABRIGO	3.091,93 DB	
MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS - ABRIGO	1.571,60 DB	
AJUDA DE CUSTO - ABRIGO	5.500,00 DB	
MANUTENÇÃO VEICULO (ABRIGO)	10.046,40 DB	
BENEFICIO MAIS FAMILIAR (ABRIGO)	7.284,10 DB	
MANUTENÇÃO POÇO (ABRIGO)	9.871,00 DB	
LIMPEZA FOSSA SPETICA (ABRIGO)	567,14 DB	
LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO CAIXA D'AGUA	987,10 DB	
EXAME OCUPACIONAL ABRIGO	6.749,72 DB	
SEGURO DE VIDA FUNCIONARIO ABRIGO	372,24 DB	
XEROX E AUTENTIC ABRIGO	1.330,00 DB	
SERVICO DEDETIZACAO ABRIGO	548,10 DB	
MATERIAL DE LIMPEZA CAIXA D'ÁGUA	2.007,00 DB	
MATERIAL CONSTR. MOVEIS ABRIGO	2.030,00 DB	
DESPESA COM INTERNET	2.160,00 DB	
ANALISE AMBIENTAL - ABRIGO	1.525,00 DB	
MANUNTEÇÃO GERAL - ABRIGO	150,00 DB	
LAZER E ENTRETENIMENTO - ABRIGO	278,00 DB	677.810,46 DB
(-) DESPESAS PROJETO VIDA LONGA		1.542.151,58 DB
MANUTENÇÃO PREDIAL - PROJETO VIDA LONGA	3.640,00 DB	
SERVIÇOS OFICINA EDUCAÇÃO AMBIENTAL/JARDINAGEM (PROJETO VIDA L	14.700,00 DB	
SERV. TERCEIROS PJ- PROJETO VIDA LONGA	6.360,00 DB	
MATERIAL DE ARTESANATO - PROJETO VIDA LONGA	634,45 DB	
GASTOS DIVERSOS - PROJETO VIDA LONGA	790,15 DB	
XEROX E AUTENTICACAO (PROJETO VIDA LONGA)	340,00 DB	
MATERIAL DE ESCRITORIO (PROJETO VIDA LONGA)	1.171,90 DB	



INEDITORIAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - [D.R.E.]

Folha: 18

Empresa: CASA SANTA MARTA - CASAMAR

Período: 01/2023 à 12/2023

CNPJ: 02.818.105/0001-88

IE: ISENTO

Local Registro: Registro Civil PJ

Data Registro: 17/10/1997

Número Registro: 75455

AGUA - PROJETO VIDA LONGA	64,00 DB	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (PROJETO VIDA LONGA)	724,95 DB	
ALIMENTOS (PROJETO VIDA LONGA)	691,07 DB	
GAS - PROJETO VIDA LONGA	115,00 DB	
SESSAO DE PSICOTERAPIA (PROJETO VIDA LONGA)	18.303,40 DB	
ENTRETETIMENTO - PROJETO VIDA LONGA	34,50 DB	47.569,42 DB
LUCRO CONTABIL OPERACIONAL.....		822.243,16 DB
(+) RECEITA FINANCEIRA		
JUROS ATIVOS	125,00 CR	
RENDIMENTO DE APLIC. FINANCEIRAS	27.447,34 CR	
RECEITA EVENTO	73.039,25 CR	
RECEITAS DE BAZAR	275.525,40 CR	
DOAÇÕES	106.160,98 CR	
DESCONTOS OBTIDOS	221,08 CR	
CONCESSAO ISENCAO CONSUMO AGUA - CENTRO DE APOIO SANTA MARTA	1.681,37 CR	
CONCESSAO ISENCAO CONSUMO COMBUSTIVEL - CENTRO DE APOIO SANTA I	17.215,00 CR	
DOAÇÃO ALIMENTOS DIVERSOS - CENTRO DE APOIO	68.333,90 CR	
DOAÇÃO ALIMENTOS DIVERSOS - ABRIGO	78.209,79 CR	647.959,11 CR
RECEITAS / DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
TOTAL.....		174.284,05 DB
DÉFICIT DO EXERCICIO.....		174.284,05 DB

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2023.

FABIO PITTHANDA SILVEIRA
CONTADOR
CRC: 1SP324842/O-1
CPF: 217.721.688-58

APARECIDO IZIDORO
PRESIDENTE
RG: 12.597.193
CPF: 016.010.618-46



INEDITORIAL

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI

*Demonstrações Financeiras referentes aos exercícios
findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Relatório dos Auditores Independentes*

2

h
2
2

ZapSign a270d5f7-2c74-4db3-80c3-2cd5211ba08c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2

ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI
Demonstrações Financeiras em
31 de dezembro de 2023 e de 2022

Conteúdo

	Pág.
Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras	1 – 3
Balancos patrimoniais	4 – 5
Demonstrações de resultado	6
Demonstração do Resultado Por Área de Atuação	7 - 8
Demonstrações das mutações do patrimônio líquido	9
Demonstrações dos fluxos de caixa – Método indireto	10
Notas explicativas às demonstrações financeiras	11 - 18

2

h
2
2

ZapSign a270d5f7-2c74-4db3-80c3-2cd5211ba08c. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

2



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI

**Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais**

ATIVO	Nota	2023	2022
CIRCULANTE			
Caixa e equivalentes de caixa – sem restrição		53.676	16.523
Caixa e equivalentes de caixa – com restrição		-	6.611
Aplicações financeiras – sem restrição	03	246.313	312.213
Aplicações financeiras – com restrição		28.584	-
Convênios a receber	04	189.943	674
Adiantamentos		134.457	33.602
Outros ativos circulantes		1.185	-
Total do ativo circulante		654.158	369.623
NÃO CIRCULANTE			
Realizável a Longo Prazo			
Depósito judicial		-	15.000
Imobilizado	05	4.312.252	4.462.153
Intangível		8.137	9.836
Total do ativo não circulante		4.320.389	4.486.989
TOTAL DO ATIVO		4.974.547	4.856.612

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

4



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI

Balancos Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais

PASSIVO	Nota	2023	2022
CIRCULANTE			
Fornecedores		32.573	20.995
Obrigações sociais e fiscais		50.871	45.337
Recursos de convênios e subvenções governamentais		211.936	-
Provisão de férias e encargos		161.886	94.478
Total do passivo circulante		457.266	160.810
NÃO CIRCULANTE			
Contingências a pagar	06	-	12.000
Subvenções governamentais de ativos		53.123	53.123
Total do passivo não circulante		53.123	65.123
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Patrimônio líquido		4.464.158	4.630.679
Total do patrimônio líquido		4.464.158	4.630.679
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		4.974.547	4.856.612

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

5

**INEDITORIAL****ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI****Demonstração do Resultado****Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022****Em Reais**

	Nota	2023	2022
RECEITAS			
Receita de subvenções específicas e convênios	07	2.554.481	1.628.813
Receitas de doações		485.655	451.688
Receitas Trabalho Voluntário	13	164.382	151.266
Receitas financeiras		28.820	52.183
Outras receitas		288.218	209.067
Total das receitas		3.521.556	2.493.017
DESPESAS			
Salários e encargos		(2.488.034)	(2.318.309)
Serviços de terceiros		(317.716)	(247.820)
Materiais		(208.346)	(155.576)
Administrativas e gerais		(293.788)	(136.698)
Depreciação		(205.187)	(202.623)
Trabalho Voluntário	13	(164.382)	(151.266)
Financeiras		(10.624)	(7.572)
Total das despesas		(3.688.077)	(3.219.864)
Superávit/(déficit) do exercício		(166.521)	(726.847)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI

Demonstração do Resultado Por Área de Atuação
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais

	Nota	2023	2022
RECEITAS			
Receita de Saúde			
Receita de subvenções específicas e convênios		2.043.827	1.162.144
Outras receitas		28.449	10.079
Total receitas da saúde		2.072.276	1.172.223
Receita de Educação			
Receita de subvenções específicas e convênios	09	382.305	366.300
Outras receitas		-	377
Total receitas da educação		382.305	366.677
Receita de Assistência Social			
Receita de subvenções específicas e convênios	09 e 10	99.900	99.900
Outras receitas		-	91
Total receitas de assistência social		99.900	99.991
Demais receitas			
Doações de sócios		27.725	29.455
Donativos		425.809	337.834
Receita financeira		28.820	52.183
Outras		484.721	434.654
Total de demais receitas		967.075	854.126
TOTAL DAS RECEITAS		3.521.556	2.493.017

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**INEDITORIAL****ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI**

Demonstração do Resultado Por Área de Atuação
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais

	Nota	2023	2022
DESPESAS			
Despesas de Saúde			
Pessoal e encargos		(1.442.533)	(1.459.730)
Terceiros		(197.718)	(141.767)
Administrativas e gerais		(55.513)	(51.057)
Outras despesas		(321.897)	(286.201)
Total despesas de saúde		(2.017.661)	(1.938.755)
Despesas de Educação			
Pessoal e encargos		(411.946)	(382.933)
Terceiros		(40.764)	(39.754)
Administrativas e gerais		(11.320)	(13.066)
Outras despesas		(19.969)	(20.265)
Total despesas de educação	09	(483.999)	(456.018)
Despesas de Assistência Social			
Pessoal e encargos		(337.474)	(246.068)
Terceiros		(33.035)	(25.039)
Administrativas e gerais		(10.681)	(9.624)
Outras despesas		(13.413)	(8.385)
Total despesas de Assistência Social	09	(394.603)	(289.116)
Captação			
Pessoal e encargos		(296.082)	(229.577)
Serviços		(46.200)	(41.261)
Administrativas e gerais		(35.282)	-
Financeira		-	(7.572)
Outras		(414.250)	(257.565)
Total de demais despesas		(791.814)	(535.975)
TOTAL DAS DESPESAS		(3.688.077)	(3.219.864)
Superávit/(déficit) do exercício		(166.521)	(726.847)

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.



INEDITORIAL



ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais**

	<u>Patrimônio Social</u>	<u>Subvenção Doações Patrimoniais</u>	<u>Ajuste Avaliação Patrimonial</u>	<u>Superávit/(Déficit) Acumulado</u>	<u>Total</u>
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	1.514.062	56.485	3.786.979	-	5.357.526
Superávit/(déficit) do exercício	-	-	-	(726.847)	(726.847)
Transferências para patrimônio social	(726.847)	-	-	726.847	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	787.215	56.485	3.786.979	-	4.630.679
Superávit/(déficit) do exercício	-	-	-	(166.521)	(166.521)
Transferências para patrimônio social	(166.521)	-	-	166.521	-
SALDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	620.694	56.485	3.786.979	-	4.464.158

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

**INEDITORIAL****ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI****Demonstração de Fluxo de Caixa
Para os Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais**

	2023	2022
ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Superávit (déficit) do período	(166.521)	(726.847)
Aumento (diminuição) dos itens que não afetam o caixa:		
Depreciação e amortização	205.177	200.414
Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo imobilizado	-	742
Perdas (ganhos) na alienação sobre o ativo intangível	-	2.456
Reversão contingências	(12.000)	
Redução (aumento) do ativo		
Aplicações financeiras	37.316	694.081
Contas a receber	(189.269)	(674)
Outros ativos	(87.039)	23.565
Aumento (redução) do passivo		
Fornecedores	11.578	(2.449)
Obrigações sociais e fiscais	5.533	(3.056)
Provisão de férias	67.408	(39.053)
Subvenções governamentais de ativos	-	-
Outros passivos	211.936	(49.446)
Geração (utilização) de caixa as atividades operacionais	84.119	99.733
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de ativo imobilizado e intangível	(52.531)	(90.950)
Intangível	(1.046)	(246)
Geração (utilização) de caixa em atividades de investimentos	(53.577)	(91.196)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos de empréstimos e financiamentos	-	-
Pagamentos de empréstimos e financiamentos	-	-
Geração (utilização) de caixa em atividades de financiamentos	-	-
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	30.542	8.537
Caixa e equivalentes no início do período	23.134	14.597
Caixa e equivalentes no fim do período	53.676	23.134
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes	30.542	8.537

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

INEDITORIAL**ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPEUTICA AMARATI****Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e de 2022
Em Reais****1. CONTEXTO OPERACIONAL**

A Associação de Educação Terapêutica AMARATI é uma pessoa jurídica de direito privado, de atendimento na área de saúde, educacional e de assistência social que tem por finalidade proporcionar a habilitação de pessoas portadoras de lesões neurológicas, proporcionando-lhes desenvolvimento e ajustamento ao meio social.

1.1 Autorização para emissão das demonstrações financeiras

A emissão destas demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Entidade em 01 de março de 2024.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão apresentadas em conformidade com as práticas contábeis emanadas da legislação societária brasileira e levam em consideração a Norma Brasileira de Contabilidade – ITG 2002 (R1) específica para Entidades sem Finalidades de Lucros e a NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade para preparação de suas demonstrações financeiras.

RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**a) Moeda funcional e de apresentação**

As Demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional da Entidade.

b) Apuração das receitas e despesas do exercício

As receitas e despesas são registradas considerando o regime de competência de exercícios, e são apuradas através dos comprovantes de recebimento, entre eles, Avisos Bancários, Recibos e outros. As despesas da entidade são apuradas através de Notas Fiscais e Recibos em conformidade com as exigências fisco legais.

c) Estimativas contábeis

A elaboração de demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas e premissas que incluem a provisão para contingências e provisão para créditos de liquidação duvidosa. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. A entidade revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

11

INEDITORIAL



d) Instrumento financeiros

Instrumentos financeiros não-derivativos incluem caixa e equivalentes de caixa, contas a receber e outros recebíveis, contas a pagar e outras obrigações.

e) Ativos circulantes e não circulantes

Caixa e equivalentes de caixa

Os valores registrados em disponibilidades referem-se a saldos bancários de livre movimentação e aplicações financeiras de liquidez imediatas com baixo risco de variação no valor de mercado, e consideradas como equivalentes de caixa.

Aplicações financeiras

São registradas pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Convênios a receber

Os valores das contas a receber são contabilizados considerando o regime de competência de suas operações.

Estoque

São demonstrados ao custo médio de aquisição, que não excedem o custo de reposição ou valor líquido de realização.

Imobilizado

Demonstrado ao custo de aquisição, com as respectivas depreciações registradas pelo método linear, de acordo com as taxas mencionadas na nota explicativa n.º 05.

Ativos Intangíveis

Os ativos intangíveis compreendem os adquiridos por terceiros que são mensurados pelo custo total de aquisição, menos as despesas de amortização.

Redução ao valor recuperável

O ativo imobilizado e o intangível têm o seu valor recuperável testado, no mínimo, anualmente, caso haja indicadores de perda de valor. A Entidade não identificou qualquer evidência que justifica a necessidade de provisão em 31 de dezembro de 2023.

f) Passivos circulantes e não circulantes

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável os passivos circulantes e não circulantes são registrados em valor presente, com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

12

**INEDITORIAL****Provisões**

As provisões são reconhecidas, quando a Entidade possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

g) Gratuidades Concedidas

Estão demonstradas conforme legislação vigente.

h) Doações

As doações recebidas são reconhecidas como receita quando recebidas. Demais despesas e receitas são apuradas pelo regime de competência

i) Aplicação de recursos

Os recursos da entidade foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

3. APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SEM RESTRIÇÃO

	2023	2022
Aplicações em Fundos de Investimentos e CDB	246.313	312.213
Total	246.313	312.213

O Estatuto da Entidade estabelece, como requisito, que os excedentes financeiros deverão ser aplicados integralmente na realização de seus objetivos, sendo vedada, em qualquer hipótese, a distribuição de bens ou de parcelas do patrimônio social. Dessa forma, a Diretoria irá utilizar integralmente o saldo dos valores registrados em "Aplicações Financeiras" na consecução do respectivo objeto social, ou seja, serão utilizados para construções, reformas, benfeitorias, aquisição de bens do ativo imobilizado e na atividade fim.

4. CONVÊNIOS A RECEBER

	2023	2022
Prefeitura Municipal de Jundiaí	188.475	-
Sobam Centro Médico Hospitalar	841	-
Convênio Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	627	674
Total	189.943	674



INEDITORIAL



5. MOVIMENTAÇÃO DO IMOBILIZADO

Descrição	Taxa	Saldo	Adições	Baixas	Transf.	Saldo
	Anual	31.12.2022				31.12.2023
	%	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Custo						
Terrenos		75.000	-	-	-	75.000
Edificações		5.290.915	-	-	-	5.290.915
Máquinas e equipamentos		421.201	14.584	-	-	435.785
Móveis e utensílios		190.055	2.956	-	-	193.011
Veículos		149.585	-	-	-	149.585
Equipamentos de informática		187.455	-	-	-	187.455
Obras de arte		507	-	-	-	507
Instalações		204.432	-	-	-	204.432
Obras em andamento		-	34.991	-	-	34.991
Demais itens		60	-	-	-	60
Total		6.519.210	52.531	-	-	6.571.741
Depreciação Acumulada						
Edificações		(1.268.657)	(119.076)	-	-	(1.387.733)
Máquinas e equipamentos		(306.006)	(24.082)	-	-	(330.088)
Móveis e utensílios		(177.761)	(2.904)	-	-	(180.665)
Veículos		(37.676)	(13.355)	-	-	(51.031)
Equipamentos de informática		(142.082)	(24.215)	-	-	(166.297)
Instalações		(124.815)	(18.800)	-	-	(143.615)
Demais itens		(60)	-	-	-	(60)
Total		(2.057.057)	(202.432)	-	-	(2.259.489)
Total		4.462.153	(149.901)	-	-	4.312.252

6. CONTINGÊNCIAS

Em 31 de dezembro de 2023 a Entidade não possui processos judiciais em andamento em fase de defesa que envolva responsabilidades contingentes e estimativas de perdas prováveis.

7. SUBVENÇÕES ESPECÍFICAS E CONVÊNIOS

Durante os exercícios de 2023 e de 2022, a entidade recebeu subsídios através de subvenções e convênios firmados com órgãos federais, estaduais, municipais e particulares, cujos valores contabilizados em receitas, representam:

	2023	2022
Municipais	2.554.481	1.628.813
Total	2.554.481	1.628.813

**INEDITORIAL****8. RENÚNCIA FISCAL**

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade tem os tributos mencionados como base de sua renúncia fiscal: INSS Quota Patronal, PIS sobre receitas, PIS sobre Folha de pagamento, COFINS sobre receitas, ISS sobre receitas, IPTU, IRPJ, CSLL, IRRF s/ aplicações financeiras.

9. COMPOSIÇÃO DAS GRATUIDADES

Para atender os requisitos da legislação vigente a Entidade efetuou os seguintes procedimentos em gratuidades:

Valores demonstrados em 2023 - Reais – R\$

<u>Descrição</u>	<u>Gratuidades Realizado</u>	<u>Receitas Públicas</u>	<u>Quantidade Média de Atendidos</u>
Educação	(483.999)	382.305	142 assistidos/mês
Assistência Social	(394.603)	99.924	354 assistidos/mês
Total	(878.602)	482.229	

Valores demonstrados em 2022 - Reais – R\$

<u>Descrição</u>	<u>Gratuidades Realizado</u>	<u>Receitas Públicas</u>	<u>Quantidade Média de Atendidos</u>
Educação	(456.018)	366.300	88 assistidos/mês
Assistência Social	(302.506)	99.900	70 assistidos/mês
Total	(758.524)	466.200	



INEDITORIAL



10. APLICAÇÃO DE SUBVENÇÕES E CONVÊNIOS ESPECÍFICOS

Em atendimento a ITG 2002 (R1) a Entidade está demonstrando a aplicação dos Recursos e as responsabilidades decorrentes de tais recursos, conforme abaixo:

Exercício 2023

Modalidade e Órgão	Projeto NOME	Responsabilidades Decorrentes	Saldo do Exercício Anterior	Repasse Públicos no Exercício	Receitas com Aplicações Financeiras dos Repasses Públicos	Despesas Exercícios Anteriores, pagas neste Exercício	Despesas Contabilizadas neste Exercício	Ativo Valores a Receber	Ativo Bancos/ Aplicações	Passivo
Modalidade: Educação Órgão: UGE	Alfabetização e acompanhamento pedagógico para pessoas com deficiências físicas causadas por lesões neurológicas	Verba condicionada ao plano de trabalho e planilha orçamentária.	-	381.464	78	-	381.581	-	-	-
Modalidade: Saúde Órgão: PM Louveira	Atendimento de Saúde, Social, Educação, Habilitação e Reabilitação de pessoas com Deficiência Intelectual, incluindo o serviço de TheraSuit	Verba condicionada ao plano de trabalho e planilha orçamentária.	-	332.200	70	-	314.622	-	17.648	-
Modalidade: Saúde Órgão: PM Jarinu	Atendimento a pessoas com lesões neurológicas ou com necessidades especiais	Verba condicionada ao plano de trabalho e planilha orçamentária.	-	37.517	9	-	31.682	-	5.843	-
Modalidade: Assistência Social Órgão: UGADS	Serviço Complementar para pessoa com deficiência física e suas famílias	Verba condicionada ao plano de trabalho e planilha orçamentária.	-	99.900	47	-	99.908	-	28	-
Total			-	481.364	125	-	481.489	-	23.519	-

16



INEDITORIAL

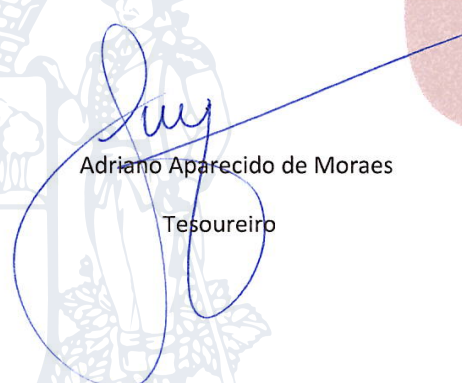


DIRETORIA

Recebemos a exatidão do presente Balanço, cuja soma do Ativo é igual à do Passivo no valor de R\$ 4.797.547 (Quatro milhões, setecentos e noventa e sete mil e quinhentos e quarenta e sete reais).

Jundiaí, 31 de dezembro de 2023.


Cássio Marcelo Cubero
Presidente


Adriano Aparecido de Moraes
Tesoureiro

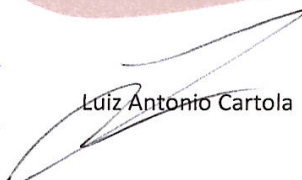
PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da “ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÊUTICA AMARATI” examinaram o Balanço Geral de Demonstrações do déficit do Exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2023, à vista dos livros e documentos existentes, encontrando em perfeita ordem, opinam pela sua aprovação.

Jundiaí, 31 de Dezembro de 2023.


Alexandre August Djekic


Humberto Cereser


Luiz Antonio Cartola

CNPJ: 51.910.578/0001-16 • Inscrição Estadual: Isenta
Rua José Maria Marinho, 266 • Vila Agrícola • Jundiaí/SP • CEP 13.202-710 • Fone: (11) 3378-5800
www.amarati.org.br • amarati@amarati.org.br

**PODER LEGISLATIVO****ATO Nº 898, DE 18 DE ABRIL DE 2024**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, em sua Seção IV – DAS ATRIBUIÇÕES DA MESA, art. 27 – À Mesa, dispõe, dentre outras atribuições regimentais, item I – prover a gestão financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotação do orçamento vigente deste Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ANULADAS, nas importâncias respectivas, as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	50.000,00
4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	45.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

Art. 2º – Com o recurso proveniente das reduções, de que tratam o Artigo anterior, ficam SUPLEMENTADAS as seguintes dotações do orçamento vigente:

01.01.01.031.0001.1001 – EXPANSÃO, ADEQUAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R\$	15.000,00
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$	80.000,00
TOTAL	R\$	95.000,00

Art. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
1º Secretário

DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS
2º Secretário

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Jundiá, em dezoito de abril de dois mil e vinte e quatro (18.04.2024).

ANDREA AP. A. SALLES VIEIRA
Resp. p/ Diretoria Financeira

PORTARIA Nº 4623, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Concede progressão ao funcionário OTÁVIO GILIOLI SPINACE, Agente de Serviços Administrativos, do QPL, a partir de abril de 2024.

PORTARIA Nº 4624, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Exonera, a pedido, o Sr. SILVIO LUIS CUSTODIO, do cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL, a partir de 1º de maio de 2024.

PORTARIA Nº 4625, DE 22 DE ABRIL DE 2024

Nomeia o Sr. MAURICIO APARECIDO PEREIRA, para o cargo de Assessor Parlamentar, de provimento em comissão, símbolo CC-1, do QPL.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

OBJETO: Contratação da cessão de direito (locação) de software de gestão pública abrangendo a implantação dos sistemas de administração de pessoal e folha de pagamento e controle de frotas, de acordo com as especificações do Termo de Referência (**Anexo 01**).

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site www.jundiai.sp.gov.br - link "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até as 09:00 horas do dia 10 de maio de 2024.

Pregoeiro responsável: LUCAS MARQUES LUSVARGHI.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) – gratuitamente.

ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento.

SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 215/2024, emitido em 23/04/2024;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.;

VALOR TOTAL R\$ 204,00;

OBJETO: PUBLICAÇÃO DE AVISO DE EDITAL EM JORNAL;

COMPRA DIRETA Nº 29/2024.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 27/2024;

PROCESSO nº 1490-0/2024;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES;

Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

LOHAN AUTO CENTER LTDA.....Itens: 1, 2 e 3.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1490-0/2024;

COMPRA DIRETA nº 27/2024;

Em 22/04/2024;

ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES;

"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":

LOHAN AUTO CENTER LTDA.....R\$ 1.359,96.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 212/2024, emitido em 23/04/2024;

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;

CONTRATADA: **LOHAN AUTO CENTER LTDA**.;

VALOR TOTAL R\$ 1.359,96;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES;

COMPRA DIRETA Nº 27/2024.





PODER LEGISLATIVO

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO
DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 26/2024;
PROCESSO nº 1528-0/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES;
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo
relacionada(s):
LOHAN AUTO CENTER LTDA.....Itens: 1.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 1528-0/2024;
COMPRA DIRETA nº 26/2024;
Em 18/04/2024;
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES;
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de
27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como
segue":

LOHAN AUTO CENTER LTDA.....R\$ 807,99;

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 211/2024, emitido em 23/04/2024;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **LOHAN AUTO CENTER LTDA**;
VALOR TOTAL R\$ 807,99;
OBJETO: MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES;
COMPRA DIRETA Nº 26/2024.

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 372

Processo nº 88.321;
Contrato nº 372, Termo Aditivo nº 2, assinado em 23/04/2024;
Objeto: Prestação de serviços de impressão (outsourcing) com
manutenção técnica e fornecimento de insumos;
Contratada: Oliveira & Franco de Itatiba Ltda. - EPP;
Contratante: Câmara Municipal de Jundiaí;
Valor total: R\$ 32.974,57;
Vigência: 12 meses;
Teor do Adendo: 1) Fica prorrogado por 12 meses o Contrato
nº 372, a partir de 02 de junho de 2024; 2) Ficam corrigidos os
valores que constam da cláusula quinta, passando o valor total
para R\$ 32.974,57, com base no IPC-FIPE, dividido em 12
parcelas mensais iguais de R\$ 2.747,88; 3) Ficam mantidas e
inalteradas as demais cláusulas contratuais.

LUGAR DE
ENTULHO É NO



JUNDIAÍ
PREFEITURA





APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO
CIDADÃO